



UNIVERSIDADE DE CABO VERDE
ESCOLA DE NEGÓCIOS E GOVERNAÇÃO
Mestrado em Integração Regional Africana

**A TARIFA EXTERIOR COMUM DA COMUNIDADE ECONÓMICA DOS
ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL: DESAFIOS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS
EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS BÁSICOS EM CABO VERDE**

JOSÉ JÚLIO MONTEIRO SANCHES

Orientador | Prof. Doutor Simão Paulo Rodrigues Varela

Co-Orientador | Prof. Doutor Odair Bartolomeu Barros Lopes Varela

Praia, agosto de 2020

JOSÉ JÚLIO MONTEIRO SANCHES

A TARIFA EXTERIOR COMUM DA COMUNIDADE ECONÓMICA DOS
ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL: DESAFIOS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS
EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS BÁSICOS EM CABO VERDE

Dissertação de Mestrado apresentada à Escola de Negócios e Governação da
Universidade de Cabo Verde como parte dos requisitos para a obtenção do
título de Mestre em Integração Regional Africana.

Orientador | Prof. Doutor Simão Paulo Rodrigues Varela

Co-Orientador | Prof. Doutor Odair Bartolomeu Barros Lopes Varela

Praia, agosto de 2020

JOSÉ JÚLIO MONTEIRO SANCHES

A TARIFA EXTERIOR COMUM DA COMUNIDADE ECONÓMICA DOS
ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL: DESAFIOS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS
EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS BÁSICOS EM CABO VERDE

Dissertação de Mestrado apresentada à Escola de Negócios e Governação da
Universidade de Cabo Verde como parte dos requisitos para a obtenção do título de
Mestre em Integração Regional Africana.

O Júri

Praia, agosto de 2020

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais Olegário Sanches, a título póstumo, e Joana Monteiro, ao meu irmão João Baptista Monteiro, à minha esposa Alexandra Pires Amador Sanches, aos meus filhos Edson Frederico Sanches, Eliane Swely Sanches, Arina de Jesus Sanches, às minhas nora Sara Daniela Martins e neta Mara Yasmin Sanches.

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste trabalho não seria possível sem a colaboração de profissionais amigos, de quem guardo a minha eterna gratidão, nomeadamente os dos setores das alfândegas, do comércio, da indústria, da regulação dos produtos básicos e do meio académico de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, do Níger, do Senegal e da Comissão da CEDEAO, o que me permitiu ter um conhecimento mais aprofundado sobre a TEC da CEDEAO, com enfoque para os desafios e opções estratégicas em relação aos produtos básicos em Cabo Verde, e obter dados e informações para trabalhar a parte prática deste estudo. Ainda, um agradecimento especial devo:

- Ao meu Orientador, Prof. Doutor Simão Paulo Rodrigues Varela pela orientação e pelos conhecimentos que me transmitiu, sugestões e contribuições pertinentes para a elaboração deste trabalho;
- Ao meu Co-orientador e Diretor do Curso, Prof. Doutor Odair Bartolomeu Barros Lopes Varela, pelos ensinamentos transmitidos, pelo apoio prestado durante a fase curricular do curso e pelas sugestões e contribuições na montagem, desenvolvimento e correção desta tese;
- Aos meus Professores Doutores do curso de Mestrado em Integração Regional Africana, nomeadamente Saidu Bangura e Paul Mendes, pelos conhecimentos que me transmitiram durante a fase curricular do curso;
- Aos informáticos Jailson Rodrigues, Pedro Gabriel Barros e Aziz Lopes pelo processamento, tratamento dos dados e formatação do trabalho;
- Aos colegas do curso pela amizade, partilha e colaboração durante a parte curricular;
- Aos meus irmão, Luís Olegário Sanches, cunhado Silvino Amador e à minha sobrinha Carla Leonilde Sanches, pelas sugestões e correção deste trabalho;
- Aos meus pais Olegário Sanches, a título póstumo e Joana Monteiro e ao meu irmão João Baptista Monteiro pelos sacrifícios concedidos em prol da minha educação.
- À minha família, em especial à minha esposa Alexandra Pires Amador Sanches e aos meus filhos, nora e sobrinhas Astrid Neiva Monteiro e Adla Arleth Monteiro, pela disponibilidade, suporte, amizade e encorajamento.

A todos, muito obrigado!

RESUMO

A Tarifa Exterior Comum (TEC) da CEDEAO é o principal instrumento de liberalização do mercado, da sua proteção face a países terceiros, da promoção da produção nacional e das exportações, um dos principais impulsionadores da integração das estruturas produtivas regionais, fator essencial para a promoção da competitividade regional no mercado internacional, nomeadamente pela via da potencialização de economias de escala e da integração nas cadeias de valor regionais e globais. Entretanto, Cabo Verde é o único Estado-membro da CEDEAO que, ainda, não aplicou essa tarifa.

O presente estudo visa analisar os desafios e opções estratégicas à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde, por forma a inteirar-se da sua implementação, compreender os principais desafios, a eficácia da TAI e da TCP para a minimização do impacto da TEC sobre a economia cabo-verdiana, identificar as opções estratégicas para a efetivação dessa tarifa e sugerir medidas de políticas públicas e estratégias a esse respeito.

Para a realização deste estudo utilizou-se a metodologia com enfoque quantitativo e de carácter exploratório, com recurso à estatística descritiva, cujos dados dos inquéritos dos 22 (vinte e dois) informantes-chave, nomeadamente os responsáveis e técnicos dos setores do comércio, da indústria, das alfândegas, da agência reguladora, das instituições do ensino superior, do setor privado e da Comissão da CEDEAO, foram tratados com base no programa informático SPSS versão 22.0 para a sua posterior análise e discussão.

Com a realização deste trabalho conclui-se que os principais desafios à implementação da TEC em Cabo Verde são, de entre outros, a fraca produção nacional e o reduzido volume de trocas comerciais, a dificuldade de transporte de e para a Sub-região, a promoção da defesa do consumidor, a informação e sensibilização sobre a TEC e as relações comerciais tradicionais com a União Europeia, pelo que devem ser definidas as opções estratégicas, nomeadamente a promoção da produção nacional, a aplicação da TEC e dos seus instrumentos de implementação, o estabelecimento de mecanismos eficazes de ligações marítimas e aéreas entre os países da CEDEAO, bem como a discriminação positiva, a esse respeito, sobretudo para o caso de Cabo Verde.

Palavras-chave: Cabo Verde; CEDEAO; desafios e opções estratégicas; implementação; produtos básicos; tarifa exterior comum.

ABSTRACT

The ECOWAS Common External Tariff (CET) is the main instrument of market liberalization, its protection against third countries, the promotion of national production and exports, one of the main drivers of the integration of regional productive structures, an essential factor for the promotion of regional competitiveness in the international market, namely by enhancing economies of scale, and integration into regional and global value chains. However, Cape Verde is the only ECOWAS member state that has not yet applied this tariff.

This study aims to analyse the challenges and strategic options for the implementation of the ECOWAS CET on basic products in Cape Verde, in order to learn about its implementation, understand the main challenges, the effectiveness of the Import Adjustment Tax (IAT) and Complementary Protection Tax (CPT) to minimize the CET's impact on the Cape Verdean economy, identify the strategic options for the implementation of this tariff and suggest public policy measures and strategies in this regard.

To carry out this study, the methodology used was a quantitative and exploratory approach, using descriptive statistics, whose survey data of 22 (twenty-two) key informants, namely those responsible and technicians from the sectors of trade, industry, customs, regulatory agency, higher education institutions, the private sector and the ECOWAS Commission, were treated on the basis of the SPSS software version 22.0 for its further analysis and discussion.

With the accomplishment of this work it is concluded that the main challenges to the implementation of CET in Cape Verde are, among others, the weakness of national production and the low volume of trade, the difficulties in transport to and from the Sub-region, the promotion of consumer protection, information and awareness about the CET and traditional trade relations with the European Union, therefore should be defined strategic options, namely the promotion of domestic production, the implementation of CET and its implementing instruments, the establishment of effective maritime and air link mechanisms between ECOWAS countries, as well as positive discrimination in this regard, especially in the case of Cape Verde.

Keywords: Cape Verde; ECOWAS; challenges and strategic options; implementation; basic products; common external tariff.

RESUMÉ

Le Tarif Extérieur Commun (TEC) de la CEDEAO est le principal instrument de libéralisation du marché, sa protection vis-à-vis des pays tiers, la promotion de la production et des exportations nationales, l'un des principaux moteurs de l'intégration des structures productives régionales, un facteur essentiel pour la promotion de la compétitivité régionale sur le marché international, notamment en tirant parti des économies d'échelle, de l'intégration dans les chaînes de valeur régionales et mondiales. Cependant, le Cabo Verde est le seul État membre de la CEDEAO qui n'a pas encore appliqué ce tarif.

La présente étude vise à analyser les défis et les options stratégiques pour la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur les produits de base au Cabo Verde, afin d'en apprendre davantage sur sa mise en œuvre, comprendre les principaux défis, l'efficacité de la TAI et de la TCP pour minimiser l'impact du TEC sur l'économie capverdienne, identifier les options stratégiques pour la mise en œuvre de ce tarif et suggérer des mesures et stratégies de politique publique à cet égard.

Pour mener à bien cette étude, la méthodologie utilisée a été une approche quantitative et exploratoire, à l'aide de statistiques descriptives, dont les données d'enquête auprès de 22 (vingt-deux) informateurs clés, à savoir les responsables et les techniciens des secteurs du commerce, de l'industrie, des douanes, de l'agence de régulation, des établissements d'enseignement supérieur, du secteur privé et de la Commission de la CEDEAO ont été traités sur la base du logiciel SPSS version 22.0 pour une analyse et une discussion plus approfondies.

Avec l'accomplissement de ce travail, il est conclu que les principaux défis à la mise en œuvre du TEC au Cabo Verde sont, entre autres, la faiblesse de la production nationale et le volume réduit des échanges commerciaux, la difficulté de transport à destination et en provenance de la Sous-région, la promotion de la protection des consommateurs, information et sensibilisation au TEC et aux relations commerciales traditionnelles avec l'Union Européenne, il faut donc définir des options stratégiques, à savoir la promotion de la production nationale, l'application du TEC et de ses instruments de mise en œuvre, la mise en place des mécanismes efficaces de liaisons maritimes et aériennes entre les pays de la CEDEAO, ainsi qu'une discrimination positive à cet égard, en particulier pour le cas du Cabo Verde.

Mots-clés: Cabo Verde; CEDEAO; défis et options stratégiques; mise en œuvre; produits de base; tarif extérieur commun.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACP	África Caraíbas e Pacífico
AFREXIMBANK	<i>African Export-Import Bank</i>
AGCS	Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços
AMOT	Ministros Africanos do Comércio
ANSA	Agência Nacional de Segurança Alimentar
AO	África Ocidental
AOF	África Ocidental Francesa
AOS	África Oriental e do Sul
APE	Acordo de Parceria Económica
ARAA	Agência Regional para a Agricultura e Alimentação
ARFA	Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares
ARSEC	Autoridade de Regulação do Setor da Eletricidade da CEDEAO
ASEAN	Associação das Nações do Sudoeste Asiático
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCEAO	Banco Central do Estados da África Ocidental
BCV	Banco de Cabo Verde
BM	Banco Mundial
BNCV	Biblioteca Nacional de Cabo Verde
CACID	Centro Africano para o Comércio, Integração e Desenvolvimento
CAE	Comunidade da África Oriental
CAF	Custo Seguro e Frete
CBC	<i>Card Brown</i> da CEDEAO
CC	Comité Conjunto
CCM	Comissão de Comércio do Mercosul
CDGC	Centro do Desenvolvimento do Género da CEDEAO
CDJD	Centro de Desenvolvimento da Juventude e Desportos da CEDEAO
CE	Comissão Europeia
CE	Conselho de Entendimento
CEA	Comissão Económica para a África
CEAO	Comunidade Económica da África Ocidental
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEE	Comunidade Económica Europeia
CEEAC	Comunidade Económica dos Estados da África Central
CEMAC	Comunidade Económica e Monetária da África Central
CEN- SAD	Comunidade dos Estados Sahelo-Saarianos
CEPAL	Comissão Económica das Nações Unidas para a América Latina
CER	Comunidades Económicas Regionais
CEREEC	Centro para as Energias Renováveis e Eficiência Energética da CEDEAO
CET	<i>Common External Tariff</i>
CILSS	Comité Permanente Inter-Estados de Luta Contra a Seca no Sahel
CMC	Conselho do Mercado Comum
CNUCED	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento
COMESA	Mercado Comum da África Oriental e Austral
CPC	Comissão Parlamentar Conjunta
CPT	<i>Complementary Protection Tax</i>
CV	Cabo Verde
DA	Direitos aduaneiros
DCE	<i>Direction du Commerce Extérieur</i>
DGA	Direção-Geral das Alfândegas
DGCC	Direção-Geral do Comércio e da Concorrência
DGIC	Direção-Geral da Indústria e Comércio
DNICE	Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia
ECOWAP	Política Agrícola da CEDEAO
EMPA	Empresa Pública de Abastecimento
ENG	Escola de Negócios e Governação
EPA	<i>Economic Partnership Agreement</i>
ERIS	Entidade Reguladora Independente da Saúde
ETI	<i>Ecobank Transnational Incorporated</i>
FCES	Foro Consultivo Económico e Social
FCFA	Franco das Colónias Francesas da África
FMI	Fundo Monetário Internacional
GATT	<i>Accord Général sur les Tarifs Douaniers et le Commerce</i>

GIABA	Grupo Intergovernamental de Ação Contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental
GMC	Grupo do Mercado Comum
H0	Hipótese nula
HA	Hipótese alternativa
HA1	Hipótese alternativa um
HA2	Hipótese alternativa dois
HA3	Hipótese alternativa três
IAT	<i>Import Adjustment Tax</i>
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IEC	Imposto Especial de Consumo
IMOA	Instituto Monetário Oeste Africano
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MAPMIR	Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Integração Regional
MAS	Mission d'Aménagement du Fleuve Sénégal
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
NPF	Nação Mais Favorecida
NTE	Nomenclatura Tarifária e Estatística
NU	Nações Unidas
OAC	Observatório Africano do Comércio
OERS	Organização para a Exploração do Rio Senegal
OIF	Organização Internacional da Francofonia
OIR	Organizações de Integração Regional
OMA	Organização Mundial das Alfândegas
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PACIA	Plano de Ação para o Comércio Intra-africano
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPDU	<i>ECOWAS Project Preparation and Development Unit</i>

PR	Presidência da República
PTF	Parceiros Técnicos e Financeiros
QDT	Quadro de Direitos e Taxas
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
S/d	Sem data
SGP	Sistema Generalizado de Preferências
SH	Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias
SPSS	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>
TA	Tratado de Assunção
TAI	Taxa de Ajustamento na Importação
TC	Taxa Comunitária
TCI	Taxa Conjuntural na Importação
TCP	Taxa Complementar de Proteção
TDP	Taxa Degressiva de Proteção
TE	Taxa Estatística
TEC	Tarifa Exterior Comum
TL	Tratado de Lagos
TR	Tratado Revisto
UA	União Africana
UCRH	Unidade de Coordenação dos Recursos Hídricos
UE	União Europeia
UEMOA	União Económica e Monetária da África Ocidental
UMA	União do Magrebe Árabe
USD	Dólares americanos
WAPP	Grupo de Energia da África Ocidental
ZLC	Zona de Livre Comércio
ZLCCA	Zona de Livre Comércio, Continental Africano
ZLEC	<i>Zone de Libre Échange Continentale</i>

ÍNDICE	
RESUMO	VII
ABSTRACT	VIII
RESUMÉ	IX
SIGLAS E ABREVIATURAS	X
INTRODUÇÃO	22
PRIMEIRA PARTE: INTEGRAÇÃO REGIONAL E TARIFA EXTERIOR COMUM	25
PRIMEIRO CAPÍTULO: REFERENCIAL TEÓRICO	25
1.1. Integração e cooperação	25
1.2. Integração económica regional	27
1.2.1. Tipos e fases de integração	29
1.2.2. Teorias de integração regional e das uniões aduaneiras	32
1.2.3. Teorias hegemónicas de integração regional	35
1.2.3.1. Pan-africanismo e integração regional africana	38
SEGUNDO CAPÍTULO: ABORDAGEM SOBRE UNIÕES ADUANEIRAS	41
2.1. Experiências de integrações regionais	41
2.2. Integração económica na África Ocidental	45
2.2.1. Objetivos e missão	48
2.2.2. Estrutura da governança e funcionamento da CEDEAO	49
2.2.3. Perspetivas e desafios à integração regional	52
2.2.4. Aspetos económicos e comerciais	55
2.2.4.1. Evolução dos principais indicadores macroeconómicos	55
2.2.4.2. Liberalização das trocas comerciais	65
2.2.4.3. Comércio intraregional e com o resto do mundo	69
2.2.5. Tarifa Exterior Comum da CEDEAO e política comercial	73
2.2.6. Acordo de Parceria Económica entre África Ocidental e União Europeia	76
2.2.7. Zona de Livre Comércio Continental Africana	79
2.2.8. Integração de Cabo Verde na CEDEAO	82
2.2.8.1. Importação de produtos de primeira necessidade	86

SEGUNDA PARTE II: DIMENSÃO EMPÍRICA DO ESTUDO	91
TERCEIRO CAPÍTULO: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO	91
3.1. Tipo de estudo e métodos utilizados	91
3.2. Procedimentos metodológicos	92
3.3. Definição do problema de pesquisa	96
3.4. Determinação da população-alvo e da amostra.....	96
3.4.1. Determinação da amostra	97
3.5. Variáveis do estudo e instrumentos utilizados	99
3.5.1. Tratamento dos dados e apresentação dos resultados do estudo	100
QUARTO CAPÍTULO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	102
4.1. Considerações gerais	102
4.2. Caracterização dos sujeitos de pesquisa	102
4.3. Implementação da Tarifa Exterior Comum da CEDEAO.....	105
4.4. Medidas de mitigação do impacto da implementação da TEC sobre a economia nacional.	112
4.5. Desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde	120
4.6. Discussão dos pressupostos do estudo	132
CONCLUSÕES GERAIS	138
LIMITAÇÕES DO ESTUDO	143
SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES	144
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	146
APÊNDICES.....	161
Apêndice 1: Questionário aplicado aos sujeitos de pesquisa.....	162
Appendix 2: Questionnaire applied to research participants	166
Appendice 3: Questionnaire appliqué aux sujets de la recherche.....	170
Apêndice 4: Tabelas produzidas com base nos dados dos inquéritos realizados aos sujeitos de pesquisa.....	174

Tabela 1a: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa.....	175
Tabela 1b: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa.....	176
Tabela 1c: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa.....	177
Tabela 2: Perceção sobre a eficácia da TAI e da TCP na mitigação dos impactos da TEC na CEDEAO	178
Tabela 3: Perceção sobre a eficácia da TAI e da TCP para a minimização dos impactos da TEC na economia cabo-verdiana.....	178
Tabela 4: Avaliação do trabalho desenvolvido para facilitar a implementação da TEC	178
Tabela 5: Estrutura económica e implementação da TEC em Cabo Verde.....	179
Tabela 6: Perceção sobre a prorrogação do prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde.....	179
Tabela 7: Realização de estudos específicos sobre o impacto da TEC.....	179
Apêndice 5: Tabelas e quadros produzidos com base nos dados da CNUCED, TEC da CEDEAO e Pauta Aduaneira de CV.....	180
Quadro 1: Evolução da população na CEDEAO e nas uniões aduaneiras, em mil habitantes de 1975-2030	181
Tabela 1: Direitos aduaneiros e outras taxas aplicados em Cabo Verde e pela TEC da CEDEAO sobre leite, trigo e milho	182
Tabela 2: Direitos aduaneiros e outras taxas aplicados em Cabo Verde e pela TEC da CEDEAO sobre arroz, farinha de trigo, óleo alimentar, açúcar e sabões	183
ANEXO.....	184
Figura 1: Organizações comerciais e económicas africanas.....	185

ÍNDICE DOS QUADROS

Quadro 1: Crescimento real do PIB da África em bilhões de USD de 2010 a 2020	55
Quadro 2: Evolução do PIB da CEDEAO a preços correntes, em bilhões de USD de 1995 a 2023.....	57
Quadro 3: Evolução do PIB per capita na CEDEAO, em 1000 USD de 1995 a 2023	58
Quadro 4: Investimento total em % do PIB nos países da CEDEAO, de 1995 a 2023	62
Quadro 5: Dívida pública na África Ocidental em percentagem do PIB, de 2005 a 2020	63
Quadro 6: Importação de bens intra e extra das CER, em percentagem de 1995 a 2017	69
Quadro 7: Exportação de bens intra e extra das CER, em percentagem de 1995 a 2017	71
Quadro 8: Implementação da TEC, TAI e TCP na CEDEAO.....	111
Quadro 9: Avaliação das medidas de mitigação dos impactos da implementação da TEC em Cabo Verde	116
Quadro 10: Desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde	128

ÍNDICE DAS TABELAS

Tabela 1: Evolução do PIB, a preços correntes nos países de comparação em bilhões de dólares americanos de 1995 a 2023	58
Tabela 2: Evolução do PIB per capita nos países de comparação em 1000 USD, de 1995 a 2023.....	59
Tabela 3: Investimento total em % do PIB nos países de comparação, de 1995 a 2023	63
Tabela 4: Dívida pública total nos países de comparação de 1995 a 2020.....	64
Tabela 5: Calendário para a liberalização dos produtos industriais.....	66
Tabela 6: Calendário para liberalização dos produtos industriais prioritários e não prioritários	67
Tabela 7: Arquitetura da TEC da CEDEAO	75
Tabela 8: Implementação dos Acordos de Parceria Económica	77
Tabela 9: Variáveis do estudo.....	99
Tabela 10: Caracterização dos sujeitos de pesquisa	103
Tabela 11: Funções dos respondentes no momento do inquérito por países de origem	104
Tabela 12: Países que aplicam a TEC.....	105
Tabela 13: Países que aplicam a Taxa de Ajustamento na Importação	106
Tabela 14: Países que aplicam a Taxa Complementar de Proteção.....	107
Tabela 15: Produtos abrangidos pela Taxa de Ajustamento na Importação.....	108
Tabela 16: Principais razões da não implementação da TEC na CEDEAO	109
Tabela 17: Principais razões da não implementação da TEC em Cabo Verde.....	109
Tabela 18: Razões da eficácia da TAI e TCP na mitigação dos impactos da TEC nos países da CEDEAO	113
Tabela 19: Medidas adotadas sobre a implementação da TEC.....	113
Tabela 20: Razões da eficácia da TAI e da TCP na economia cabo-verdiana	115
Tabela 21: Avaliação do trabalho desenvolvido para facilitar a implementação da TEC	118
Tabela 22: Medidas além da TAI e da TCP para facilitar a implementação da TEC.....	119
Tabela 23: Principais desafios à implementação da TEC em Cabo Verde.....	120

Tabela 24: Principais desafios específicos à implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde	121
Tabela 25: Relação entre estrutura económica de Cabo Verde e implementação da TEC	123
Tabela 26: Principais desafios à dinamização das trocas entre Cabo Verde e a Sub-região .	124
Tabela 27: Prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde	125
Tabela 28: Justificação sobre os estudos específicos do impacto da TEC	127
Tabela 29: Principais medidas de políticas públicas e estratégias para a implementação da TEC	130
Tabela 30: Resultados de <i>One-simple Test</i> e comprovação das hipóteses.....	136

ÍNDICE DOS GRÁFICOS

Gráfico 1: Despesas públicas em % do PIB na África Ocidental de 2015 a 2018	60
Gráfico 2: Défice orçamental em % do PIB nas CER Africanas de 2014 a 2019	61
Gráfico 3: Perceção sobre TAI e TCP na mitigação dos impactos da TEC na CEDEAO ...	112
Gráfico 4: Perceção sobre a eficácia da TAI e da TCP para minimização dos impactos da TEC	114
Gráfico 5: Avaliação do trabalho desenvolvido para a implementação da TEC	117
Gráfico 6: Estrutura económica e implementação da TEC em Cabo Verde.....	123
Gráfico 7: Prorrogação do prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde	125
Gráfico 8: Realização de estudos específicos sobre o impacto da TEC	127
Gráfico 9: Histograma sobre a variável “idade” com a curva normal	136

ÍNDICE DA FIGURA

Figura 1: Esquema metodológico	95
Figura 2: Fórmula para o cálculo da amostra.....	98

INTRODUÇÃO

A Tarifa Exterior Comum (TEC) foi adotada em 2013 pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO realizada em Dakar, a 23 de outubro de 2013, e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2015, após um período transitório de dois anos.

É de referir que a TEC é um dos principais instrumentos de liberalização e proteção dos mercados regional e nacionais face a países terceiros e, conseqüentemente, da promoção da produção nacional e das exportações. Ainda, é o principal impulsionador da integração das estruturas produtivas dos Estados-membros, fator essencial para a promoção da competitividade regional no mercado internacional, nomeadamente pela via da potencialização de economias de escala e integração nas cadeias de valor regionais e globais.

Deve-se ter presente que a promoção da competitividade regional em relação ao mercado internacional é importante para Cabo Verde, devido à sua estrutura económica baseada em serviços, particularmente no turismo.

A adoção de uma Tarifa Exterior Comum (TEC) no espaço da CEDEAO inscreve-se no quadro da construção de um mercado comum na África Ocidental, nos termos do disposto no art. 3, 2º d) du *Traité Révisé* (TR) e representa novos desafios no processo de integração regional.

A TEC, enquanto principal instrumento de liberalização do mercado, constitui um referencial, não apenas para a definição e implementação da política comercial comunitária, mas também para o estabelecimento de parcerias económicas e comerciais externas, negociações de acordos comerciais, cooperação nos níveis bilateral, continental e internacional, designadamente, no âmbito do Acordo de Parceria Económica (APE) entre a África Ocidental e União Europeia, concluído em 2014, das negociações da Zona de Livre Comércio Continental Africano (ZLCCA) e no quadro da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Cabo Verde é o único país da Comunidade que, ainda, não aplicou a TEC e nem sequer migrou para esse sistema.

A questão da implementação da TEC é tanto complexa quanto atual, o que faz dela um campo de estudo muito interessante. Cabo Verde depara-se com uma dupla insularidade- interna e com relação ao continente- e tem uma estrutura económica diferente dos demais países da Sub-região, pelo que os desafios ligados à implementação da TEC da CEDEAO se afiguram de uma complexidade e atualidade ainda maiores, o

que poderá ser extensivo aos produtos básicos. A esse respeito, coloca-se a seguinte questão: *Quais os desafios e as opções estratégicas à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde?*

Os desafios, a esse respeito, só podem ser encarados e ultrapassados, em particular, pelos poderes públicos, com estratégias clarividentes e eficazes definidas em bases científicas.

Cabo Verde, tendo em consideração as suas especificidades, poderá desenvolver e adotar estratégias claras, assentes em políticas públicas consistentes e fundamentadas para a implementação da TEC da CEDEAO, tendo presente a visão futura sobre a integração do país, de forma sustentada, na CEDEAO, o que requererá estudos académicos e científicos.

Com base no exposto, a realização do estudo sobre esta temática justifica-se, de entre outras, pelas razões de ordem pessoal e profissional, académico-científica e socioeconómica.

Este trabalho deve-se, a um interesse pessoal e profissional (Gonçalves, 2011, p.14; Alves, 2011, p.60) em fazer uma investigação sobre a Tarifa Exterior Comum da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, com realce para os desafios e opções estratégicas em relação aos produtos básicos em Cabo Verde.

É de salientar que, enquanto técnico e ex-Diretor-Geral do Comércio e da Concorrência de Cabo Verde, na interação com a CEDEAO no quadro da definição e implementação da política comercial regional e das negociações comerciais, em particular do Acordo de Parceria Económica (APE) entre a África Ocidental (AO) e a União Europeia (UE), na qualidade de Conselheiro Nacional da Organização Internacional da Francofonia (OIF) e Coordenador do Projeto de Apoio ao Setor do Comércio em São Tomé e Príncipe, Coordenador do Projeto Quadro Integrado Reforçado de Cabo Verde e de Consultor Internacional em Comércio e Gestão do Projeto na Guiné-Bissau, executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no quadro do apoio à implementação do Projeto Quadro Integrado Reforçado da Guiné-Bissau, poderá contribuir para uma melhor compreensão, aprofundamento e abordagem sobre esta temática.

Por ser um estudo no âmbito do Mestrado em Integração Regional Africana, permitiu aplicar e aprofundar os conhecimentos adquiridos, sobretudo durante a parte curricular do curso e desenvolver as competências na área de investigação enquanto

académico e profissional, apresentar subsídios para a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde.

Do ponto de vista socioeconómico, este trabalho evidenciará os benefícios da implementação da TEC da CEDEAO para Cabo Verde, pela via do alargamento e liberalização do mercado, do reforço da produção e integração das economias regionais e da competitividade dos Estados-membros face a países terceiros.

Tendo em consideração a problemática sobre esta temática, para a realização da pesquisa e as recomendações de Richardson (2008), formulou-se as seguintes hipóteses: *Hipótese Nula (H0): As políticas públicas definidas nos principais instrumentos da governação de Cabo Verde, talvez sejam suficientes para a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos e; Hipóteses Alternativas (HA), sendo HA1: A superação dos desafios endógenos e exógenos à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde poderá implicar a adequação nas opções estratégicas, o reforço da coordenação nacional e regional e um tratamento especial e diferenciado; HA2: O fraco nível das trocas comerciais de Cabo Verde com a CEDEAO poderá constituir num dos entraves à implementação da TEC no país e; HA3: As políticas públicas e estratégias regionais da CEDEAO sobre a TEC talvez não sejam exequíveis e eficazes, face aos desafios de Cabo Verde no âmbito da construção da integração regional.*

Este estudo tem como objetivo geral analisar os desafios e as opções estratégicas à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde, por forma a inteirar-se da sua implementação, compreender os principais desafios, a eficácia da TAI e da TCP para a minimização do impacto da TEC sobre a economia cabo-verdiana, identificar as opções estratégicas para a efetivação dessa tarifa e sugerir medidas de políticas públicas e estratégias a esse respeito.

Para que o trabalho tenha uma sequência lógica, para além das partes pré-textuais e pós-textuais, da introdução, *conclusões gerais, limitações do estudo e sugestões e recomendações*, encontra-se estruturado em 2 (duas) partes e 4 (quatro) capítulos, a saber: *primeira parte, Integração regional e Tarifa Exterior Comum, sendo no primeiro capítulo, o referencial teórico e no segundo capítulo, a abordagem sobre uniões aduaneiras e; segunda parte, dimensão empírica do estudo, tendo abordado, no terceiro capítulo, a metodologia de investigação para, no quarto capítulo fazer a análise e discussão dos resultados do estudo.*

PRIMEIRA PARTE: INTEGRAÇÃO REGIONAL E TARIFA EXTERIOR COMUM

PRIMEIRO CAPÍTULO: REFERENCIAL TEÓRICO

1.1. Integração e cooperação

As consequências desastrosas da Primeira e Segunda Guerras Mundiais sobre a economia das nações e a incapacidade das políticas protecionistas para resolver os graves problemas económicos levaram à instituição, em 1945, da Organização das Nações Unidas (ONU) e ao reforço da integração, com a consequente criação de organizações internacionais e regionais de cooperação, bem como de integrações económicas regionais, como solução para acelerar a reconstrução económica e o desenvolvimento e evitar novos conflitos (Porto, 2001; Brito, 2014).

É de frisar que a integração e a cooperação surgem como respostas dos Estados soberanos, no sentido de se encontrar formas mais adequadas de cooperação para a resolução de problemas comuns, designadamente questões ecológicas, comerciais, tecnológicas e de gestão de patrimónios comuns, sendo de destacar, em relação a este último a criação, em 1956, da Comissão Fluvial do Rio Danúbio e do Comité Fluvial do Rio Congo, em 1885, enquanto passagens estratégicas de mercadorias na Europa Central e na África Central (Brito, 2014; Khuabi, 2015).

Deve se ter presente que a doutrina jurídica internacional define as organizações internacionais como entidades autónomas e permanentes, com personalidade e capacidade jurídicas internacionais, as quais devem respeitar dois pressupostos básicos, nomeadamente o facto de serem criadas por associação voluntária de sujeitos de direito internacional e possuíram um conjunto de órgãos permanentes com poderes e vontades próprios, distintos e independentes dos sujeitos membros das mesmas (Brito, 2014).

À luz destes dois pressupostos, as organizações internacionais podem ser classificadas, segundo Martins e Martins (2014) e Brito (2014), de acordo com três critérios principais, nomeadamente em função da sua extensão ou âmbito territorial, das finalidades a que prosseguem e da forma da realização da cooperação, sendo:

- Quanto a sua extensão ou âmbito territorial, podem ser universais, quando estão abertas à participação de todos os sujeitos internacionais e particulares/regionais, quando a participação nelas é restrita a um grupo limitado desses sujeitos, normalmente com base em afinidades geográficas, políticas, religiosas, ideológicas ou outras;

- Com relação às finalidades a que prosseguem, são classificadas como gerais, quando visam um vasto leque de áreas de interesse para os Estados- membros, ou seja, se ocupam de todas as questões de interesse para a comunidade internacional sem limitações, e especiais, quando a finalidade é a realização dos interesses dos seus membros em domínios de cooperação específicos;
- Concernente à forma da realização da cooperação, são definidas como de mera cooperação, ao exercerem a sua ação mediante simples coordenação e controlo dos comportamentos dos seus membros e de uma atividade operacional de gestão autónoma dos recursos afetos pelos Estados-membros, mas sem limitar a soberania destes, ou de integração, se a cooperação internacional prossegue fins integracionistas nos domínios económico, político e outros, em que os Estados-membros transferem para o órgão supranacional parte dos seus poderes, permitindo-lhe agir sobre o território e os cidadãos destes últimos (Martins & Martins 2014; Brito, 2014)

A distinção entre as organizações internacionais de mera cooperação e de integração nem sempre é fácil de estabelecer na medida em que, como afirma Campos (2006, p.53), “qualquer organização internacional pode assegurar funções de cooperação e funções de integração sendo que é a ponderação que se faça destas duas funções que nos pode levar a inserir uma dada organização internacional numa ou noutra categoria”.

É de frisar que Campos (2006) defende a tese de que as organizações internacionais de integração são normalmente de natureza supranacional, dotadas de estrutura institucional complexa e com poderes executivo, normativo e judicial que se repercutem na ordem jurídica interna dos seus membros, incluindo a nível dos indivíduos, implicando que as mesmas exerçam paralela ou concorrentialmente com os seus Estados-membros, atividades que tradicionalmente são reservados a estes, tais como funções legislativa, executiva e jurisdicional.

Para Mariano (2002), a integração regional é um conceito mais amplo que a cooperação na medida em que ela pode resultar na constituição de novas estruturas políticas ou na transformação das existentes, sendo um processo que não se restringe à esfera governamental ou a cooperação intergovernamental, atinge a sociedade como um todo, gerando interações que fogem ao controle estatal entre grupos de interesse e representantes da sociedade.

Igualmente, observa que a integração regional é um processo menos flexível que a cooperação, afirmando que a cooperação pode ser uma estratégia contextualizada e ser abandonada de acordo com a conveniência, ao contrário da integração, sobretudo a partir de uma certa fase do processo, quando a sua estrutura institucional ganha autonomia e legitimidade, sendo que o seu abandono pode gerar elevados custos para as partes (Mariano, 2002).

1.2. Integração económica regional

A integração económica é definida por Machado (2000) como um processo gradual de eliminação de fronteiras e barreiras de natureza económica entre dois ou mais países, salientando que o principal objetivo dos processos de integração é a construção de mercados mais vastos.

Distingue-se entre a integração formal, quando resulta de políticas predefinidas, com fins e objetivos deliberados e regras obrigatórias para as partes e, informal, sempre que essa integração decorra de processos integrativos que não sendo obrigatórios ou mesmo formalizados são, contudo, realizados pelas comunidades (Ramos, 2005).

A esse respeito, Porto (2001) diferencia a integração pela negativa em que as partes apenas eliminam os obstáculos ao comércio, esperando que com a abertura do mercado se beneficiem das virtualidades proporcionadas pela sua dinâmica e, a integração pela positiva que, sem por em causa as virtualidades do mercado, admite que o seu funcionamento consubstancia imperfeições, ou seja, obstáculos ao seu funcionamento que devem ser corrigidos com medidas de intervenção adequadas, além de facilitar plenamente essas virtualidades, nomeadamente através da criação de economias externas indispensáveis como a construção de infraestruturas de transportes e comunicações, investigação científica, tecnológica e formação profissional.

O termo integração, na sua acessão mais geral conota, na perspetiva de Ramos (2005), a ideia de um processo que leva à junção de partes anteriormente separadas, de forma tal que elas dão origem a um todo, uma comunidade que agrega interesses, sentimentos, atitudes e eventualmente também instituições políticas, razão pela qual implica interdependências e uma rede de relações densas entre os seus membros, podendo reportar-se a pequenas comunidades, regiões, nações e Estados.

É de realçar a experiência das três fases da integração europeia para a construção de processos integrativos noutras regiões, particularmente em África e na América Latina,

sendo a primeira até 1973 em que se avançou rapidamente na eliminação das barreiras alfandegárias e, salvo raras exceções, pouco se avançou nos outros domínios, a segunda, de 1973 a 1985, durante a qual não se avançou muito, tendo, ao contrário, registado algum retrocesso com o surgimento de atitudes protecionistas intra membros e externos e a terceira, a partir de 1985, caracterizada pela eliminação dos obstáculos ao comércio, à concorrência e à adoção de políticas comuns nos domínios económico e monetário (Porto, 2001).

Ramos (2005) destaca as definições de Deutsch (1957) que coloca ênfase na realização, dentro de um território, de um sentido de comunidade, instituições e práticas suficientemente fortes e generalizadas para assegurar, por um período longo, expectativas mútuas de mudança pacífica entre as suas populações e de Haas (1968) que destaca a transferência pelos atores nacionais de parte da sua soberania para um novo centro decisório, normalmente, de carácter supranacional.

Ao analisar essas duas definições sobre a integração regional, Ramos (2005) defende que Deutsch (1957) coloca ênfase nas questões relacionadas com a construção de uma comunidade pacífica que não leva, necessariamente à fusão política, enquanto que Haas (1968) realça o fator político, abordando a sociedade como um espaço segmentado e frisa que essas duas abordagens sobre a integração regional foram fundidas nos finais dos anos 70 do Sec. XX por Harrison (1979), ao considerar que a política está no centro do processo de integração regional e que todos os outros aspetos primários da organização da sociedade estão também envolvidos.

Sobre esta abordagem, Ramos (2005) afirma que, ao contrário de Haas que considera alguma linearidade no processo de integração, autores como Rosamond (2000) são de opinião que a integração regional não é um processo linear e homogêneo, podendo registar avanços e recuos durante o seu processo de construção.

Esta opinião é corroborada por Semedo (2014), ao afirmar que a nível da CEDEAO, enquanto tomam uma decisão sobre a criação de uma união aduaneira, alguns Estados-membros visam alcançar a convergência nominal e ter uma moeda única em 2020 e por Gomes (2009), ao destacar que se registou duas vagas de integração regional, sendo que a primeira iniciou-se em 1957 com a criação da Comunidade Económica Europeia (CEE) e a integração regional na América Latina incentivada pela Comissão Económica para América Latina (CEPAL) visando promover o crescimento interno através da política de substituição das importações e, a segunda, teve lugar no final dos anos 80 do Séc. XX.

No continente africano o processo de integração regional teve lugar no início dos anos 60 do Séc. XX visando fazer face ao ambiente externo hostil, minimizar os problemas existentes e inverter o processo de marginalização a que as economias africanas estavam votadas, tirando maior proveito das suas complementaridades e da unidade para enfrentar desafios externos comuns (Gomes, 2009).

1.2.1. Tipos e fases de integração

De acordo com Porto (2001), as experiências de integração são antigas, apesar de que só após a segunda metade do Sec. XX se começasse a utilizar este termo associado à união entre diferentes regiões económicas, podendo distinguir-se diversas formas, consoante os diferentes níveis de aprofundamento, como as zonas de livre comércio, as uniões aduaneiras, o mercado único (interno) e o mercado comum, entre outras formas mais avançadas de integração, destacando os ensinamentos importantes da experiência da construção europeia para o aprofundamento das análises posteriores feitas nesse domínio.

Para Désiré (1999), as análises teóricas sobre o processo de integração regional, desde o início dos anos 1950, permitem evidenciar dois factos, o primeiro, que estas reflexões giraram a volta da teoria das uniões aduaneiras opondo, de um lado, os clássicos que enfatizam o papel dos mecanismos de mercado e defendem uma integração baseada nas trocas comerciais e, por outro, a conceção voluntarista, que não acredita nas leis do mercado e colocam ênfase nas políticas e na produção e, o segundo, que estas análises consideram a integração regional como um processo gradual.

Nessa perspetiva, destaca as análises realizadas por Balassa que, na sua ótica, tem a vantagem de considerar a integração regional, ao mesmo tempo, como processo e como uma situação, sublinhando que, enquanto processo a integração regional constitui um conjunto de medidas destinadas a eliminar as discriminações entre empresas dos países-membros e como situação, representa a ausência de todas as discriminações entre os Estados-membros (Désiré, 1999).

É de sublinhar que a maioria dos autores considera a integração regional como um processo evolutivo que consubstancia várias fases, à medida que o mesmo avança e, durante a qual, as partes vão transferindo parte da sua soberania para uma entidade central, normalmente supranacional, tendo por base interesses, sentimentos, atitudes e,

eventualmente, instituições políticas comuns, o que leva a interdependência entre os seus membros (Ramos, 2005).

A posição de Porto (2001) é corroborada por autores como Ayuk e Kaboré (2012) e Semedo (2014), sendo que estes admitem a existência de uma sexta etapa no processo de integração regional, que designam de integração generalizada ou integração política, na qual os países-membros se associam politicamente e instituem um governo central para a união e, Machado (2000), ao considerar que um processo de integração económica regional apresenta pelo menos sete fases distintas, em função do alcance das normas e dos acordos estabelecidos entre as partes, dispostas com base em ordenamentos que pressupõem graus crescentes de integração económica e política, designadamente a Zona Preferencial de Comércio, a Zona de Comércio livre, a União Aduaneira, o Mercado Comum, a União Económica, a Integração Económica Total e a União Política.

Relativamente à Zona Preferencial de Comércio, os países-membros eliminam parcialmente as barreiras tarifárias ao comércio através de concessões mútuas (ou não) de redução dos direitos alfandegários sobre algumas posições pautais sem que se tenham necessariamente de reduzir ou eliminar outras restrições ao comércio (Machado, 2000). Ainda este autor sublinha que, apesar desses acordos violaram o princípio da Nação Mais Favorecida (NPF) do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) da OMC, são admitidos entre países em vias de desenvolvimento e são praticados por países desenvolvidos através do Sistema Generalizado de Preferências (SGP), gerido pela CNUCED, para facilitar as exportações provenientes dos países em desenvolvimento.

Numa Zona de Comércio Livre, os países-membros eliminam todos os direitos aduaneiros e outras restrições ao comércio entre eles para a generalidade dos produtos, normalmente industriais, mas cada um conserva a sua autonomia na gestão da sua política comercial externa em relação a países terceiros, mantendo tarifas aduaneiras diferenciadas para as importações provenientes de países-não-membros (Machado, 2000; Porto, 2001).

É de referir que a implementação de uma Zona de Comércio Livre entre várias economias pode ser feita, segundo Krugman e Obstfeld (2006), de duas formas, *soit à travers la création d' une zone de libre- échange, au sien de laquelle tous les biens peuvent être exportés d'un pays à l'autre sans s'acquitter de droits de douane et chaque pays conserve son indépendance en ce qui concerne la mise en œuvre de sa politique commerciale vis- à- vis des pays tiers, soit par le biais de la formation d'une union*

douanière et dans ce cas les pays partenaires doivent s'accorder à la fois sur les niveaux des barrières commerciales internes (entre eux) et externes (vis-à-vis des pays tiers).

No concernente à União Aduaneira, os países–membros suprimem entre si todas as barreiras tarifárias e não-tarifárias ao comércio, adotam uma Tarifa Exterior Comum (TEC) em relação às importações provenientes de países terceiros, bem como posições comuns na negociação de qualquer acordo comercial com estes últimos (Machado, 2000; Porto, 2001).

É de destacar que, na perspectiva de Machado (2000), a operacionalização de uma União Aduaneira plena pressupõe, ainda, a harmonização dos instrumentos de política comercial e um elevado grau de convergência em relação aos efeitos de outras políticas nacionais que possam afetar o fluxo de comércio entre os países-membros, podendo se verificar a possibilidade de uma afetação comunitária das receitas alfandegárias para evitar favorecimento aos países por onde entram mais bens para a união.

Na fase de Mercado Comum, os países-membros eliminam todas as barreiras tarifárias e não-tarifárias ao comércio e adotam uma política comercial uniforme, suprimindo igualmente todas as barreiras à livre circulação dos fatores de produção dentro da zona, nomeadamente pessoas, serviços e capitais (Machado, 2000; Semedo 2014). Ainda nesta fase os países-membros harmonizam alguns instrumentos da política comercial que possam afetar direta ou indiretamente o fluxo intrarregional de fatores de produção, sobretudo, fiscal, financeira, laboral e de previdência social (Machado, 2000).

Numa União Económica, os países-membros suprimem, não só todos os obstáculos à livre circulação de bens, pessoas e fatores de produção, como também harmonizam as suas políticas e legislações económicas setoriais nos domínios integrados e estabelecem uma autoridade supranacional para proceder à coordenação da aplicação das políticas comuns adotadas nas áreas integradas e para a definição e identificação de novas políticas a serem harmonizadas (Machado, 2000).

Nesta fase, os Estados-membros harmonizam as suas legislações e políticas setoriais nas áreas da agricultura, moeda, concorrência, preços e fiscalidade, o que pressupõe alguma perda de soberania por parte dos países participantes na gestão de determinadas políticas públicas a favor da entidade supranacional (Machado 2000; Semedo, 2014).

A integração económica total é a penúltima fase, na qual os países integrantes criam uma moeda única, um banco central regional independente e estabelecem uma união

monetária, perdendo toda a sua autonomia na gestão da política monetária (Machado, 2000);

A União Política é a última fase, sendo que os países-membros adotam uma federação de Estados com autoridade política unificada ou formam uma confederação de Estados na qual apenas as áreas acordadas passam a ser objeto de controle de instituições supranacionais envolvendo, normalmente a cooperação nas áreas de defesa e política externa (Machado, 2000).

Segundo Krugman e Obstfeld (2006), os acordos comerciais estabelecem, normalmente medidas de liberalização que se aplicam a todos os países, segundo o princípio da Nação Mais Favorecida (NPF), a qual estabelece que um Estado-membro deve acordar à todos os demais, o nível mais baixo de direitos aduaneiros aplicado a qualquer Estado-membro, mas afirmam que existem acordos comerciais que não respeitam esse princípio e que são, no geral, proibidos pelos dispositivos do GATT/OMC, exceto quando as partes se comprometem, de forma bilateral, a suprimir todas as barreiras ao comércio, ou seja a implementar uma zona de livre comércio entre si, sendo o caso da CEDEAO.

1.2.2. Teorias de integração regional e das uniões aduaneiras

A análise dos processos de integração regional pode ser feita, na ótica de Mariano (2002), através de duas perspectivas, nomeadamente a idealista que considera os Estados como os únicos atores da política mundial, sendo que os demais atores desempenham um papel cada vez menos relevante e a realista, ao sustentar que os Estados são agentes racionais que prosseguem fins e objetivos em função das opções traçadas e avaliam as consequências dessas opções segundo os seus custos e benefícios.

Entre as principais limitações da teoria idealista, Mariano (2002) destaca o facto da mesma não considerar o Estado e a integração regional como fenómenos em processo e de defender uma visão estática das relações internacionais assente na preservação da integridade do conceito de Estado nacional e, conseqüentemente, não facilita o aprofundamento do processo de integração, além da dificuldade em explicar as mudanças ocorridas na política internacional atual, com enfoque na cooperação e no surgimento de novos atores internacionais. Entretanto, para esse autor a teoria idealista continua válida para se entender as questões de conflitos e disputa de poder.

A teoria realista, ao contrário, coloca enfoque na cooperação e enfatiza que o aumento da cooperação entre os Estados minimiza os riscos de conflitos e favorece a cooperação internacional, defendendo que “todo o processo de integração regional é, em princípio, um tipo de cooperação entre Estados visando regulamentar ou ordenar o contexto internacional” (Mariano, 2002, p.50).

Entre as vantagens da teoria realista, Mariano (2002) aponta a melhoria da capacidade para lidar com questões que, individual e isoladamente, os Estados teriam dificuldades em resolvê-las, o estabelecimento de objetivos comuns entre os Estados face aos contextos nacionais e internacionais e de normas para a sua regulação, bem como dos respectivos mecanismos adequados de supervisão.

A teoria de integração, também designada em vários manuais como teoria das uniões aduaneiras, pode ser definida, segundo Lipsey (1960) *apud* Machado (2000) como o ramo da teoria da proteção que estuda os efeitos da discriminação das barreiras alfandegárias entre países e seus impactos sobre o fluxo e o padrão do comércio, ou numa conceitualização mais ampla, porém menos precisa, segundo este autor, como o ramo da teoria do comércio internacional que se ocupa da análise dos agrupamentos de mercados nacionais.

O objeto principal da teoria de integração económica, segundo Machado (2000) é o estudo dos impactos, sobretudo económicos, da formação de uniões aduaneiras ou de mercados comuns sobre o bem-estar económico, não se ocupando de questões como os efeitos gerados pela integração económica sobre o nível da atividade económica, a balança de pagamentos e a taxa de inflação, bem como a análise dos problemas relacionados com a harmonização de políticas em espaços económicos integrados.

Neste contexto, defende Machado (2000) que na base das discussões teóricas sobre a integração económica está a contribuição das zonas de livre comércio e das uniões aduaneiras, através de uma melhor alocação global de recursos, para o aumento do bem-estar económico, motivado por um conjunto de fatores, entre os quais a especialização da produção em função das vantagens comparativas (teoria das vantagens comparativas) de cada país, o surgimento e a capacidade do aproveitamento de economias de escala, as alterações nos termos de troca, os ganhos de eficiência devido ao aumento da concorrência e as mudanças na taxa de crescimento do produto, sendo que os três primeiros fatores acima mencionados estão no cerne do objeto da teoria de integração.

Apesar das contribuições anteriores sobre a integração regional, nomeadamente de David Ricardo, que idealizou a teoria das vantagens comparativas, os teóricos da integração regional são quase unânimes em considerar o economista canadiano Jacob Vinner como o pioneiro das teorias sobre as uniões aduaneiras, com o estabelecimento dos conceitos sobre a ‘criação’ e o ‘desvio do comércio’ (Machado, 2000; Bourguinat, 2018).

Nesta perspetiva, Machado (2000) destaca como principal contribuição de Viner a demonstração que, em determinadas circunstâncias, a formação de zonas de livre comércio ou uniões aduaneiras nem sempre constitui um movimento em direção ao livre comércio, ou seja, que os processos de integração económica podem gerar mais custos de que benefícios, reduzindo o nível de bem-estar em vez de aumentá-lo.

Neste contexto, esse autor assevera que os benefícios gerados pelo processo de integração económica dependem da magnitude do efeito ‘criação do comércio’, enquanto que os seus custos estão relacionados com a extensão do efeito ‘desvio do comércio’, destacando que a ‘criação do comércio’ resulta num aumento do bem-estar devido a eliminação das tarifas alfandegárias entre os países-membros, aos impactos de uma melhor alocação de recursos e ao aumento do excedente no consumidor, enquanto que o ‘desvio do comércio’ decorre, sobretudo da importação de bens mais caros dos países-membros em detrimento dos bens mais baratos dos não-membros, bem como de impactos negativos a longo-prazo.

Ainda, a este propósito, Ayuk e Kaboré (2012) consideram que a política de substituição das importações levada a cabo, sobretudo a partir da Segunda Guerra Mundial, terá contribuído para a manutenção de indústrias ineficazes e realçam a contribuição da integração em blocos comerciais para a redução das medidas protecionistas pela via da redução dos entraves internos ao comércio.

Semedo (2014), apesar de reconhecer a contribuição de Vinner, considera que este autor defende uma visão estática das uniões aduaneiras, não levando em devida consideração as escalas económicas, a inovação e o progresso tecnológico, já que concentra tão só nas alterações ao nível do comércio e nos efeitos produzidos pelo comércio no bem-estar das populações.

A Organização Mundial do Comércio (OMC) (1995) estabelece que uma união aduaneira exige que os Estados-membros, não só eliminem entre si, os direitos aduaneiros

e outras barreiras ao comércio para uma parte substancial das trocas, mas também, que adotem uma tarifa exterior comum face aos países terceiros.

É de realçar que a tarifa exterior comum foi desenvolvida inicialmente na Europa, no início dos anos 50 do Séc. XX, no quadro da integração europeia, cujo modelo foi depois transferido para as diversas partes do mundo, nomeadamente para a América Latina e África (Laursen, 2008).

1.2.3. Teorias hegemónicas de integração regional

De acordo com Laursen (2008), as teorias de integração regional foram desenvolvidas inicialmente para explicar o processo de integração europeia, designadamente as teorias neofuncionalista e o intergovernamentalismo liberal, teorizadas por Ernest Hass e Andrew Moravcsik nos finais dos anos 50 e na década de 90 do Séc. XX, respetivamente, destacando os esforços para aplicar as teorias neofuncionalistas aos processos de integração regional noutras paragens, especialmente na América Latina e África.

Relativamente aos pressupostos básicos das teorias clássicas de integração regional, Bangura e Lamin (s/d) advogam que as diversas escolas de pensamento, designadamente o neofuncionalismo e o intergovernamentalismo liberal, centram-se, sobretudo, nas tradições liberais e realistas, nas suas versões originais ou transformadas, as quais são limitadas pelos ideais mais influentes das arenas políticas e económicas, sublinhando que esta situação “*determines the use of their basic assumptions in explaining what regional groups face in their efforts to attain stability, economic prosperity, self-reliance, and sustainable political, cultural and religious developments through regional integration*”. (Bangura & Lamin, s/d, p.1).

Ainda, a esse propósito, esses autores sustentam que as teorias de integração regional, muitas vezes, vão para além das questões que têm a ver estritamente com as organizações económicas regionais e focalizam a “*Their attention on variables and processes such as membership size, members’ power capabilities, the quality of regional leadership, decision-making style, and the distribution outcomes of regional policies*”. (Bandura & Laming s/d, p. 1).

A teoria funcionalista, cujo teórico principal é David Mitrany, surge no contexto do pós-guerra e defende a criação de instituições e regras internacionais para a resolução de problemas comuns, considerando que num mundo economicamente interdependente

qualquer problema político, social ou outro pode ser resolvido priorizando domínios de interesse comuns e conclui que a cooperação nos domínios económicos e social pode transbordar para o domínio político, sendo a principal dificuldade, a relutância dos Estados-membros em transferir a sua soberania para um centro superior, mormente nos domínios de forte interesse nacional (Bangura & Lamin, s/d).

A teoria neofuncionalista assenta nos pressupostos da teoria funcionalista, mas reforça a importância dos *États-nations*, ao considerar que os Estados são os principais atores e impulsionadores de um processo de integração regional, através de um núcleo central, designado de funcional, formado pelo governo e outros grupos de interesse, nomeadamente os partidos políticos (Laursen, 2008)

É de ressaltar que na perspectiva neofuncionalista os *États-nations* são igualmente instituições regionais responsáveis pela criação de um ambiente favorável para facilitar o crescimento de grupos de interesse e pela promoção de uma cooperação mais estreita entre estes e os tecnocratas dos Estados-membros, os quais promoverão, subsequentemente, alianças para além das fronteiras nacionais, admitindo o alargamento das competências das instituições regionais (Bangura & Lamin, s/d).

A teoria neofuncionalista baseia-se no conceito *spill over*, segundo o qual a cooperação inicia numa área técnica, núcleo funcional, e transborda para outras áreas técnicas, à medida que o processo de integração regional avança mobilizando grupos de interesses existentes na sociedade, tanto a favor como contra, criando uma dinâmica de reações, demandas e respostas (Mariano, 2002).

Segundo Bangura e Lamin (s/d), o processo *spill over* ocorre em três fases, a primeira, no início do processo de integração em que existe ainda muita concorrência entre as partes e na qual estas procuram resolvê-la através da acomodação por meio do menor denominador comum, a segunda na qual as partes tentam reduzir as diferenças priorizando as negociações com recurso aos grupos de influência e organizações internacionais como mediadores e a última, o *spill over* propriamente dito, durante a qual os interesses comuns das partes levam à formação de uma comunidade política com legislação completa.

A teoria intergovernamentalista liberal defende que os Estados são atores racionais que tomam as suas decisões em função das pressões internas e externas criadas pelo próprio ambiente institucional, tendo em conta os objetivos e resultados previamente

fixados, os quais são avaliados em função dos seus custos e benefícios (Mariano 2002; Laursen, 2008).

No concernente à estrutura e importância do intergovernamentalismo liberal de Moravcsik no contexto da integração regional moderna, Laursen (2008, p. 6) afirma que ela “*Has become an important reference point for most recent studies of integration, especially the big decisions he refers to as ‘grand bargains’. The framework includes three phases: national preference formation, interstate bargaining and institutional choice*”.

Ainda, segundo Laursen (2008) na primeira fase, formação de preferências nacionais, os Estados-membros tentam identificar o setor, designadamente econômico, geográfico e político que é decisivo para a formação das mesmas, na segunda, a de negociação interestatal, as diferenças nacionais são relativizadas pela maximização das preferências de interesses e na terceira, dimensão escolha institucional (comportamento racional), avaliam os custos e os benefícios da integração em função dos interesses e objetivos nacionais formulados.

A teoria institucionalista foi desenvolvida por March e Olsen nos finais da década de 80 do Séc. XX e centra a sua ação nos impactos provocados pelas organizações internacionais sobre o comportamento dos Estados, partindo da premissa de que estes têm, pelo menos, alguns interesses comuns, destacando o papel da cooperação para a potenciação de ganhos (Mariano, 2002; Bangura & Lamin, s/d).

Para essa teoria, as instituições internacionais são importantes devido, nomeadamente à sua influência sobre os resultados políticos, à promoção de ambientes saudáveis para as negociações entre os diversos atores concernentes e ao fornecimento de informações com relativa transparência (Bangura & Lamin, s/d).

Para Mariano (2002, p. 61), as condições para a integração regional na perspetiva institucionalista estão reunidas, “quando os atores possuem alguns interesses em comum, havendo expectativas quanto a possibilidade de ganhos com a cooperação” e “quando a variação no grau de institucionalização se refletir no comportamento dos Estados, pois as instituições internacionais não são fixas, estando em constante mutação ao longo do tempo”.

1.2.3.1. Pan-africanismo e integração regional africana

O pan-africanismo como movimento de integração surgiu nos anos de 1920 associado à afirmação da negritude e se transformou, cada vez mais, numa ideologia política a partir do início dos anos quarenta do Sec. XX, instado por intelectuais e políticos africanos de renome como George Padmore, Alioune Diop, A. Ashwood, C. R. James, C. A. Diop, L. S. Senghor, A. Césaire, F. Fanon, N. Azikiwe, A. Cabral, J. Nyerere e, sobretudo Kwame Nkrumah, no quadro das independências das ex-colónias africanas e se desenvolve em 3 fases: a primeira designada de fase colonial de 1935 a 1957, a segunda, a da independência, enquanto movimento de libertação que decorreu de 1958 a 1970 e a terceira como força de integração, a partir dos anos 1970, impulsionada por fatores endógenos e exógenos (Asante, 2010; Diallo 2015; Barbosa, 2018).

Para Barbosa (2018), a ideia do pan-africanismo como uma ideologia política própria, afastando-se das ideologias ocidentais como o liberalismo e o marxismo, começou a generalizar-se entre 1945 e 1970, tendo como fundamentos, entre outros aspetos, a ideia de que essa nova corrente política devia-se enraizar nas culturas locais africanas, assentes em 4 (quatro) pilares principais: a libertação, a integração, a solidariedade e a personalidade africana.

Na ótica de Asante (2010), o pan-africanismo enformou-se como teoria de integração regional após a independência do Gana em 1957, ao definir com objetivo a integração política económica e cultural da África nos níveis regional, continental e internacional, através da criação de um vasto mercado comum em escala continental, a eliminação das barreiras aduaneiras e de outros entraves ao comércio entre os Estados africanos e a conclusão de acordos de pagamentos multilaterais com o intuito de desenvolver as trocas comerciais e lutar pela criação de um mercado comum.

A esse respeito Diallo (2015) afirma que a importação do modelo de integração [da Europa] para África ultrapassa a ideia de ‘copiar’ e entra na lógica da herança histórica, justificada pela necessidade dos novos Estados africanos se oporem à dominação colonial, afirmando como nação, diante dos desafios que lhes foram colocados em matéria de desenvolvimento, em particular nos planos demográfico e económico, defendendo que os espaços socioeconómicos muito pequenos obrigaram esses novos dirigentes a buscarem o alargamento das fronteiras políticas e geográficas (integração), reconhecendo que a fragmentação da África em pequenos Estados constitui um freio ao desenvolvimento socioeconómico do continente.

Na opinião de Diallo (2015) apesar dos Estados africanos serem um dos mais novos no sistema internacional, a ideia da integração regional pode ser considerada como uma das mais antigas nesse continente, na medida em que essa se iniciou como forma de resistência à escravidão no século XIX, se fortaleceu para fazer frente ao sistema colonial e ao imperialismo ocidental e, depois, se tornou uma bandeira para o desenvolvimento econômico, político e cultural na década de 1990.

O principal teórico do pan-africanismo, Kwame Nkrumah, defendia a unidade africana e a criação de um mercado comum pan-africano e, conseqüentemente, a união política do continente como forma para o desenvolvimento do mesmo no seu todo e dos Estados-membros em particular, expressando reservas em relação ao regionalismo (Asante, 2010).

A este respeito, este autor salienta que as ideias de Kwame Nkrumah sobre o projeto do mercado comum pan-africano foram apoiadas por personalidades como Sékou Touré e Modibo Keita, mas encontraram resistências junto dos novos líderes africanos de então que não viam com bons olhos a transferência das suas soberanias para uma autoridade política central, além de estarem mais preocupados com a resolução dos problemas internos, tais como questões territoriais, fortalecimento e o controle do poder, luta contra a pobreza e a ignorância e ameaça de golpes de estado (Asante, 2010).

Esta posição é corroborada por Barbosa (2018), ao considerar que as independências de 16 Estados africanos, em especial na África Francófona, ocorridas entre 1960 e 1964 dificultaram a ação conjunta de um pan-africanismo radical como propunha Kwame Nkrumah, nomeadamente devido ao facto de muitos líderes das novas nações africanas virem no projeto desse líder uma espécie de colonialismo interno africano, em que os estados já independentes, designadamente o Gana, pretendiam anexar, territorialmente, os recém-independentes.

Barbosa (2018) destaca que, apesar de existir, na época, um amplo consenso sobre a necessidade da construção da unidade africana, persistiam divergências profundas entre as diversas correntes pan-africanistas sobre a forma como esse processo de integração devia ser implementado, em particular após a realização dos Congressos pan-africanos, de Kumasi (1953), Acra (1958), Monróvia (1959) e Adis Abeba (1960).

É de realçar que de acordo com Barbosa (2018), essas divergências agravaram-se com a Guerra da Argélia, a tragédia do Congo e a deposição e assassinato brutal, em

1960, de Patrice Lumumba e estão na base do surgimento dos designados Grupo de Casablanca (1961) e Grupo de Monróvia (1962).

Ainda a esse respeito, Asante (2010) defende que criação da Organização de Unidade Africana (OUA) em 25 de maio de 1963, atual União Africana desde 9 de julho de 2002, constitui um marco importante na estratégia de integração económica africana e que as discussões desenvolveram-se sob duas perspetivas, nomeadamente a pan-africanista que propunha a criação imediata duma organização económica continental, defendida por Kwame Nkrumah, George Padmore, Sékou Touré e Modibo Keita, e a perspetiva sub-regional que alvitrava a implementação de acordos de cooperação entre países vizinhos, os quais poderiam, eventualmente, gerar formas de cooperação geograficamente mais alargadas.

De acordo com Barbosa (2018), o grupo de Casablanca era constituído pelo Gana, Guiné-Conacri, Egito, Mali, Sudão, Líbia, Tunísia e o Governo da Argélia no exílio e defendia o pan-africanismo radical, o socialismo e o não-alinhamento, preconizando a planificação e a centralização do desenvolvimento económico, um sistema de defesa e segurança em esfera continental, o restabelecimento dos valores culturais africanos e uma integração rápida com forte unificação política, tal qual idealizada por Kwame Nkrumah, enquanto que o grupo de Monróvia era composto pelo Congo, Senegal, Costa do Marfim, República Centro-Africana, Etiópia, Mauritânia, Benim, Gabão, Níger, Burkina Faso, Chade, Madagáscar, Camarões, Libéria e Serra Leoa e advogava uma confederação mais maleável de Estados.

Na ótica de Asante (2010), a criação da OUA apenas conseguiu resultados parciais em relação à realização dos ideais pan-africanistas, nomeadamente a unidade africana, vaticinados pela Organização e, sobretudo, por Kwame Kkrumah e seus correligionários, ficando muito aquém da satisfação dos objetivos visados e afirma que a vertente integração do pan-africanismo perdeu o seu ímpeto durante a segunda metade dos anos 60 do Séc. XX, geralmente, em proveito de movimentos favoráveis à constituição de agrupamentos regionais e interestatais.

A integração regional africana ganhou uma nova dimensão, com a entrada em vigor, no passado dia 20 de maio de 2019, da Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), refletida no ponto 2.2.7. deste trabalho.

SEGUNDO CAPÍTULO: ABORDAGEM SOBRE UNIÕES ADUANEIRAS

2.1. Experiências de integrações regionais

A criação, em 1952, pela França, Alemanha Ocidental, Países do Benelux (Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo) e Itália da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA) marcou o início das experiências modernas de integração regional na Europa, cujo modelo foi transportado, com as devidas adaptações, em alguns casos, para várias outras regiões do mundo, designadamente para a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), Comunidade Económica e Monetária da África Central (CEMAC), Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), em África e Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), na América do Sul (Laursen, 2008).

A CECA foi criada pelo Tratado de Paris de 1951, substituída pela Comunidade Económica Europeia (CEE), em 1957 e União Europeia, a partir de 1 de novembro de 1993, pelo Tratado de Maastricht, tendo estabelecido como objetivo a criação de um mercado comum europeu, através do estabelecimento de uma política comercial comum e de políticas sectoriais comuns nos domínios da agricultura, transportes, circulação de mão-de-obra, bens, serviços e capitais (CE, 2018).

A independência das ex-colónias espanholas da América Latina ao longo do Sec. XVIII, trouxe um novo impulso ao processo de integração regional nas américas, com a criação da Comissão Económica para a América Latina (CEPAL), em 25 de fevereiro de 1948, por Decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas (Esteves, 2008) e do Mercado Comum do Sul (Mercosul), pelo Tratado de Assunção (TA), assinado em 26 de março de 1991 na Capital do Paraguai, com o objetivo de estabelecer um mercado comum, no horizonte de 1994, através da eliminação dos direitos e demais taxas de efeitos equivalentes e dos obstáculos à circulação de bens, serviços e fatores de produção, da adoção de uma Tarifa Exterior Comum (TEC) em relação aos países terceiros, bem como da coordenação de políticas macroeconómicas e setoriais nos domínios do comércio externo, indústria, agricultura, serviços, alfândegas, transportes, comunicações e da harmonização das legislações nacionais, designadamente em matéria de concorrência (arts. 1 a 6 do Tratado Assunção [TA]/1991, de 26 de março).

O Tratado de Assunção estabeleceu, um período transitório, até 31 de dezembro de 1994, para a adoção de uma Tarifa Exterior Comum, durante o qual o processo de

integração foi acompanhado por uma estrutura administrativa reduzida, integrada pelo Conselho do Mercado Comum, órgão de direção superior da União, composto pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia dos Estados-membros, responsável pela direção do processo de integração regional e tomada de decisões e pelo Grupo do Mercado Comum, órgão executivo, coordenado pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, em representação dos setores dos negócios estrangeiros, indústria, comércio exterior ou coordenação económica e Banco Central dos Estados-membros, tendo como função assegurar a execução do Tratado e das decisões, sob a coordenação dos Ministros (arts. 9 a 14 do TA/1991).

A Tarifa Exterior Comum do MERCOSUL entrou em vigor, como previsto, a 1 de janeiro de 1995 e foi precedida da aprovação, em 17 de dezembro de 1994, do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL (Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994), com o objetivo de adequar a estrutura administrativa aos novos desafios do processo de integração regional, consolidar os ganhos adquiridos e ter em consideração as necessidades dos países menos avançados do Mercosul no quadro da integração regional (Preâmbulo do Protocolo de Ouro Preto).

Nesse âmbito, para além do Conselho do Mercado Comum (CMC) e do Grupo do Mercado Comum (GMC) consagrados no Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto estabelece mais três órgãos, a Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC) e o Foro Consultivo Económico e Social (FCES), sendo que apenas os três primeiros CMC, GMC e CCM são órgãos intergovernamentais com capacidade decisória, nos termos dos arts. 1. e 2. do Protocolo de Ouro Preto (Mercado Comum do Sul [MERCOSUL], 2018; Banco Central do Brasil [BCB], 2020).

A implementação da TEC do MERCOSUL foi, ainda, acompanhada da aprovação, em 2002, de um acordo que estabelece a liberdade de circulação de pessoas entre os Estados-membros, a Bolívia e o Chile, designado de Acordo sobre Residência para os Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, o qual entrou em vigor em 2009 (MERCOSUL, 2018). Fazem parte do MERCOSUL Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, sendo que Chile, Peru, Equador, Colômbia e Bolívia têm estatuto de membros-associados e México de membro-observador (MERCOSUL, 2018).

A nível do continente africano o processo de integração regional tem evoluído, na ótica do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) (2019), em várias dimensões, nomeadamente económica, livre circulação de pessoas, bens, serviços, capitais e de

fornecimentos de bens públicos apesar dos constrangimentos existentes, motivados por infraestruturas físicas e regulamentares inadequadas, podendo-se distinguir 3 (três) fases de integração, a partir dos anos 60 do Séc. XX.

A primeira fase teve lugar durante as décadas de 60 e 70 do Séc. XX, em que os Estados africanos defendiam uma integração voltada para o interior (do país), refletindo a vontade de se desenvolver de forma independente das ex-potências colonizadoras e o estabelecimento de uma união económica continental, como solução para o desenvolvimento do continente, sendo que esta última não pôde ser materializada, com sucesso, devido à relutância demonstrada por muitos Chefes dos jovens Estados africanos em apoiar o surgimento de uma autoridade supranacional para coordenar e gerir os assuntos da União Africana (Banco Africano de Desenvolvimento [BAD], 2019).

A segunda fase do processo de interação regional, que decorreu do início da década de 80 do Séc. XX até finais de 2017, defendia uma integração regional voltada para o exterior (das CER), no espírito do Tratado de Abuja, de 3 (três) de junho de 1991 e que entrou em vigor em 12 de maio de 1994, nomeadamente através da implementação, de forma progressiva, da livre circulação de pessoas, direito de residência e de estabelecimento em África, da liberalização das trocas comerciais e da coordenação e harmonização das políticas económicas sectoriais (Comissão Económica para a África [CEA], 1991; BAD, 2019).

A terceira e última fase da integração regional em África, em curso, iniciou-se com a assinatura, em março de 2018, em Kigali, do Acordo que institui a Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), no quadro da materialização da Agenda 2063 da União Africana, que visa a construção, segundo o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) (2019, p. 82) de “uma África próspera, com base no crescimento inclusivo e no desenvolvimento sustentável”

Na África Ocidental, a existência atualmente de 15 (quinze) organizações intergovernamentais e regionais de integração económica e comercial integradas, na sua maioria, por países que pertencem a mais de uma organização em simultâneo [Figura 1, Anexo 1], constitui, na visão de vários autores, entre os quais Semedo (2014) e BAD (2019), um dos principais constrangimentos ao processo de integração económica nessa Sub-região, devido, nomeadamente à sobreposição de regras comerciais vigentes nessas organizações.

É de referir que apenas 8 (oito) organizações económicas regionais africanas são reconhecidas pela União Africana, nomeadamente a União do Magrebe Árabe (UMA), o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), a Comunidade dos Estados Sahelo-Saarianos (CEN-SAD), a Comunidade da África Oriental (CAE), a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Comunidade Económica e Monetária da África Central (CEMAC), a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC) e a União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA) (BAD, 2019).

As preocupações com a integração regional na África Ocidental remontam à idade média, podendo distinguir-se quatro fases, sendo que a primeira iniciou-se com a formação dos Impérios do Gana, Mali e Songhai, a segunda, ainda durante a idade média, com a fragmentação destes impérios e o surgimento das caravanas de comércio transregional, baseada na circulação do Cauri, uma espécie de buzio que era aceite nos Sécs. XVII e XVIII como moeda internacional e fator de integração regional, a terceira, com a criação, em 1895, da federação da África Ocidental Francesa (AOF) e a quarta, que engloba as recentes experiências de integração na região, com o estabelecimento da Comunidade Económica da África Ocidental (1973), da União do Rio Mano (1973), da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (1975) e da União Económica e Monetária da África Ocidental (1994) (Banco de Cabo Verde [BCV], s/d; Gautron, 1975; Igue, 2011).

Para o Banco Central dos Estados da África Ocidental (BCEAO) (2018), as primeiras organizações modernas de carácter integracionista na África Ocidental surgiram a partir da Segunda Guerra Mundial, com a criação, em 25 de dezembro de 1945, do Franco das Colónias Francesas da África (FCFA) e o consequente estabelecimento de uma zona monetária única e, em 1959, da União Aduaneira dos Estados da África do Oeste, integrando as ex-colónias francesas da região, com o objetivo de resolver os graves problemas económicos resultantes das Duas Guerras Mundiais.

De acordo com o BCEAO (2018), a Zona do FCFA integrando 8 (oito) países da África Ocidental, Benim, Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau (aderiu em 2 de maio de 1997), Mali, Níger, Senegal e Togo, é uma consequência direta da ratificação pela França, em 25 de dezembro de 1945, dos Acordos do *Bretton Woods* e da sua adesão ao Fundo Monetário Internacional.

É de frisar que a recentragem dos interesses económicos a nível regional e mundial e a crescente globalização e interdependência entre as economias mundiais que se seguiram, reforçadas pelos acordos de livre comércio, implicavam ter instrumentos mais eficazes de regulação entre os diversos parceiros comerciais, levando ao surgimento de vários blocos de integração económica, os quais passaram a ter um papel incontornável nas negociações dos acordos comerciais, sendo que a maioria das organizações de integração económica regional em África surgiram após a independência das ex-colónias africanas, nos finais da década de 50 e início da década de 60 do Sec. XX e visam, essencialmente, a promoção do comércio, da cooperação e do desenvolvimento sustentado dos seus membros, através do estabelecimento de uma união aduaneira, integrando uma pauta e uma política comercial comuns (Igue, 2011; Semedo, 2014; [Figura 1, Anexo]).

A esse respeito, Igue (2011) afirma que mais de 42 organizações de cooperação e integração regionais foram criadas e/ou equacionadas a partir da criação da *Mission d'Aménagement du Fleuve Sénégal (MAS)* em 1938, o que coloca a África Ocidental no primeiro plano em termos de iniciativas de integração regional, devido a vários fatores, com realce para os progressos registados a nível da luta de libertação nacional e da tomada de consciência política, na sequência do tráfico de escravos e, sobretudo, do retorno dos ex-escravos para os seus países de origem, o que por sua vez contribuiu para acelerar a emancipação da África Ocidental, face às outras regiões do continente.

2.2. Integração económica na África Ocidental

As primeiras organizações regionais de carácter económico na África Ocidental surgiram no início da década de setenta do Séc. XX e estavam confinadas a áreas específicas, nomeadamente a Organização para a Exploração do Rio Senegal (OERS), em 1972, integrada pelo Senegal, Mali e Mauritânia e o Conselho de Entendimento (CE), em 1974, agrupando a Costa do Marfim e os atuais Benim e Burkina Faso, Níger e Togo, sendo no caso da OERS, a gestão da bacia do Rio Senegal, nos domínios portuário, hidroelétrico, agrícola e industrial e do CE, a gestão conjunta dos portos de Abidjan e de Cotonou e dos serviços ferroviários Abidjan-Níger (Gautron, 1975).

De acordo com Gautron (1975) antes dessas organizações, duas outras organizações com fins integrativos haviam sido criadas, designadamente a União Monetária Oeste Africana, em 1962, com o objetivo de organizar as relações monetárias no seio dos países

integrantes e a União Aduaneira dos Estados da África Ocidental, em 1959, substituída, em 1966, pela União Aduaneira dos Estados da África do Oeste, dotada de um Conselho de Ministros e de um Secretariado-Geral, destacando, contudo, que apesar dessa designação, não constituía uma zona de comércio livre e, muito menos, uma união aduaneira.

Na perspectiva de Gautron (1975), a criação da Comunidade Económica da África Ocidental (CEAO), pelo Tratado de Abidjan de 1973, integrando a Costa do Marfim, o Burkina Faso (ex-Alto Volta), o Mali, a Mauritânia, o Níger e o Senegal, integra-se nas iniciativas recentes de integração económica na África Ocidental e surgiu como uma confirmação ou mesmo uma contribuição da região para a teoria das uniões aduaneiras dos países em desenvolvimento.

Para Igue (2011), entre as organizações recentes de integração regional na África Ocidental, estão ativas, a União do Rio Mano (1973), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (1975) e a União Económica e Monetária da África Ocidental (1994).

A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) foi estabelecida pelo Tratado de Lagos (TL), de 28 de maio de 1975, por 15 Estados da África Ocidental, nomeadamente Benim, Burkina Faso, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e Togo, com o objetivo inicial de promover a cooperação e o desenvolvimento em todos os domínios da atividade económica, particularmente nos da indústria, transportes, telecomunicações, energia, agricultura, recursos naturais, comércio, questões monetárias, financeiras e sociais (art. 2, du Traité de Lagos [TL]/1975, du 28 mai), visando a melhoria das condições de vida das suas populações e contribuir para o desenvolvimento do continente (Nações Unidas [NU], 1976).

A prossecução desses objetivos visa a criação, numa primeira fase, de um mercado comum na África Ocidental, através do desarmamento e harmonização das tarifas aduaneiras (Igue, 2011) e, a longo prazo, a construção de um “espaço totalmente integrado no quadro de uma união económica e monetária” (Semedo, 2014, p. 113). Cabo Verde assinou o Tratado da CEDEAO no dia 16 de março de 1977 e a Mauritânia denunciou-o em 2000, na sequência do pedido formulado em 26 de dezembro de 1999, tendo neste momento um Acordo de Associação com a CEDEAO (Reis 2008; Gomes, 2009).

O fraco desempenho económico da Sub-região reflete as insuficiências do Tratado de Lagos (TL) para fazer face aos novos desafios colocados no seu processo de integração regional, nomeadamente as dificuldades para acesso aos mercados do Norte, devido a barreiras comerciais, particularmente as não-pautais, acelerar o processo da integração económica e reforçar a cooperação político-institucional e as trocas comerciais entre os Estados-membros, estando na origem da sua revisão em 1993 (Owusu, 2013; Semedo, 2014).

Neste contexto e, em cumprimento da Decisão A/DEC.10/5/90, de 30 de maio, da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, o Tratado de Lagos (TL) foi revisto e foi aprovado um novo Tratado, designado de Tratado Revisto (TR), que veio estabelecer objetivos mais ambiciosos em matéria de integração regional, nomeadamente a criação e institucionalização de novos órgãos, tais como o Parlamento da CEDEAO, o Conselho Económico e Social e o Tribunal da Comunidade, para assegurar a execução das atividades comunitárias, além de atribuir, formalmente, a CEDEAO poderes para prevenir e resolver conflitos a nível regional (Gomes, 2009).

A África Ocidental representa atualmente o maior mercado potencial a nível do continente Africano e um dos maiores a nível mundial, com uma população estimada em mais de 377.437 milhões de consumidores em 2018, o que representa mais de 4% da população mundial, contra 204.223 milhões em 1995 e 348.427 milhões em 2015, sendo em termos relativos 3,55% e 4,72%, respetivamente [Quadro 1, Apêndice 5]. A população da África Ocidental deverá atingir 512.366 milhões de habitantes em 2030 e 5,99% da população mundial, aproximando-se da União Europeia (514.971 milhões) e ultrapassando a do Mercosul (476.023 milhões) [Quadro 1, Apêndice 5].

É de destacar, ainda, que segundo os dados do Quadro 1 em Apêndice 5, a população da África Ocidental cresceu 29,99% entre 1995 e 2005 e 31,25% no período de 2005 e 2015, contra 13,75 e 12,85% a nível mundial e deverá crescer 35,75% no de 2018 a 2030, muito superior ao crescimento mundial, estimado em 12,03%, no período em alusão.

A Nigéria representava, entre 1995 e 2005, mais de 52% da população comunitária, sendo essa percentagem superior a 51% no período de 2005 a 2015 e, apesar de uma ligeira redução (-0,46%), deverá manter acima de 51% em 2030, seguido do conjunto formado pelo Gana e Costa do Marfim que representava 11,4% e 10,9% da população

comunitária entre 1995 e 2005 e no período de 2005 a 2015, respetivamente, devendo essa percentagem baixar para 10,8% em 2030 [Quadro 1, Apêndice 5].

É de sublinhar que Cabo Verde representava 0,19% da população da CEDEAO em 1995, valor esse que reduziu para 0,18% em 2005, 0,15% em 2005 e deverá passar para 0,12% em 2030 [Quadro 1, Apêndice 5].

A África Ocidental é caracterizada por uma forte migração interna, em particular de comerciantes, maioritariamente informais, estimando-se que cerca de 7,5 milhões de cidadãos comunitários (3% da população regional) residem em países da CEDEAO diferentes do seu e que 1,2 milhões residem fora da região, nomeadamente nos Estados Unidos da América e na Europa, sendo que o número de migrantes na África Ocidental, em 2013, era estimado em cerca de 149 milhões, dos quais mais de 50% eram mulheres (CEDEAO, 2020c).

2.2.1. Objetivos e missão

À semelhança das demais comunidades económicas regionais, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) estabeleceu como principal objetivo a promoção do comércio, da cooperação e do desenvolvimento sustentável entre todos os seus membros, visando atingir a autossuficiência coletiva dos seus Estados-membros e o estabelecimento de um grande bloco comercial através da cooperação económica (Owusu, 2013; Semedo, 2014).

Nesta perspetiva, o Tratado Revisto da CEDEAO de 1993, além de reforçar a cooperação económica e comercial, previstas no Tratado de Lagos, nomeadamente a eliminação de todas as barreiras tarifárias e não-tarifárias ao comércio e à livre circulação de pessoas, bens e capitais, coloca a problemática da cooperação político-institucional no cerne da construção comunitária, ao defender a “promoção da cooperação e da integração, na perspetiva de uma união económica na África Ocidental” (art. 3, n.º 1 du Traité Révisé [TR]/1993, de 24 juillet), com enfoque para o reforço dos poderes supranacionais das instâncias da CEDEAO no quadro da definição e execução das políticas comunitárias, nomeadamente da Comissão, do Parlamento e do Tribunal da Justiça da Comunidade (Gomes, 2009).

Tendo em consideração o *art. 3, n.º 2 du TR*, os objetivos visados pela CEDEAO podem ser sistematizados nas seguintes cinco grandes áreas de intervenção:

- harmonização e coordenação das políticas nacionais setoriais e promoção de programas e projetos, designadamente nos domínios da agricultura, recursos naturais, indústria, transportes e comunicações, energia, comércio, moeda, finanças, fiscalidade e reformas económicas, recursos humanos, educação, informação, ciência e cultura, tecnologia, saúde, turismo e justiça;
- criação de um mercado comum através do estabelecimento de uma Tarifa Exterior Comum em relação aos países terceiros e de uma Política Comercial Comum entre os Estados-membros;
- estabelecimento de uma zona de comércio livre na África Ocidental, através da liberalização das trocas comerciais e da eliminação dos direitos aduaneiros e de outras barreiras não-tarifárias ao comércio na importação e exportação, bem como de todos os obstáculos à livre circulação de pessoas bens e capitais, ao direito de estabelecimento e residência nos Estados-membros;
- implementação de uma união económica com a adoção de políticas comuns nos domínios da economia, finanças, assuntos sociais e culturais; e
- adoção de uma união monetária, bem como da promoção do setor privado, nomeadamente pela conclusão de um acordo regional sobre os investimentos transfronteiriços, criação de um ambiente económico favorável, promoção das pequenas e médias empresas e implementação de uma política comunitária em matéria de população que tenha em conta o equilíbrio entre os fatores demográficos e o desenvolvimento socioeconómico.

2.2.2. Estrutura da governança e funcionamento da CEDEAO

A CEDEAO é integrada por 8 (oito) instituições, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, o Conselho de Ministros, o Parlamento da Comunidade, o Conselho Económico e Social, o Tribunal da Justiça da Comunidade, a Comissão, o Banco de Investimentos e Desenvolvimento da CEDEAO e a Organização Oeste Africana da Saúde (Kofi, 2017; CEDEAO, 2020b).

Fazem parte, ainda, da estrutura da governança da CEDEAO, as instituições técnicas especializadas como o Grupo Intergovernamental de Ação Contra o Branqueamento de Capitais na África Ocidental (GIABA), a Autoridade de Regulação do Setor da Eletricidade da CEDEAO (ARSEC), a Agência Regional para Agricultura e Alimentação (ARAA), o Centro para as Energias Renováveis e Eficiência Energética da

CEDEAO (CEREEC), o Grupo da Energia da África Ocidental (WAPP), o *Cartão Brown* da CEDEAO, a Unidade de Coordenação dos Recursos Hídricos (UCRH), o Centro do Desenvolvimento do Género da CEDEAO (CDGC), o Centro de Desenvolvimento da Juventude e Desportos da CEDEAO (CDJD), o Instituto Monetário Oeste Africano (IMOA), o *ECOWAS Project Preparation and Development Unit* (PPDU) e o *Ecobank Transnational Incorporated* (ETI), na qualidade de organização do setor privado (Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental [CEDEAO], 2020b).

O Presidente da Conferência dos Chefes de Estado e de Governos da CEDEAO é a instância suprema da Comunidade, cabendo-lhe, designadamente, assegurar a direção e o controle da Comunidade, tomar todas as medidas necessárias para a realização dos objetivos definidos e nomear o Presidente da Comissão (art. 7, nº 1 et 2 du *Traité Révisé* [TR]/1993, de 24 juillet; Kofi, 2017).

A Conferência é integrada pelos Chefes de Estado e de Governos de todos os Estados-membros e reúne-se pelo menos uma vez por ano, podendo reunir-se em sessão extraordinária, por iniciativa do Presidente da Conferência, exercida de forma rotativa por um período de um ano, ou de um Estado-membro, mediante a aprovação por maioria simples e toma as suas decisões através de atos denominados ‘Decisões’ (arts. 8 nº 1 et 9 nº 1 du TR; Kofi, 2017).

O Conselho de Ministros é integrado pelos Ministros responsáveis pelos assuntos da CEDEAO, ou qualquer outro ministro indicado pelos Estados-membros e tem como principais tarefas assegurar o bom funcionamento e o desenvolvimento da Comunidade, designadamente contribuindo com propostas para a aprovação dos Chefes de Estado e de Governos e a nomeação dos funcionários da Comissão, exceto o seu Presidente (art. 10 du TR).

O Conselho de Ministros reúne-se em sessão ordinária, no mínimo, duas vezes por ano, devendo uma preceder à Conferência e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente e/ou por um Estado-membro, mediante aprovação por maioria simples dos demais (art. 11, du TR). As decisões do Conselho de Ministros designam-se ‘Regulamentos’ e são obrigatórias para as instituições sobre a sua dependência e para os Estados-membros após a sua aprovação pela Conferência (art. 12, nº 3 du TR).

O Parlamento da CEDEAO é um órgão consultivo integrado por 115 (cento e quinze) deputados eleitos indiretamente por sufrágio universal, destacados a partir dos

parlamentos nacionais, sendo que a cada Estado-membro é assegurado 5 (cinco) assentos e os restantes distribuídos, proporcionalmente, de acordo com o número da população (Kofi, 2017).

O Conselho Económico e Social, à semelhança do Parlamento da CEDEAO, é também um órgão consultivo sobre todas as questões das áreas da sua competência, integrado por representantes dos diversos setores económicos e sociais dos Estados-membros da CEDEAO (Kofi, 2017; CEDEAO 2020b).

O Tribunal da Justiça da Comunidade é o órgão judiciário da CEDEAO dirigido por 1 (um) presidente e integrado por juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça designados pelos Estados-membros para ocupar as vagas que lhes são reservadas, sendo responsável pela fiscalização da boa execução dos atos da Comunidade (Kofi, 2017). Os juízes são independentes dos Estados-membros e da Comissão e os seus acórdãos são de execução obrigatória. (Kofi, 2017).

É de realçar que, no âmbito das reformas institucionais adotadas, a 30ª Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governos, realizada em Abuja, a 14 de junho de 2006, decidiu pela reestruturação do Parlamento da CEDEAO e do Tribunal da Comunidade, instruindo o ex-Secretariado Executivo para a criação de condições visando a adoção de um sistema de administração que permita aos juízes e parlamentares funcionarem a tempo inteiro, a eleição dos novos parlamentares por sufrágio universal direto e a reestruturação do Banco de investimentos da CEDEAO, através da fusão das suas instituições existentes e criação de 2 *guichets*, sendo um para o setor público e outro para o setor privado, dirigido cada um por um vice-presidente (Kofi, 2017; CEDEAO, 2020c).

A Comissão é a instituição da Comunidade responsável pela execução das políticas e decisões comunitárias, incluindo as decorrentes das relações com os seus parceiros, sendo presidida por um Presidente designado por um período de 4 anos não renovável e assistido por um vice-Presidente e 13 (treze) Comissários, em representação dos respetivos Estados-membros, bem como pelas agências especializadas da CEDEAO, tendo iniciado funções em 1 de janeiro de 2007 (Kofi, 2017; CEDEAO, 2020b).

A decisão para a transformação do ex-Secretariado Executivo em Comissão foi adotada na 28ª Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO, realizada, em Acra, no dia 19 de janeiro de 2005 (CEDEAO, 2018).

É de ressaltar que o Tratado Revisto da CEDEAO foi revisto em 2006 e de entre as alterações operadas, destacam-se a transformação do ex-Secretariado Executivo em Comissão e a aprovação de um novo Regime Jurídico para os Atos Comunitários, o que veio acelerar a aplicação das decisões, em particular os Protocolos e as Convenções que, até 1993, deviam ser ratificados pelos parlamentos nacionais, um processo longo que levava a atrasos na entrada em vigor dos mesmos com prejuízos para a integração, bem como o reforço dos poderes da Conferência e da Comissão, a reforma do Parlamento, do Tribunal da Justiça e do Fundo da CEDEAO (CEDEAO 2018).

2.2.3. Perspetivas e desafios à integração regional

Enquadrada nos processos de reformas, a CEDEAO adotou, em junho de 2007 uma nova estratégia de desenvolvimento designada de Estratégia 2020, cujo objetivo principal é transformar o espaço da CEDEAO numa *«région sans frontière, paisible, prospère et cohérente, bâtie sur la bonne gouvernance et où les populations ont la possibilité d'accéder et d'exploiter ses énormes ressources, par la création d'opportunités de développement durable et de préservation de l'environnement»* (Comissão Económica das Nações Unidas para a África [CEA], 2016, p.116).

A Estratégia 2020 visa, transformar a CEDEAO de uma Comunidade de Estados para uma Comunidade de povos, na qual as populações serão associadas ao processo de integração regional de maneira a se apropriarem do processo e a estarem no centro das preocupações na definição de políticas regionais, sendo as últimas beneficiárias (CEA, 2016).

Um estudo intitulado *'La CEDEAO à 40 ans: une évaluation des progrès vers l'intégration régionale en Afrique de l'Ouest'* elaborado, em 2016, pela Comissão Económica para a África (CEA), concluiu que o nível de implementação dos projetos de integração regional na CEDEAO não é uniforme e varia muito de uma área para outra, podendo, contudo, ser identificados 3 (três) grandes níveis de implementação (CEA, 2016).

O primeiro nível concerne os projetos com nível de implementação bastante avançado, com ênfase para a livre circulação de pessoas, direito de residência e estabelecimento e a paz e a segurança, constituindo as principais forças da CEDEAO, o segundo abrange os projetos de integração que registam avanços concretos na sua implementação, mas para os quais existem, ainda, enormes dificuldades a serem

ultrapassadas com vista a se atingir os resultados almejados e o último nível, que inclui os domínios da livre circulação de bens, serviços e capitais, união monetária e a governança, onde a implementação dos projetos de integração regista dificuldades em avançar, seja por falta de capacidade para a mobilização dos recursos necessários para a sua implementação (política industrial comum e política mineira), seja por falta de vontade política (CEA, 2016).

É de notar que os principais desafios para a integração regional na CEDEAO prendem-se com a governação política e questões institucionais, a fraca diversificação das economias regionais, a falta de infraestruturas de base, o respeito da disciplina comunitária a nível dos Estados-membros, a criação de valor, a eficácia dos programas da CEDEAO, a boa coordenação entre a CEDEAO e as ONG's sub-regionais, a apropriação dos projetos pelas populações e a integração, com sucesso, da CEDEAO nos projetos de integração continental e mundial (Igué 2011; CEA, 2016).

Referindo-se à governação política e às questões institucionais, Igue (2011) considera que estes dois constrangimentos refletem as burocracias regionais no processo de tomada de decisão e, sobretudo na implementação dos protocolos e decisões comunitárias e defende que a CEDEAO continua, infelizmente, mais ao nível de formulação de políticas de que de resultados concretos, apontando como exemplos o facto do Protocolo sobre a livre circulação de pessoas e bens e direito de estabelecimento, adotado em 1979, ter sido ratificado dois anos depois e o adiamento da criação de uma Zona Monetária Única, prevista para 1994 e, ultimamente, para 2020, data esta que, segundo a Comissão da CEDEAO também não será respeitada (Jeune Afrique [JA], 2017).

Esta posição é corroborada por autores, como Semedo (2014), ao afirmar que com o tempo, a CEDEAO passou a privilegiar os objetivos políticos, em detrimento dos económicos e que os países não conseguem respeitar, as regras que eles próprios estabeleceram em conformidade com a declaração de liberalizar o comércio interno e promover as empresas regionais, ou seja, o não cumprimento escrupuloso e rigoroso das regras e normas comunitárias e, Owusu (2013), ao considerar que, apesar dos esforços consentidos no passado, os resultados da harmonização das regras em prol de uma integração efetiva, continuam sendo limitados.

A pertença, em simultâneo, a várias Comunidades Económicas Regionais (CER) é uma característica de todas as organizações de integração regional africana, a CEDEAO

não foge à regra, tem como resultado a sobreposição das regras comerciais, o que vai impactar negativamente sobre a liberalização comercial e, conseqüentemente, no processo de integração regional (Igue, 2011; Semedo, 2014).

De entre os fatores económicos que obstaculizam a integração regional na África Ocidental, Igue (2011, p. 122) realça a “fraca diversificação das economias da Sub-região, com exceção da Nigéria, do Gana e da Costa do Marfim, além de serem pouco eficientes, o que as tornam vulneráveis a condicionantes externos”, enquanto que o BAD (2018) sublinha que os países da CEDEAO registaram, em 2018, a mais baixa contribuição da indústria manufatureira no PIB em 2017, exceto a Costa do Marfim, onde este indicador foi de cerca de 18%.

A não implementação de uma política regional em matéria de concorrência na África Ocidental é considerada por autores como Boy (2011), Ngom (2011) e Semedo (2014), como um dos principais obstáculos à integração regional na Sub-região, considerando a existência de regras de concorrência diferentes entre os países anglófonos e francófonos, baseadas, respetivamente nos sistemas anglo-saxónico e romano-germânico.

É de notar, a esse respeito, que a CEDEAO lançou no dia 31 de maio de 2019, em Banjul, Gâmbia, a Autoridade Regional da Concorrência, como uma Agência especializada com poderes adjudicatórios e de investigação para a implementação das regras regionais da concorrência, aprovadas pelas autoridades comunitárias, em 2008, visando manter a vigilância das atividades comerciais no mercado regional, particularmente nos domínios das práticas restritivas da concorrência e da defesa dos interesses dos consumidores (CEDEAO, 2020a).

O desconhecimento da região é considerado por autores, como Tolentino (2011), como o principal entrave ao processo de integração regional na África Ocidental, defendendo uma maior aposta no aprofundamento da análise sobre a integração regional, no desenvolvimento de capacidades específicas e na divulgação de conhecimentos e de informações sobre o processo de integração regional junto das populações, como estratégia a implementar para se reverter essa situação.

Na mesma linha de pensamento, Kuhnhardt (2011) destaca, no quadro do fenómeno *Região Building*, o papel da pesquisa e de estudos adequados sobre o processo de integração, ao considerar que a sua não realização tem como consequência a não identificação dos reais obstáculos à integração.

Por outro lado, Kuhnhardt (2011) assevera que a fixação de objetivos irrealistas, sem se ter em conta as condições que deverão ser criadas para os materializar, a falta de reflexão sobre as condições previstas para a integração regional a nível económico, jurídico, político e social, o seguimento das *path dependencies* sem uma análise exaustiva da integração regional, bem como a falta de recursos humanos e de meios financeiros para a realização dos objetivos fixados, constituem outros sérios entraves ao processo de integração regional na África Ocidental.

2.2.4. Aspetos económicos e comerciais

2.2.4.1. Evolução dos principais indicadores macroeconómicos

O PIB real da África Ocidental registou um crescimento de 6,2%, entre 2010 e 2014, superior aos 5,9% na África Oriental, 5,0%, na África Central, 3,8% na África Austral e 3,7% na África do Norte. Ainda, seguiu-se um período de abrandamento do crescimento da economia regional, que caiu para 3,2 em 2015 e 0,5%, em 2016, devido, sobretudo às recessões das economias nigeriana em -1,5%, e liberiana em -1,6% e à queda do preço do petróleo nos mercados internacionais ([Quadro 1]; Diop, 2017).

Quadro 1: Crescimento real do PIB da África em bilhões de USD de 2010 a 2020

Indicador e grupo de países	Anos						
	2010- 2014	2015	2016	2017	2018*	2019**	2020**
África Central	5	3,3	0,2	1,1	2,2	3,6	3,5
África Oriental	5,9	6,5	5,1	5,9	5,7	5,9	6,1
Norte de África	3,7	3,7	3,2	4,9	4,3	4,4	4,3
Incluindo Sudão	3,6	3,7	3,2	4,8	4,3	4,4	4,3
África Austral	3,8	1,6	0,7	1,6	1,2	2,2	2,8
África Ocidental	6,2	3,2	0,5	2,7	3,3	3,6	3,6
África	4,7	3,5	2,1	3,6	3,5	4	4,1
Excluindo Líbia	4,4	3,6	2,2	3	3,5	3,9	4,1
África subsariana	5,2	3,4	1,5	2,9	3,1	3,7	3,9
Excluindo África do Sul	5,9	3,9	1,8	3,3	3,6	4,2	4,3
Países exportadores de petróleo	4,7	3,3	1,5	3,2	3,4	3,8	3,7
Países importadores de petróleo	4,6	3,7	3,1	4,2	3,8	4,3	4,5

*Estimativas ** Projeções

Fonte: Banco Africano de Desenvolvimento (2019)

Apesar do fraco desempenho global da economia da África Ocidental em 2016 (0,5%), alguns países da Sub-região, designadamente a Costa do Marfim (7,8%), o Senegal (6,6%) e o Gana (5,8%) registaram taxas reais de crescimento muito superiores às médias continental (2,1%) e da África subsariana (1,5%), devido a uma aposta na modernização da agricultura, diversificação da economia e melhoria das infraestruturas de apoio ao comércio, através do aumento de investimentos públicos e privados, com realce para as áreas da energia, infraestruturas, transportes, agricultura, pesca, turismo, têxteis, exploração mineira e aumento da procura interna ([Quadro 1]; Diop, 2017).

É de sublinhar que a economia da África Ocidental iniciou uma retoma moderada, a partir de 2016, atingindo 2,7% em 2017, entretanto, muito inferior ao crescimento registado na África Oriental (5,9%), o maior crescimento a nível do continente, e na África do Norte (4,9%) [Quadro 1]. A Costa de Marfim, o Gana e o Senegal, registaram, em 2017, um crescimento de 8%, 7,5% e 6,8%, respetivamente (Diop, 2017).

A economia da Sub-região continuará a registar uma evolução favorável atingindo, em média, 3,5% entre 2018 e 2019, resultado da boa evolução macroeconómica das suas principais economias, particularmente do Gana (8,4%), da Costa do Marfim (8,1%) e do Senegal (7%), mantendo-se, porém, abaixo dos crescimentos registados na África Oriental (5,8%), África do Norte (4,4%) e do continente africano (3,8%) no período em referência ([Quadro 1]; Diop 2017).

Os dados sobre a evolução do PIB da CEDEAO a preços correntes, em bilhões de USD de 1995 a 2023 constam do Quadro 2.

É de notar uma grande disparidade entre a capacidade produtiva e, consequentemente, de mercados, entre as economias da Sub-região, com realce para a Nigéria cujo PIB a preços correntes evoluiu de 132.230 bilhões de USD, em 1995, para 493.841 bilhões de USD em 2015, representando 73,62% e 76,25%, respetivamente do total do PIB da CEDEAO e uma previsão de 763.518 bilhões de USD, 71,02% do PIB total da CEDEAO, em 2023, sendo que o PIB a preços correntes das três economias mais desenvolvidas da Sub-região, a seguir a Nigéria, Costa do Marfim, Gana e Senegal, representaram, em conjunto, uma evolução de 27.702 bilhões de USD em 1995 para 87.801 bilhões de USD em 2015, correspondendo a 15,42% e 13,62, respetivamente do PIB total da CEDEAO, o que, a pesar de uma ligeira descida de quase 2 pontos percentuais, representam uma parte muito significativa do mercado comunitário, devendo esta percentagem subir para 17,68% em 2023 [Quadro 2]

Quadro 2: Evolução do PIB da CEDEAO a preços correntes, em bilhões de USD de 1995 a 2023

Países	Anos							
	1995	2000	2005	2010	2015	2017	2018	2023
Benim	2 190	2 576	4 812	6 983	8 295	9 246	10 546	15 846
Burkina Faso	2 380	2 633	5 474	8 963	10 425	12 569	14 284	21 486
Cabo Verde	0.536	0.589	1 090	1 664	1 597	1 776	1 972	2 688
Costa do Marfim	11 000	10 717	17 085	24 885	33 131	40 470	45 875	70 675
Gâmbia	0.948	1 052	1 078	1 630	1 370	1 482	1 605	2 223
Gana	10 525	8 112	17 470	32 174	36 893	47 015	51 815	74 865
Guiné Conacri	5 139	4 039	4 506	6 866	8 790	10 251	11 503	16 791
Guiné - Bissau	0.460	0.364	0.588	0.851	1 048	1 350	1 480	2 209
Libéria	n/a	0.874	0.949	1 998	3 164	3 285	3 218	4 257
Mali	3 337	2 962	6 255	10 699	13 106	15 366	17 407	24 998
Níger	1 756	1 671	3 374	5 729	7 221	8 224	9 458	14 184
Nigéria	132 230	67 824	169 645	369 062	493 841	376 361	397 472	736 518
Senegal	6 177	5 965	11 041	16 245	17 777	21 112	24 240	37 777
Serra Leoa	1 273	0.941	1 649	2 578	4 252	3 612	3 754	4 352
Togo	1 661	1 493	2 283	3 432	4 181	4 767	5 347	8 129

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

Os dados da Quadro 2 demonstram, ainda, que num patamar muito inferior surgem dois países, Burkina Faso e Mali, cujos montantes totais do PIB, aumentaram de 5.717 bilhões de USD, em 1995, para 23.531 bilhões de USD em 2015, sendo 3,18% e 3,65% do total do PIB da CEDEAO, estimando a subida deste valor para 5% em 2023, enquanto que os restantes nove países-membros da CEDEAO, Benim, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Guiné-Conacri, Libéria, Níger, Serra Leoa e Togo totalizaram, em conjunto, um PIB de 13.963 bilhões de UDS em 1995 e 39.918 bilhões de USD, em 2015, seja 7,78% e 6,19% do PIB total da CEDEAO nestes anos. Essas percentagens deverão atingir 6,82%, em 2023.

O PIB a preços correntes de Cabo Verde, passou de 0,536 milhões de USD em 1995 para 1.597 bilhões de USD em 2015 e deverá atingir 2.688 bilhões de USD em 2023, o que representou apenas 0,3% e 0,24% do PIB da CEDEAO em 1995 e 2015 e um valor estimado em 0,26% do PIB total da CEDEAO em 2023 [Quadro 2].

Esses montantes estão acima dos de São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Seicheles, mas muito abaixo dos das Maurícias onde os mesmos evoluíram de 4.380 bilhões de USD em 1995, para 11.692 bilhões de USD em 2015, sendo a previsão para 19.775 bilhões de USD em 2023 e do Ruanda, de 1.239 bilhões de USD em 1995, para

8.294 bilhões de USD em 2015, devendo atingir 15.169 bilhões de USD em 2023 [Quadro 2; Tabela 1].

Tabela 1: Evolução do PIB, a preços correntes nos países de comparação em bilhões de dólares americanos de 1995 a 2023

Países	Anos							
	1995	2000	2005	2010	2015	2017	2018	2023
Seicheles	0.508	0.615	0.919	0.970	1 377	1 498	1 564	2 014
Maurícias	4 380	4 869	6 775	10 004	11 692	13 329	14 033	19 775
Ruanda	1 239	1 718	2 590	5 774	8 294	9 136	9 709	15 169
São Tomé e Príncipe	0.104	0.058	0.125	0.197	0.316	0.393	0.450	0.739

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

No Quadro 3 estão refletidos os dados sobre a evolução do rendimento per capita nos países da Sub-região.

Quadro 3: Evolução do PIB per capita na CEDEAO, em 1000 USD de 1995 a 2023

Países	Anos						
	1995	2000	2005	2010	2015	2018	2023
Benim	370.875	375.215	602.790	759.065	786.172	923.250	1,222.004
Burkina Faso	235.832	226.844	407.819	574.328	575.621	734.033	965.977
Cabo Verde	1,342.454	1,332.050	2,278.165	3,413.263	3,042.979	3,622.206	4,643.107
Costa do Marfim	776.945	664.259	931.407	1,193.214	1,397.297	1,791.372	2,427.388
Gâmbia	904.370	854.358	746.113	963.529	693.010	739.940	877.015
Gana	648.477	440.557	836.350	1,357.644	1,372.174	1,786.652	2,275.394
Guiné Conacri	655.749	461.784	470.570	631.291	712.047	865.251	1,116.307
Guiné- Bissau	428.799	304.618	442.734	582.540	643.916	851.536	1,140.330
Libéria	n/a	303.025	291.050	506.126	703.183	663.029	774.500
Mali	346.178	268.147	485.608	705.377	740.320	891.888	1,088.806
Níger	197.222	159.230	263.785	378.205	409.215	489.051	629.603
Nigéria	1,273.271	570.170	1,245.073	2,365.013	2,763.196	2,050.152	3,317.060
Senegal	706.207	603.472	981.308	1,257.744	1,186.925	1,485.402	2,006.394
Serra Leoa	304.147	210.745	299.269	410.595	599.539	495.857	515.643
Togo	406.548	311.499	422.158	527.823	563.759	668.422	895.665

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

Da análise dos dados do Quadro 3, constata-se um aumento substancial do PIB per capita na CEDEAO, a partir da década de 2000, refletindo assim o crescimento

macroeconómico favorável das suas principais economias, mas continua muito baixo e com grandes disparidades de um país para outro, sendo que em 2005, 8 países, Burkina Faso, Guiné-Conacri, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Serra Leoa e Togo tinham um PIB per capita inferior a 500 USD, em 5 países, Benim, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana e Senegal, esse valor era inferior a 1000 USD, contra 1.245,073 na Nigéria e 2.278,165 em Cabo Verde.

As informações do Quadro 3 evidenciam, ainda, uma retoma do crescimento do PIB per capita em todos os países da Sub-região, a partir de 2005, mas em valores modestos, sendo que em 2015, apenas em Cabo Verde e na Nigéria este valor era superior a 2.000 USD, na Costa do Marfim, Gana e Senegal, superior a 1000 USD, no Benim, Burkina Faso, Gâmbia, Guiné-Conacri, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Serra Leoa e Togo, o PIB per capita se situava abaixo dos 1000 USD e no Níger era inferior a 500 USD.

O rendimento per capita dos países da Sub-região continuará a registar um crescimento favorável a partir de 2016, sendo que em 2023, 5 (cinco) países deverão registar um PIB per capita superior a 2000 USD, de entre os quais Cabo Verde (4.643,10 USD) devido, em parte, à sua pequena população e Nigéria (3.317,06 USD), 4 (quatro) países ultrapassarão os 1000 USD, enquanto que em 6 (seis) países esse valor será inferior a 1000 USD [Quadro 3].

É de referir que os montantes do PIB per capita dos países da Sub-região, mesmo considerando aqueles em que este indicador é mais alto, Cabo Verde e Nigéria, são muito inferiores aos de economias similares como Seicheles e Maurícias, as quais registaram rendimentos per capita superiores a 14.000 USD e 9.000 USD em 2015, devendo esses valores ultrapassarem 20.000 USD e 15.000 USD, respetivamente em 2023 [Quadro 3; Tabela 2].

Tabela 2: Evolução do PIB per capita nos países de comparação em 1000 USD, de 1995 a 2023

Países	Anos							
	1995	2000	2005	2010	2015	2017	2018	2023
Seicheles	6,748.825	7,578.829	11,093.314	10,805.099	14,786.118	15,859.382	16,376.802	20,182.306
Maurícias	3,902.222	4,102.593	5,516.198	8,000.376	9,258.563	10,504.468	11,014.942	15,257.232
Ruanda	226.630	229.235	293.248	577.411	735.616	771.674	800.210	1,107.411
São Tomé e Príncipe	820.617	415.999	809.407	1,107.873	1,555.969	1,846.724	2,068.791	3,054.550

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

Apesar do PIB per capita de Cabo Verde ser inferior ao das Seicheles e Maurícias, pode se constatar que, em Cabo Verde, este valor mais de que duplicará em 2023, face a 2005, uma dinâmica semelhante à das Maurícias, 5,516.198 USD, em 2005, e ligeiramente superior à das Seicheles, 11,093.314 USD em 2005, mas muito inferior à de São Tomé e Príncipe e Ruanda, cujos rendimentos per capita, mais de que triplicaram no mesmo período, passando de 809.407 USD e 293.248 USD respetivamente, em 2005, para 3,054.550 USD e 1,107.411 USD em 2023 [Quadro 3; Tabela 2].

As despesas públicas em % do PIB na África Ocidental de 2015 a 2018 estão evidenciadas no Gráfico 1.

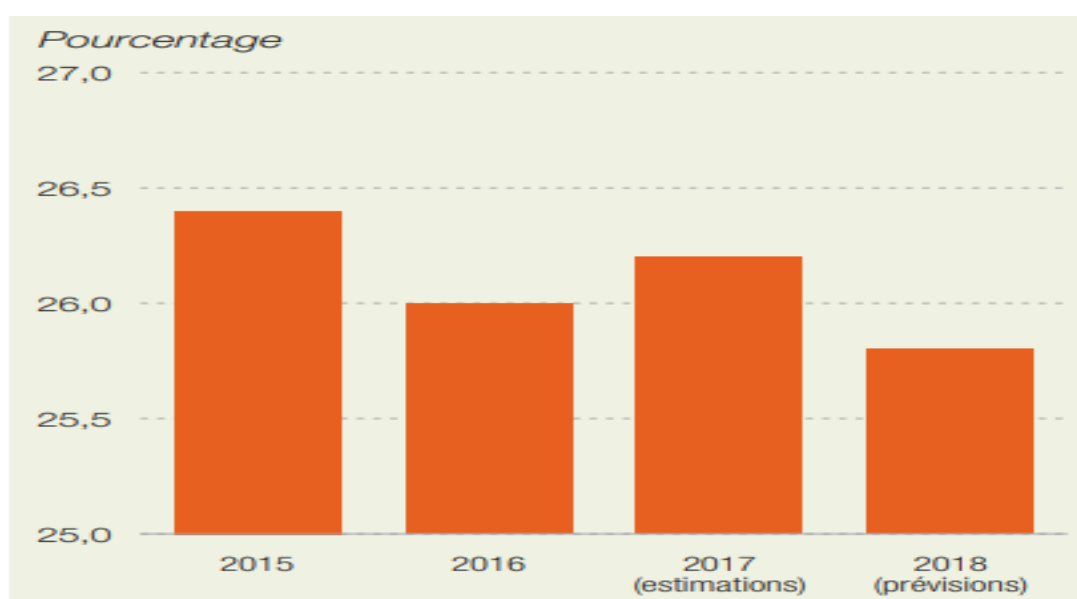


Gráfico 1: Despesas públicas em % do PIB na África Ocidental de 2015 a 2018

Fonte: Banco Africano de Desenvolvimento (2018)

As despesas públicas, em percentagem do PIB nos países da África Ocidental, mantiveram-se estáveis entre 2015 e 2017, com pequenas variações, passando de 26,4% em 2015 para 26,0% e 26,2% em 2016 e 2017, respetivamente, refletindo os esforços dos Estados-membros visando a consolidação dos défices orçamentais [Gráfico 1]

A estabilidade das despesas públicas nos países-membros da CEDEAO teve um impacto favorável sobre a evolução do défice orçamental médio da Sub-região, que se manteve estável, durante o período de 2015 a 2017, entre 0% e -5% do PIB, acima da média continental e das médias das Sub-regiões da África do Norte e Central [Gráfico 2].

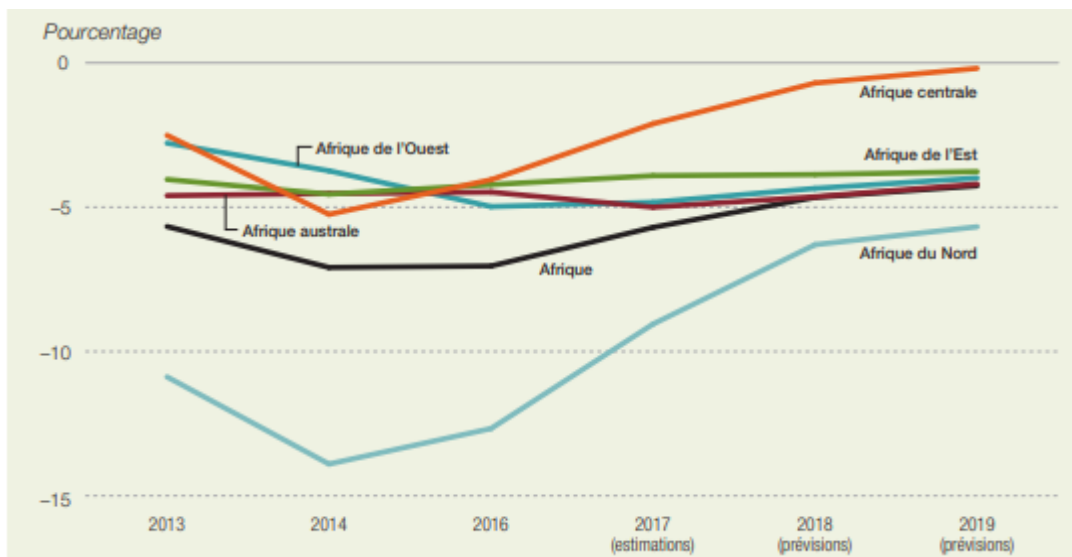


Gráfico 2: Déficit orçamental em % do PIB nas CER Africanas de 2014 a 2019

Fonte: Banco Africano de Desenvolvimento (2018)

De referir que a estabilidade do déficit orçamental na África Ocidental, reflete o sucesso dos esforços envidados pelos Estados-membros no controlo das despesas públicas, bem como a melhoria registada na mobilização de receitas internas, em particular taxas diretas e indiretas, incluindo impostos e receitas não-fiscais, os quais, passaram de 2,7 bilhões de USD, em 2010, para 4,2 bilhões de USD, em 2014, voltando a cair para 2,7 bilhões de USD em 2015, devido a subfaturação nos portos, uma administração medíocre e uma dependência excessiva face ao setor formal, bem como a não consideração do setor informal, vasto e em crescimento (BAD, 2018).

A análise do Quadro 4 permite constatar que o investimento total em percentagem do PIB na África Ocidental evoluiu favoravelmente no período de 1995 a 2015, mas à semelhança do PIB real e do PIB per capita, continua modesto e com grandes disparidades entre os Estados-membros, sendo superior, em média, a 35% em Cabo Verde, a 20% no Benim, Mali, Níger, Senegal e Togo e inferior a esse valor nos demais Estados-membros no período em alusão.

Quadro 4: Investimento total em % do PIB nos países da CEDEAO, de 1995 a 2023

Países	Anos							
	1995	2000	2005	2010	2015	2017	2018	2023
Benim	22.173	23.568	17.811	23.132	25.582	28.401	28.352	31.160
Burkina Faso	20.757	16.613	20.316	18.041	13.776	17.451	16.271	14.893
Cabo Verde	35.469	27.862	35.399	47.647	38.763	38.577	36.302	38.824
Costa do Marfim	14.512	9.941	11.328	13.437	20.104	20.796	23.705	28.500
Gâmbia	6.904	4.562	13.193	13.134	13.442	19.870	20.626	20.751
Gana	12.812	19.273	23.750	25.885	16.712	13.577	13.769	17.607
Guiné Conacri	15.376	15.183	12.732	5.462	7.256	12.016	19.841	15.111
Guiné – Bissau	10.925	11.984	11.026	10.785	8.610	10.621	12.208	13.148
Libéria	-	-	-	-	-	-	-	-
Mali	35.864	17.176	20.882	24.026	20.760	22.287	19.368	19.693
Níger	7.831	12.341	23.094	49.524	42.486	37.250	38.506	34.271
Nigéria	11.601	14.361	15.576	17.291	15.490	15.474	13.637	14.028
Senegal	17.448	20.782	19.212	19.087	25.857	28.531	25.861	27.235
Serra Leoa	3.918	4.863	11.301	31.089	13.814	19.098	18.894	19.940
Togo	13.751	23.154	21.598	21.584	32.223	24.109	28.231	29.386

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

Relativamente ao investimento total em percentagem do PIB no período de 2017 a 2018 na Sub-região, a análise dos dados do Quadro 4 evidencia que o mesmo será superior a 35% em Cabo Verde e no Níger, a 25% no Benim, Senegal e Togo, a 20% na Costa do Marfim, Gâmbia e Mali, sendo inferior a 20% nos demais Estados-membros, devido, nomeadamente à epidemia do ébola registada, de 2014 a 2015, na África Ocidental, aos conflitos armados, sobretudo na Nigéria e no Mali e à recessão, em -1,5%, da economia nigeriana em 2016.

É de notar que as previsões do investimento total em percentagem do PIB para 2023, evidenciam um aumento substancial e generalizado face a 1995 na maioria dos Estados-membros, com destaque para Níger (24,4%), Serra Leoa (16%), Togo (15,6), Costa do Marfim (14%), Gâmbia (13,9%), Senegal (9,8%) e Benim (9%) [Quadro 4].

É de notar ainda, que o Mali é o único país da Sub-região que registará um crescimento negativo (-16,2) em 2023 face a 1995 e que países como o Gana (4,8%), Cabo Verde (4,4%), Nigéria (2,4%) e Guiné-Bissau (2,2%), registarão aumentos modestos [Quadro 4].

Os desempenhos de Cabo Verde e da maioria dos outros países da Sub-região na atração do investimento, no período de 1995 a 2015, estão em linha com os de São Tomé e Príncipe, superior a 35%, das Seicheles, a 30% e das Maurícias, a 20%, sendo inferior a esse valor no Ruanda [Quadro 4; Tabela 3].

No concernente ao período de 2017 a 2018, constata-se que nenhum dos países de comparação registou investimento total em percentagem do PIB superior a 30%, sendo Seicheles e São Tomé e Príncipe superior a 25%, Ruanda a 20% e Maurícias inferior a esse valor, situação que deverá manter em 2023, com exceção das Seicheles que registará uma percentagem de investimento superior a 30% [Tabela 3].

Tabela 3: Investimento total em % do PIB nos países de comparação, de 1995 a 2023

Países	Anos							
	1995	2000	2005	2010	2015	2017	2018	2023
Seicheles	30.325	27.565	35.745	36.622	33.788	28.646	27.958	32.628
Maurícias	28.366	28.584	21.709	27.105	18.091	16.917	15.836	10.814
Ruanda	15.616	13.314	15.764	22.958	26.458	23.378	25.016	25.861
São Tomé e Príncipe	n/a	n/a	39.162	55.894	32.268	26.882	29.187	27.683

Fonte. Fundo Monetário Internacional (2018)

De acordo com o BAD (2019), a dívida pública em percentagem do PIB na África Ocidental aumentou de 39,1% em 2015, para 40,1% em 2018, devido à política orçamental expansionista implementada entre 2015 e 2017 e deve reduzir-se ligeiramente, em 2018, devido às previsões de subida dos preços das matérias-primas nos mercados internacionais e da procura mundial.

Quadro 5: Dívida pública na África Ocidental em percentagem do PIB, de 2005 a 2020

Países	Anos							
	2005	2010	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Benim	36 870	28 702	42 425	49 678	54 552	56 809	54 968	51 157
Burkina Faso	44 092	31 229	35 767	38 266	38 115	41 191	41 272	41 473
Cabo Verde	85 339	72 430	126 033	127 614	125 839	129 871	130 528	129 221
Costa do Marfim	80 399	63 048	47 266	46 975	46 957	48 765	47 337	46 484
Gâmbia	78 776	40 653	68 574	82 349	88 035	82 755	77 059	71 918
Gana	47 719	46 259	72 221	73 405	71 837	71 194	67 110	64 861
Guiné Conacri	97 915	68 772	41 938	41 776	37 946	40 378	43 104	42 631
Guiné – Bissau	221 950	68 280	54 602	57 898	53 873	55 311	52 653	50 573
Libéria	419 057	21 788	25 873	28 296	34 444	40 065	42 497	45 364
Mali	46 626	25 289	30 667	35 952	35 446	36 921	37 144	37 837
Niger	66 326	24 294	41 038	45 240	45 253	46 318	48 424	48 071
Nigéria	18 940	9 597	15 982	19 619	21 788	24 765	26 850	28 121
Senegal	36 070	28 306	44 509	47 809	48 333	50 399	47 532	46 536
Serra Leoa	130 898	46 849	45 267	54 883	63 937	79 164	93 371	101 899
Togo	85 099	46 695	72 230	81 585	75 725	75 715	70 560	64 775

Fonte. Fundo Monetário Internacional (2018)

Nos países não-UEMOA, os dados do Quadro 5, indicam que no período de 2005 a 2015, a Nigéria apresentou a menor dívida total em percentagem do PIB (14,8%), sendo que nos restantes países da região este rácio variou entre 55,4% no Gana, 69,5% na Guiné-Conacri, 74,3% na Serra Leoa, 94,6% em Cabo Verde e 155,6% na Libéria.

No período de 2016 a 2017, 11 (onze) países da Sub-região registaram rácios médios da dívida pública total em percentagem do PIB, inferiores a 60%, em 4 (quatro) países, esses rácios foram superiores, com realce para Cabo Verde (126,7%), Gâmbia (85,2%), Togo (78,7%) e Gana (72,6%), sendo de registar um ligeiro aumento na maioria dos Estados-membros [Quadro 5].

As estimativas para 2018-2020, refletem a tendência para um ligeiro aumento do rácio da dívida total em percentagem do PIB na maioria dos Estados-membros, devendo, entretanto, reduzir-se na Costa do Marfim, na Guiné-Bissau, na Guiné-Conacri e no Togo [Quadro 5].

O peso da dívida pública total em percentagem do PIB de Cabo Verde, no período de 2005 a 2015 (94,6%) foi superior ao das Maurícias (61,3%), Ruanda (40,1%) e inferior aos de São Tomé e Príncipe (153,9%) e das Seicheles (97,9%), devendo essa tendência se manter para o período de 2018 a 2020 [Quadro 5; Tabela 4].

Tabela 4: Dívida pública total nos países de comparação de 1995 a 2020

Países	Anos							
	2005	2010	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Seicheles	144 064	82 224	67 415	69 060	63 637	59 883	54 876	50 069
Maurícias	61 445	57 064	65 357	66 052	63 977	63 946	62 468	61 081
Ruanda	67 000	19 963	33 354	37 287	40 456	42 604	43 440	42 279
São Tomé e Príncipe	295 748	79 539	86 544	93 062	88 366	76 890	73 659	69 400

Fonte: Fundo Monetário Internacional (2018)

É de sublinhar que a dívida total de Cabo Verde em percentagem do PIB registou uma tendência ascendente, a partir de 2016, devendo atingir 129,2% em 2020, contrastando, com uma redução substancial do peso da dívida no mesmo ano, das Seicheles (50,1%), São Tomé e Príncipe (69,4%), Maurícias (61,1%) e Ruanda (42,3%), apesar de, neste último país, se registar um aumento face a 2016 [Quadro 5; Tabela 4].

2.2.4.2. Liberalização das trocas comerciais

A liberalização substancial das trocas comerciais entre os Estados-membros, constitui um dos pressupostos básicos para a instauração de qualquer zona de integração económica, que deverá, ainda, estabelecer um programa para o estabelecimento, num prazo razoável, de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio (nº 5 do l'art. XXIV de l'Accord Général sur les Tarifs Douaniers et le Commerce [GATT], 1947).

A esse respeito, o Tratado de Lagos (TL) que institui a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental institui o estabelecimento, de forma progressiva, *au cours d'une période de transition de quinze (15) ans à partir de l'entrée en vigueur définitive du Traité, d'une Union Douanière entre les Etats Membres, au sein de laquelle les droits de douane et les autres taxes d'effet équivalent frappant les importations, les restrictions ou interdictions de nature contingente, quantitative et assimilée, ainsi que les obstacles administratifs au commerce sont éliminés entre les Etats Membres* (art. 12 du Traité de Lagos [TL]/1975, du 28 mai). Ainda, a esse respeito, esse Tratado prevê *l'instauration d'un tarif extérieur commun en ce qui concerne toutes les marchandises importées dans les Etats Membres, en provenance des pays tiers*.

O processo de liberalização das trocas comerciais na CEDEAO decorreu em duas fases, sendo a primeira a partir de 1979, com a liberalização total da importação e comercialização dos produtos originários não transformados dos reinos animal e vegetal entre os Estados-membros, através da Decisão C/DEC.8/11/79, do Conselho de Ministros, de 8 de novembro e dos produtos do artesanato tradicional originários dos Estados-membros pela Decisão A/DEC.1/5/81, de 29 de maio da Conferência dos Chefes de Estados e de Governo da CEDEAO (CEDEAO, s/d).

Nos termos destas duas decisões os produtos não transformados colhidos no território comunitário e os produtos de artesanato tradicional importados de um Estado-membro, beneficiam de isenção total de direitos aduaneiros e de outras taxas de efeitos equivalentes na entrada e de livre circulação sem quaisquer restrições quantitativas (CEDEAO, s/d).

Ainda, de acordo com essas decisões, esses bens não estão sujeitos a quaisquer compensações por perdas de receitas devido à sua importação e, para efeitos de isenção, devem ser originários de um Estado-membro da CEDEAO, integrarem a lista dos produtos anexos à decisão sobre a liberalização, serem acompanhados de um certificado

de origem e de uma declaração de exportação CEDEAO e respeitarem as formalidades aduaneiras internas do país de importação (CEDEAO, s/d).

A segunda fase da liberalização das trocas comerciais na CEDEAO iniciou-se em 1 de janeiro de 1990, com o alargamento do Esquema de Liberalização das Trocas aos produtos industriais, com base na Decisão A/DEC.1/5/83, de 30 de maio, sobre a adoção e aplicação de um regime único de liberalização das trocas de produtos industriais originários dos Estados-membros da CEDEAO e convite aos Estados-membros para a sua implementação (CEDEAO, 1983)

O Esquema de Liberalização das Trocas dos produtos industriais estabelece a eliminação total dos direitos de entrada e das barreiras não-tarifárias na data da entrada em vigor do mesmo (1-1-1990) e um calendário para a redução progressiva, seguida de eliminação dos direitos aduaneiros para os produtos originários da Comunidade num período de 10 anos [Tabela 5].

É de frisar que para o efeito da aplicação do Esquema de Liberalização das Trocas dos produtos industriais, os Estados-membros foram divididos em 3 grupos, em função do seu nível de desenvolvimento económico, sendo o Grupo 1 integrado por Burkina Faso, Cabo Verde, Gâmbia, Guiné-Bissau, Mali, Mauritânia e Níger; o Grupo 2 por Benim, Guiné-Conacri, Libéria, Serra Leoa e Togo e o Grupo 3 pela Costa do Marfim, Gana, Nigéria e Senegal [Tabela 5].

Tabela 5: Calendário para a liberalização dos produtos industriais

Grupo de países	Período de redução tarifária (anos)	Taxa de redução tarifária (anual)
Grupo 1	10	10%
Grupo 2	8	12,5%
Grupo 3	6	16,66%

Fonte: Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (s/d)

Ainda, no quadro da liberalização, os produtos industriais foram divididos em prioritários e não prioritários, com calendários diferentes de implementação para os 3 grupos de países-membros considerados, conforme a Tabela 6 [arts. 3 à 5 de la Décision A/DEC.1//83, du 30 mai; Igue, 2011; Tabela 6].

Tabela 6: Calendário para liberalização dos produtos industriais prioritários e não prioritários

Grupos de países	Produtos industriais prioritários		Produtos industriais não prioritários	
	Anos	Taxa de redução anual	Anos	Taxa de redução anual
Grupo 1	8	12,5%	10	10%
Grupo 2	6	16,66%	8	12,5%
Grupo 3	4	25%	6	16,66%

Fonte: Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (1983)

No quadro do aprofundamento do processo de integração regional e da liberalização comercial, o TR consolida os direitos aduaneiros e outras taxas de efeitos equivalentes para os produtos industriais ao seu nível de 1979, ou seja, os Estados-membros não devem criar novas taxas aduaneiras ou outras barreiras não-tarifárias e as existentes não podem ser agravadas. Esse Tratado estabelece, como principal objetivo da integração, a criação de uma união económica (art. 54, do TR), no quadro de uma união aduaneira que devia ser realizado num período de 15 (quinze) anos a contar de 1 de janeiro de 1999, data da entrada em vigor do Esquema de Liberalização das Trocas da CEDEAO (CEDEAO, s/d).

É de enfatizar que o TR retoma os objetivos de liberalização do comércio fixados no Tratado de Lagos (artº 12), designadamente *la mise en place, au cours d'une période de dix (10) ans, d'une Union douanière entre les Etats membres et la suppression des droits de douanes et des autres taxes d'effet équivalent, de toutes obstacles, y compris les restrictions quantitatives ou similaires et les interdictions de nature contingente et administratifs au commerce entre les Etats Membres et bien aussi la mise en place d'un tarif extérieur commun en ce qui concerne tous les produits importés dans les Etats Membres et en provenance des pays tiers* (art. 35, do TR).

A adoção do TR se inscreve, porém, num quadro mais amplo de liberalização do mercado, na perspetiva da construção de uma União Económica e Monetária na África Ocidental e do aprofundamento do processo de integração regional, tendo em conta os novos desafios decorrentes da evolução do comércio internacional, em particular as barreiras comerciais impostas pelos países desenvolvidos e a necessidade do reforço da cooperação política e económica entre os Estados-membros, consubstanciados na criação do Parlamento, da Comissão (ex-Secretariado Executivo) e no reforço dos poderes do Tribunal de Justiça da Comunidade (Owusu, 2013; Semedo, 2014).

Ressalta do exposto acima neste ponto que a liberalização dos produtos industriais, na medida em que coloca a questão da conformidade de origem (regras de origem) dos mesmos e vários outros aspetos relacionados, tais como a compensação das perdas de receitas na sua importação foi acompanhada da adoção de várias medidas regulamentares, entre as quais, merecem ser mencionadas, *le Protocole A/P1/1/03, du 31 janvier, relatif à la définition de la notion de 'produits originaires' des Etats membres de la Communauté Economiques des Etats de l'Afrique de l'Ouest et le Protocole A/P2/1/03, en date du 31 janvier, portant l'application des procédures de compensation des pertes de recettes subies par les Etats membres de la CEDEAO du fait de la libéralisation des échanges* (CEDEAO, 2004).

De acordo com o Protocolo A/P1/1/03, de 31 de janeiro, são considerados como originários da CEDEAO, os produtos do reino animal e vegetal não transformados inteiramente obtidos nos Estados-membros, os do mar capturados por navios comunitários ou transformados a partir de matérias-primas e bens semiacabados originários da comunidade, bem como os produzidos nesta última, cujos insumos utilizados no seu fabrico foram transformados (critério de mudança de posição pautal) ou sofreram uma transformação substancial (critério do valor) (CEDEAO, 2004).

Podem, ainda, ser considerados originários os bens industriais fabricados num Estado-membro a partir de matérias-primas inteiramente obtidas ou suficientemente transformadas em dois ou mais Estados-membros, com exceção dos feitos à mão, com ou sem ajuda de máquinas ou de outros dispositivos de confeção (CEDEAO, 2004).

É de realçar que a liberalização do mercado na CEDEAO se inscreve num quadro mais amplo de aprofundamento da integração regional, que integra a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais no espaço comunitário e a harmonização e implementação de políticas sectoriais comuns, nomeadamente, nos domínios do comércio, alfândegas, indústria, energia e transportes (Semedo, 2014; art. 2 du *Traité du Lagos [TL]/1975*, du 28 mai).

O processo da implementação da livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais e do direito de estabelecimento e residência no espaço comunitário foi implementado, de forma gradual, em 3 fases, a partir de 1979, com a aprovação do Protocolo A/P1/5/79, de 29 de maio, que estabelece a liberdade de circulação de pessoas, bens, serviços e capitais e a implementação do direito de residência e de estabelecimento

dos cidadãos da CEDEAO no interior da Comunidade (Ministério dos Negócios Estrangeiros [MNE], 2017).

A primeira fase, concernente à abolição de vistos e autorização de entrada para cidadãos comunitários nos Estados-membros, foi implementada a partir da entrada em vigor do Protocolo A/P1/5/79, de 29 de maio, a segunda sobre o direito de estabelecimento, com a entrada em vigor do Protocolo A/SP1/7/86, de 1 de julho de 1986, sobre o direito de residência de cidadãos comunitários, por um período até 30 dias, e a terceira fase, ainda em curso, adotada pelo Protocolo Adicional A/SP2/5/90, de 29 de maio, referente ao direito de estabelecimento no espaço comunitário (MNE, 2017).

A apesar de algumas dificuldades, especialmente devido à falta de vontade política para a implementação dos acordos e decisões comunitárias a nível nacional, a livre circulação de pessoas no espaço da CEDEAO é considerada por autores como Semedo (2014) e BAD (2018b), como um caso de sucesso a nível das organizações de integração regional africanas.

2.2.4.3. Comércio intraregional e com o resto do mundo

De acordo com a Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (CNUCED) (2018), as importações intra CEDEAO registaram uma redução de 2,7% entre 2005 e 2017 e as exportações um aumento de apenas 0,9% no mesmo período [Quadros 6 e 7].

Quadro 6: Importação de bens intra e extra das CER, em percentagem de 1995 a 2017

Economias	Anos								
	1995- 2005			2005- 2015			2016- 2017		
	Intra grupo	Resto da região	Resto do mundo	Intra grupo	Resto da região	Resto do mundo	Intra grupo	Resto da região	Resto do mundo
UMA	3,0	38,0	97,3	3,1	41,9	96,9	2,4	42,9	97,6
CEDEAO	11,5	19,6	89,3	10,2	29,4	89,8	8,8	31,7	91,2
UEMOA	10,5	56,3	90,2	10,5	58,1	89,5	16,7	0,0	83,3
CEMAC	4,2	73,0	96,1	6,0	74,6	94,0	5,9	68,3	94,1
CAE	11,5	34,3	88,5	7,8	52,5	92,2	7,0	51,1	93,1
COMESA	5,0	69,7	95,0	6,1	59,9	93,9	5,9	58,0	94,2
SADC	18,0	9,2	83,4	18,9	15,4	81,1	21,2	11,6	78,8
ÁFRICA	12,7	0,0	88,3	13,9	0,0	86,1	12,9	0,0	87,1
MERCOSUL	19,0	62,3	82,6	16,3	62,6	83,7	15,9	61,0	84,1
UE28	61,7	9,9	43,8	58,9	13,6	41,1	59,5	11,1	40,6
ASEAN	22,7	65,9	79,0	24,0	67,1	76,0	22,3	70,1	77,7

Fonte: Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (2018)

A análise dos dados do Quadro 6 relativos às importações totais de mercadorias intra grupos, com o resto da região e do mundo das principais comunidades económicas regionais (CER), em percentagem e por destino, de 1995 a 2017, permite constatar um decréscimo geral das importações intra CEDEAO de 11,5% entre 1995 e 2005 para 10,2% no período de 2005 e 2015 e 8,8% no de 2016 a 2017, uma redução de 2,7% neste último período. No concernente à UEMOA os dados das importações intra grupo mantiveram-se constantes entre 1975 e 2015 (10,5%), subindo para 16,7% no período de 2016 a 2017, um aumento de 6,2%.

Estes valores, apesar de serem superiores aos verificados nas demais CER africanas, com exceção da SADC, são inferiores à média continental, que evoluiu de 12,7% entre 1995-2005 para 13,9%, no período de 2005 a 2015, e 12,9% no de 2016 a 2017 e ficam muito abaixo dos da União Europeia, cujas percentagens médias do comércio intra grupo, apesar de uma ligeira diminuição, evoluíram de 61,7% entre 1995 e 2005 para 58,9% de 2005 a 2015 e 59,5% entre 2016 e 2017 e do MERCOSUL, que registou, em média, valores acima de 16% de 1995 a 2017 [Quadro 6].

Com relação às importações provenientes do resto da região, a CEDEAO, registou um crescimento de 19,6% entre 1995 e 2005 para 29,4% no período de 2005 a 2015 e 31,7% no de 2016 a 2017, seja um aumento de 12,1%, entretanto inferior ao da UEMOA na qual as importações do resto da região são muito mais significativas passando de 56,3% entre 1995 e 2005 para 58,1%, no período de 2005 a 2015, sendo um aumento de 1,8% [Quadro 6].

Depreende-se, ainda, da análise dos dados do Quadro 6 que a UMA registou a maior percentagem de importação do resto do mundo, sendo 97,3% no período entre 1995 e 2005, 96,9%, no de 2005 a 2015 e 97,6% entre 2016 e 2017.

Relativamente à CEDEAO, essa percentagem é superior a 90% no período de 1995 a 2017, o que reflete as consequências do reduzido volume das trocas comerciais intra e com o resto da região e alguma falta de eficácia das reformas introduzidas, nomeadamente através do Tratado Revisto de 1993, sendo que a nível da UEMOA, a importação do resto do mundo reduziu, no período de 1995 e 2005, de 90,2% para 89,5% e fixou nos 83,3% em 2017, uma diferença de 6,2% (Owusu, 2013; Semedo 2014; [Quadro 6]).

A União Europeia é, de acordo com os dados do Quadro 6, a única comunidade económica regional em que a percentagem de importação do resto do mundo é inferior à

da importação intra grupo, além de que essa percentagem está a reduzir, passando de 43,8% no período de 1995 a 2005 para 41,1%, no de 2005 a 2015 e 40,6% entre 2016 e 2017. Ainda segundo essa fonte, situação idêntica se verifica em relação à SADC, no período de 1995 a 2017.

No Quadro 7 estão refletidos os dados relativos às exportações de mercadorias intra grupos, com o resto da região e do mundo, em percentagem por destino, das principais organizações de integração económica africanas, do MERCOSUL, da União Europeia e da ASEAN de 1995 a 2017.

Quadro 7: Exportação de bens intra e extra das CER, em percentagem de 1995 a 2017

Economias	Anos								
	1995 -2005			2005- 2015			2016- 2017		
	Intra grupo	Resto da Região	Resto do mundo	Intra grupo	Resto da região	Resto do mundo	Intra grupo	Resto da região	Resto do mundo
UMA	2,6	32,6	97,4	2,9	40,1	97,1	3,8	50,6	96,2
CEDEAO	9,8	26,5	90,2	8,6	44,1	91,4	10,7	35,1	89,3
UEMOA	13,6	51,8	86,4	13,8	60,7	86,2	14,6	48,6	85,4
CEMAC	1,9	58,5	98,1	2,8	53,8	97,2	3,9	52,6	96,1
CAE	17,8	39,8	82,2	19,5	49,3	80,5	19,6	45,4	80,4
COMESA	5,8	52,3	94,2	7,7	45,6	92,3	10,6	47,9	89,4
SADC	12,9	18,4	87,1	15,9	15,9	84,1	20,3	12,0	79,7
ÁFRICA	10,9		89,1	13,1		86,9	17,1		82,9
MERCOSUL	16,6	71,9	83,4	13,7	69,0	86,3	12,9	65,8	87,2
UE28	65,7	8,4	34,3	64,7	10,6	35,3	63,4	9,6	36,6
ASEAN	23,0	61,1	77,0	24,6	63,1	75,4	23,3	65,0	76,7

Fonte: Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (2019)

Da análise dos mesmos verifica-se que a exportação intra CEDEAO foi, em média, de 9,7%, no período de 1995 a 2017, sendo 9,8% entre 1995 a 2005, 8,6% de 2005 a 2015 e 10,7% entre 2016 a 2017, um crescimento de apenas 0,9%, inferior à média da exportação entre os países da UEMOA no mesmo período (14%), sendo 13,6% entre 1995 a 2005, 13,8% de 2005 a 2015 e 14,6%, nos anos de 2016 a 2017, um crescimento de 1%. [Quadro 7].

A comparação destes dados com os das outras comunidades económicas regionais (CER), permite constatar que as exportações intra CEDEAO entre 1995 e 2017 são, em média, superiores às da CEMAC (2,9%), da UMA (3,1%) e da COMESA (8,1%), mas muito inferiores às da União Europeia (64,6%), ASEAN (23,6%), CAE (18,1%), da

SADC (16,3%) e do Mercosul (14,4%), bem como um crescimento das exportações intra grupos nas outras CER africanas, entre 1,8% (CAE) e 7,9% (SADC), no período em alusão [Quadro 7].

No mesmo período a Associação das Nações do Sudoeste Asiático (ASEAN) apresentou um crescimento de apenas 0,3%, enquanto que o MERCOSUL (-3,7%) e a União Europeia (-2,3%) registraram crescimentos negativos [Quadro 7].

Relativamente às exportações para o resto das respectivas regiões no período de 1995 a 2017, os dados do Quadro 7 indicam que a CEDEAO é, com exceção da SADC (15,3%), a CER africana que registou a menor percentagem (35,1%), tendo, entretanto, registado o segundo maior crescimento nessa dimensão (8,6%) a seguir a UMA (18%).

É de realçar que as exportações da CEDEAO para o resto da região no período de 1995 a 2017 são superiores às da EU (9,5%) e inferiores às do MERCOSUL (68,9%) e da ASEAN (63,1%), no período em alusão [Quadro 7].

No que tange às exportações para o resto do mundo, resulta da análise dos dados do Quadro 7 que no período de 1995 a 2017, a CEDEAO canalizou 90,3% das suas exportações para esse destino, percentagem superior às da UEMOA (86%), MERCOSUL (85,6%), SADC (83,5%), CAE (81%), ASEAN (76,3%) e EU (35,4%), sendo superada apenas pela CEMAC (97,1%), UMA (96,9%) e COMESA (91,1%), além de permitir aferir uma tendência generalizada de diminuição da exportação para esse destino em todas as CER africanas no período em menção, nomeadamente SADC (-7,4%), COMESA (-4,8%), CEMAC (-2%), CAE (-1,8%), UMA (-1,2%), UEMOA (-1%), CEDEAO (-0,9%) e ASEAN (-0,3), com exceção do MERCOSUL e da União Europeia, nas quais se registaram um aumento de 3,8% e 2,3%, respetivamente [Quadro 7].

O volume das trocas comerciais é, segundo Rommel (2011), um fator decisivo para potenciar o crescimento económico de um país e para a sua afirmação no plano internacional, sendo paradigmático o exemplo de países emergentes como a China, a Índia e o Brasil. Essa autora defende, porém, que a realização do desenvolvimento através do comércio nos países da África subsariana, onde está inserida a CEDEAO, não é tarefa fácil devido a várias razões, entre as quais, a diminuição em termos relativos do volume das trocas comerciais entre esses países e o mundo desenvolvido, a forte dependência das suas economias do setor primário e, em consequência, apresentam a mesma estrutura de exportação e ao muito fraco nível do comércio intraregional em relação ao comércio com os outros países, em particular os industrializados.

A esse respeito, autores como Owusu (2013) e Semedo (2014) consideram que o fraco nível do comércio intraregional na CEDEAO, entre 12% e 15%, constitui um dos principais obstáculos à integração regional na África Ocidental, apesar da participação da Sub-região no comércio mundial ter aumentado nas últimas duas décadas, passando de 0,3% em 1995 para 0,5% em 2010.

2.2.5. Tarifa Exterior Comum da CEDEAO e política comercial

A Tarifa Exterior Comum (TEC) da CEDEAO foi adotada durante a Vigésima-Nona Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade realizada em Niamey, Níger, no dia 12 de janeiro de 2006, no quadro do aprofundamento da integração regional, particularmente da implementação dos programas de liberalização das trocas da UEMOA e da CEDEAO e da construção de uma União aduaneira e de uma União económica na África Ocidental (Préambule de la Décision A/DEC.17/01/06, du 12 janvier 2006 portant adoption du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO; arts. 35, 36, 37 et 54 du Traité Révisé).

A estrutura inicial da TEC é composta por uma Nomenclatura aduaneira comum (Nomenclatura Tarifária e Estatística) adotada pela CEDEAO, com base no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (SH), sendo os produtos distribuídos por 4 (quatro) categorias tarifárias e por um Quadro de Direitos e Taxas (QDT) aplicado aos produtos importados de países terceiros, integrado pelos direitos aduaneiros (DA), cujas taxas variam de 0% a 20% *ad valorem*, em função do grau de transformação dos produtos e de outras considerações políticas, económicas e sociais, pelas Taxas estatística (1%) e comunitária (0,5%), bem como por duas medidas de defesa comercial, a Taxa Degressiva de Proteção (TDP) e a Taxa Conjuntural na Importação (TCI), aplicadas na importação (arts. 1 à 6, de la Décision A/DEC.17/01/06, du 12 janvier portant adoption du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO; Semedo, 2014).

A Vigésima-Nona Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO adotou, igualmente, um Comité Conjunto (CC) UEMOA- CEDEAO de gestão da Tarifa Exterior Comum (TEC) para tratar de todas as matérias relacionadas com a sua gestão, integrado por dois representantes, sendo, necessariamente, um aduaneiro especialista em questões da TEC, de cada um dos Estados-membros e pelas duas Comissões e definiu um período transitório de 2 (dois) anos, de 1 de janeiro 2006 a 31 de dezembro de 2007 para a sua implementação, durante o qual os Estados-membros deviam

aplicar os direitos da TEC, mas eram autorizados a ter listas de exceção dos Tipos A, para os produtos em que solicitam a aplicação de taxas de direitos diferentes das da TEC e B para os produtos que desejam uma mudança de categoria (arts. 1 à 3, de la Décision A/DEC.14/01/06, du 12 janvier, portant création, organisation et fonctionnement du Comité Conjoint CEDEAO-UEMOA de gestion du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO; arts. 10 à 13, de la Décision A/DEC.17/01/06, du 12 de janvier, portant adoption du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO).

Seguiram-se, entre 2006 e 2013, sucessivas reuniões de negociação as quais, segundo Semedo (2014), incidiram sobre cinco domínios, a saber, alterações relacionadas com a política agrícola da CEDEAO (ECOWAP), aspetos ambientais, política sanitária, produtos que exigem proteção adicional através de novas medidas de acompanhamento e produtos para os quais os Estados-membros têm de estabelecer um acordo aceitável, asseverando que a TEC da CEDEAO abrange, ainda, a harmonização de zonas de comércio livre, acordos comerciais bilaterais com países não-CEDEAO e um conjunto de isenções de direitos aduaneiros e permitiu sanar as divergências entre os Estados-membros quanto aos direitos pautais aplicáveis a 400 produtos.

A posição de Semedo (2014) vai de encontro à perspectiva da CEDEAO (2014), ao asseverar que foram realizadas, no período de 2006 a 2013, 13 (treze) reuniões do CC, as quais permitiram ter em conta as necessidades específicas das economias dos diversos Estados-membros, nomeadamente no que se refere a recategorização dos produtos entre as diversas bandas tarifárias, tendo resultado na adoção de uma quinta banda tarifária, designada de bens específicos para o desenvolvimento a taxa de 35%, para proteger alguns setores específicos da economia regional e consequente alteração, em 2009, da estrutura inicial da TEC (Acte Additionnel A/SA.1/06/09, du 22 juin, portant amendement de la Décision A/DEC.17/01/06, du 12 janvier 2006 portant adoption du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO).

É de referir que a TEC da CEDEAO foi aprovada na Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO realizada, em Dakar, no dia 25 de outubro de 2013, após o aval favorável das reuniões dos Ministros das Finanças e do Conselho de Ministros, instância competente para aprovação da TEC realizadas na Praia, no dia 20 de março de 2012 e, em Abidjan, no dia 30 de junho de 2013 e entrou oficialmente em vigor no dia 1 de janeiro de 2015, após um período transitório de 2 anos (CEDEAO, 2014).

A TEC da CEDEAO integra um total de 5.899 linhas tarifárias, distribuídas por cinco bandas tarifárias com taxas de direitos aduaneiros variando de 0% a 35% [Tabela 7].

Tabela 7: Arquitetura da TEC da CEDEAO

Categorias	Designação	Taxas	Linhas tarifárias
0	Bens sociais essenciais	0%	85
1	Bens de primeira necessidade, matérias-primas de base, bens de equipamentos e insumos específicos	5%	2.146
2	Insumos e produtos intermediários	10	1.373
3	Bens de consumo final	20	2.165
4	Bens específicos para o desenvolvimento	35	130
Total			5.899

Fonte: Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (2014)

A TEC aprovada mantém a Taxa Estatística (1%) e a Taxa Comunitária (0,5), bem como as medidas complementares de proteção, sob a designação de Taxa de Ajustamento na Importação (TAI), que permite ajustar a tarifa nacional para cima ou para baixo por forma a convergência com a taxa da TEC e a Taxa Complementar de Proteção (TCP) que visa a proteção da produção local, em caso de aumento anormal de importação de países não-membros, durante um período de 5 anos, a contar da data da sua entrada em vigor não devendo, porém, o somatório das duas taxas (TAI e TCP) ultrapassar 70% de direitos aduaneiros e 3% das linhas tarifárias (Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental [CEDEAO], 2014).

A TEC constitui a principal referência para a negociação e implementação da política comercial comunitária, em curso de adoção e de acordos comerciais bilaterais, com realce para as negociações do Acordo de Parceria Económica (APE) entre a África Ocidental (AO) e a União Europeia (UE) respeitando, nesse quesito, as exigências do SH da Organização Mundial das Alfândegas (OMA) e do art. XXIV do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT) da Organização Mundial do Comércio (OMC), sobre as organizações de integração regional e para a harmonização e liberalização do comércio intraregional, através da supressão dos direitos aduaneiros sobre os produtos de artesanato tradicional, agrícolas e agro-pastoris originários, do estabelecimento de um

Esquema de Liberalização de Trocas para os produtos industriais e da aplicação da TEC para os produtos não liberalizados (Semedo, 2014).

É de sublinhar que a implementação da TEC da CEDEAO foi lançada oficialmente durante a Vigésima-Sexta Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade, realizada no dia 15 de dezembro de 2014 em Abuja, Nigéria (CEDEAO, 2014).

2.2.6. Acordo de Parceria Económica entre África Ocidental e União Europeia

As negociações dos Acordos de Parceria Económica (APE) foram previstas nos arts. 36º e seguintes do Acordo de Cotonou, assinado em 23 de junho de 2000, em Cotonou, Benim e surgiram da necessidade de se conformar as relações comerciais entre a União Europeia e os Estados da África, Caraíbas e Pacífico (ACP), até então baseadas na não reciprocidade, com os acordos da Organização Mundial do Comércio (OMC), nomeadamente *avec l'art. 1 de l'Accord Général sur les Tarifs Douaniers et le Commerce (GATT) et l'art. 2 de l'Accord Général sur le Commerce des Services (AGCS)*, bem como de se promover a integração económica sustentável dos Estados ACP no comércio internacional, através do reforço das suas capacidades produtivas e da construção de uma nova parceria estratégica assente na reciprocidade e nas iniciativas de integração regional, tendo em consideração as necessidades específicas de desenvolvimento dos mesmos (Organização Mundial do Comércio [OMC], (1995); Comissão Europeia [CE], 2019).

As negociações dos APE foram realizadas em duas fases, a primeira designada de 'Todos os ACP', decorreu em Bruxelas, de 2 de setembro de 2002 a 2 de setembro de 2003 e incidiu sobre questões transversais de interesse para todas as partes, a segunda intitulada de 'fase regional' teve início, a partir de 2003, nas diversas regiões ACP e deviam ser concluídas até 31 de dezembro de 2007, para que os 'novos acordos' pudessem entrar em vigor a 1 de janeiro de 2008 (Comissão Europeia [CE], 2001).

A fase regional das negociações APE na África Ocidental foi lançada, de acordo com a CEDEAO (2016), no dia 4 de agosto de 2004, em Acra, tendo sido concluída em 30 de junho de 2014, com a assinatura, em Bruxelas, pelos Chefes de negociação dos textos sobre os domínios, nos quais foi possível chegar a um acordo, nomeadamente o comércio de mercadorias, as regras de origem e o programa de apoio ao desenvolvimento do APE, incluindo uma cláusula de *rendez-vous* para a prossecução das negociações no

futuro sobre as questões ligadas ao comércio de serviços (CEDEAO, 2016; arts. 106, n^{os} 1 e 2 de l'Accord de Partenariat Économique [APE] conclu entre l'AO et l'UE). Entretanto, a Comissão Europeia indica 6 de fevereiro de 2014 como data da conclusão das negociações APE, ao asseverar que “*Negotiations of the regional EPA were closed by Chief Negotiators on 6 February 2014 in Brussels*” (Comissão Europeia [CE], 2019, p. 2).

O Acordo regional APE AO-UE abrangendo o comércio de mercadorias e a dimensão desenvolvimento foi aprovado, definitivamente, pela 45^a Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO realizada, no dia 10 de julho de 2015, em Acra e disponibilizado para assinatura dos Estados-membros (CEDEAO, 2018)

A Nigéria é o único Estado-membro que ainda não assinou o APE AO- UE segundo a CE (2019), ao afirmar que

All EU Member States and 13 West African Countries signed the EPA in December 2014, except Nigeria, Mauritania and The Gambia. Gambia signed on 9 August 2018 and Mauritania on 21 September 2018. Nigeria remains the only country of West Africa that has still not signed the EPA. (CE, 2019, p. 2).

A Tabela 8 evidencia o ponto da situação sobre as negociações e a implementação dos Acordos de Parceria Económica entre as diversas regiões ACP e a União Europeia.

Tabela 8: Implementação dos Acordos de Parceria Económica

Regiões e países ACP	Assinatura	Entrada em vigor	Observação
Caribe	10/08	29/09/12	
Camarões	15/01/09	04/08/14	
Pacífico	PNG- 30/07/11 Fiji- 11/12/09	PNG- 25/05/11; Fiji- 7/07/14	
África Oriental e do Sul (AOS)	2009	14/05/12	Maurícias, Seicheles, Zimbabué e Madagáscar
SADC	15/06/16	10/10/16	(Moçambique- 04/02/18)
CAE	01/09/16		Quênia, Ruanda e UE
Costa Marfim	26/11/08	3/09/16	
Gana	28/07/16	15/12/16	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Comissão Europeia (2019)

Constata-se da análise dos dados da Tabela 8 que a Região do Caribe foi a única a concluir um APE completo na data prevista, ou seja, 31 de dezembro de 2007, o que resultou nas negociações dos designados *the stepping stone EPA* (APE provisório) com

a União Europeia, por parte dos estados ACP em vias de desenvolvimento, nomeadamente Gana, Camarões e Costa do Marfim, afim de continuarem a beneficiar do acesso preferencial ao mercado da EU até a conclusão de um APE completo.

No que refere ao acesso ao mercado e tendo em consideração o desnível de desenvolvimento económico entre as duas regiões, o APE AO-UE estabelece uma liberalização assimétrica do mercado, estipulando a abertura imediata e a 100% do mercado da União Europeia às exportações da AO, seja com a assinatura do Acordo e uma liberalização progressiva e parcial do mercado da AO, num prazo de 20 anos, durante o qual a AO, reduziria progressivamente e de forma faseada os seus direitos aduaneiros sobre as importações provenientes da União Europeia (Comissão Europeia [CE], 2016).

Ainda de acordo com a CE (2016), além de uma liberalização assimétrica do mercado, o APE AO- UE estabelece um conjunto de facilidades para melhorar, não só o acesso dos Estados-membros da África Ocidental ao mercado da parte europeia, mas também a sua integração no sistema comercial multilateral, nomeadamente:

- regras de origem melhoradas para os principais produtos de exportação da AO, com exceção do petróleo, tais como banana e outras frutas e legumes, produtos de pesca, cacau transformado e outros produtos agroalimentares, bem como têxteis e artigos em couro;
- manutenção de direitos aduaneiros na importação de produtos provenientes da UE para proteger a produção regional de bens de consumo nos setores onde a região já tem alguma produção ou pretende desenvolver capacidades produtivas;
- exclusão da liberalização de todos os produtos considerados sensíveis (bens específicos para o desenvolvimento económico) submetidos à taxa de 35% na TEC da CEDEAO, designadamente carnes, incluindo de aves, iogurtes, ovos, carne transformada, cacau em pó, chocolate, preparação e concentrado de tomate, sabão e certos tipos de tecidos;
- exclusão de cerca de metade dos produtos industriais à taxa de 20% na TEC, designadamente peixe e preparação a base de peixe, leite, manteiga, queijo, legumes, farinha, bebidas alcoólicas, cimento, tinta, perfumes e cosméticos, artigos de papelaria, têxteis e vestuários; e
- possibilidade de acumulação de origem com matérias-primas de outros países ACP no fabrico de produtos destinados ao mercado da UE.

O APE Africa Ocidental- União Europeia (AO-UE) estabelece um mecanismo flexível de liberalização do mercado centrado na TEC da CEDEAO, resultando que no final do período transitório de 20 anos, apenas 75% do mercado da AO serão liberalizados, e aos restantes 25% do mesmo será aplicado a TEC da CEDEAO (CE, 2016).

2.2.7. Zona de Livre Comércio Continental Africana

A Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA) foi estabelecida em janeiro de 2012, com a adoção pela 18ª Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA) do Roteiro e da estrutura das negociações, bem como de um Plano de Ação para o Comércio Intra-africano (PACIA) visando o aprofundamento da integração regional e o aumento do comércio intra-africano (Berthelot, 2017; African Export-Import Bank [AFREXIMBANK], 2018; Bellalij & Mezene, 2018).

As negociações da ZLCCA foram oficialmente lançadas durante a 25ª Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo da UA realizada, em junho de 2015, na África do Sul e estruturadas em duas fases, sendo a primeira, em curso, abrangendo os domínios de mercadorias, serviços e resolução de conflitos e a segunda, prevista para se iniciar em 2019, mas que não se materializou, abrangendo os domínios de investimentos, direitos de propriedade intelectual e política da concorrência (African Export-Import Bank [AFREXIMBANK], 2017; Union Africaine [UA], 2018).

O Acordo que institui a ZLCCA foi assinado em Kigali, Ruanda, em 21 de Março de 2018 por 44 países da UA e integra um Acordo-quadro e vários protocolos sobre o comércio de mercadorias e de serviços, sendo que, uma vez concluído, constituirá o maior mercado comum desde a criação da OMC, em 1995, integrando 55 Estados-membros, uma população total de mais de 1,2 bilhões de consumidores e um Produto Interno Bruto (PIB) superior a 2.500 bilhões de dólares americanos (AFREXIMBANK, 2017; Bellalij & Mezene, 2018).

A Assembleia Nacional aprovou no dia 25 de fevereiro de 2020, a Resolução nº 151/IX/2020, que aprova para ratificação, o Acordo que cria a Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), designada em Inglês– *African Continental Free Trade*

Area (ACFTA) e respetivos protocolos assinados no dia 21 de março de 2018, na Cimeira Extraordinária dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, em Kigali, Ruanda.

O Acordo sobre a ZLCCA estabelece metas ambiciosas para a abertura mútua dos mercados, designadamente no domínio de bens, a liberalização de 90% das linhas tarifárias e flexibilização para os restantes 10%, sendo 7% para os produtos sensíveis com período de abertura mais longo e 3% dos produtos a excluir e no de serviços, uma liberalização substancial nos 5 (cinco) sectores de serviços considerados prioritários a saber, serviços comerciais e profissionais, serviços de comunicação, serviços financeiros, serviços do turismo e serviços de transportes, através da realização de rondas sucessivas de negociação baseada no princípio da liberalização progressiva.

É de ressaltar que os Estados-membros não chegaram, ainda, a um entendimento sobre as modalidades para as negociações sobre o comércio de serviços, devendo a elaboração das listas de compromissos específicos coincidir com a negociação de um quadro de cooperação regulamentar e de disciplinas setoriais nos setores de serviços prioritários (AFREXIMBANK, 2017; Berthelot, 2017; União Africana [UA] (2018).

Para Bellalij e Mezene (2018, p.227) a ZLCCA representa uma oportunidade, mas perspetivam negociações difíceis, destacando que

Il est clair qu'il s'agira d'une coopération complexe. Les négociations auront lieu entre plus de cinquante pays et quatorze communautés économiques régionales à divers degrés de développement et avec des capacités différentes. Une forte hétérogénéité qui s'est traduite en divergences d'intérêts.

A este propósito, Bellalij e Mezene (2018) destacam as dificuldades em matéria de recursos técnicos e financeiros para fazer face às negociações, em particular por parte de pequenos países, agravadas pelo facto de as negociações abrangerem, tanto bens como serviços, bem como o facto da ZLCCA seguir “*le modèle d'intégration linéaire, qui néglige le fait que la production au 21ème siècle prend de plus en plus la forme d'échanges de tâches (chaîne de valeurs mondiales) plutôt que d'échanges de produits*” (Bellalij e Mezene, 2018, pp. 227-228).

A estrutura institucional, de gestão e negociação da ZLCCA é integrada por representantes da Comissão da União Africana, das CER reconhecidas pela UA e dos Estados-membros, sendo de realçar, a Conferência dos Chefes de Estado e de Governo

da União, o Conselho de Ministros, o Comité dos Altos Funcionários do Comércio, o Fórum de Negociação, os Grupos Técnicos temáticos e o Secretariado (UA, 2018).

O ZLCCA prevê o estabelecimento, a prazo, de uma União aduaneira continental, o que segundo African Export-Import Bank (AFREXIMBANK) (2017) irá preencher uma importante lacuna do Plano de Lagos e do Tratado de Abuja que preveem a integração continental a nível das uniões aduaneiras, além de trazer um conjunto de vantagens para o desenvolvimento sustentável do continente, nomeadamente a promoção das economias de escala e das cadeias de valor africanas, a melhoria do sistema de transportes e o reforço das trocas intra-africanas, bem como para reforço do seu papel no plano internacional, com realce para as negociações em bloco a nível da OMC (Bellalij & Mezene, 2018).

Segundo Bellalij e Mezene (2018), a conclusão e a implementação com sucesso da ZLCCA, enquanto pacto comercial moderno do Séc. XXI, pode constituir um fator crucial, não apenas para a realização da Agenda 2063 da União Africana, mas também um caminho em direção à construção de um futuro baseado na prosperidade partilhada e rotura com as histórias negativas do passado, sublinhando, contudo, a necessidade de medidas adequadas de acompanhamento.

A ZLCCA entrou em vigor no dia 30 de maio de 2019, após o depósito junto ao Presidente da Comissão da União Africana, depositário do Acordo, dos instrumentos de ratificação de 22 dos 52 Estados-membros que assinaram o Acordo, dos quais os dois últimos no dia 29 de abril de 2019 (UA 2019; Foujas, 2019).

É de sublinhar que a operacionalização da ZLCCA está, contudo, dependente da conclusão por parte da União Africana e dos Ministros Africanos do Comércio (AMOT) dos instrumentos de apoio à sua implementação, designadamente as regras de origem, as listas de concessões tarifárias sobre o comércio de mercadorias, a implementação do mecanismo *on line* de fiscalização e vigilância, a eliminação das barreiras não-tarifárias, a plataforma de pagamento eletrónico e o portal do Observatório Africano do Comércio (OAC), os quais deverão ser aprovados na Cimeira Extraordinária da UA prevista para julho de 2020 e que deverá lançar a fase operacional da ZLCCA (UA, 2019).

2.2.8. Integração de Cabo Verde na CEDEAO

Sobre a problemática da integração de Cabo Verde na CEDEAO e, sob vários prismas, nomeadamente económico, social, político e cultural, as posições dos autores nem sempre são convergentes relativamente ao procedimento a seguir e ao tipo de cooperação e/ou de integração a estabelecer, embora todos estejam de acordo sobre a necessidade da integração de Cabo Verde numa região mais vasta para suprir os constrangimentos intrínsecos à sua condição de um microestado e de ter um mercado interno exíguo, além de outras vulnerabilidades (Semedo, 2008; Lima, 2008; Rosa, 2008).

Semedo (2008) destaca que Cabo Verde vive uma premente necessidade de integração numa grande região, seja de âmbito cultural, seja de âmbito territorial ou económico, justificando que, enquanto microestado, com um mercado interno reduzido e vulnerabilidades diversas, precisa de construir âncoras que promovam a sua integração na cena internacional.

Esta posição é corroborada por Lima (2008), ao defender que a integração regional na CEDEAO constitui uma exigência e um imperativo para a factibilidade e defesa dos interesses de Cabo Verde a médio e longo prazos e, sendo assim, para o seu desenvolvimento sustentável, asseverando que o mesmo deve ser mais ativo e presente na União Africana e ter uma maior participação nas decisões da CEDEAO e por Rocha (2008) que afirma que Cabo Verde é historicamente e geopoliticamente África Ocidental.

É de frisar que Rosa (2008) partilha da necessidade de uma maior integração de Cabo Verde na África Ocidental, mas destaca um conjunto de dificuldades ligadas à implementação dos protocolos e decisões da CEDEAO, nomeadamente nos domínios de livre circulação de pessoas e bens, o fraco nível das trocas regionais, a dificuldade em se tirar proveito do mercado regional por parte dos operadores nacionais e, nesta perspetiva, defende que Cabo Verde deve dar primazia à cooperação bilateral com os Estados-membros, em função dos interesses nacionais em detrimento de uma integração económica clássica preconizada pelo Tratado da CEDEAO.

De acordo com o Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) (1980), Cabo Verde assinou ao Tratado de Lagos que institui a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) em 16 de março de 1977. Essa posição (ano de adesão) é corroborada por Reis (2008), Rocha (2008) e Gomes (2009).

O Tratado da CEDEAO foi recebida na ordem jurídica interna de Cabo Verde através da Decisão com Força de Lei nº 2/81, de 11 de fevereiro, publicada no B.O nº 6/81, 5º Suplemento, de 11 de fevereiro (Presidência da República [PR], 1981). A esse respeito, Reis (2008) assevera que o Parlamento cabo-verdiano aprovou o documento em 1981 e que os documentos de ratificação apenas foram depositados em 1984, pelo que, na perspetiva deste autor, Cabo Verde passou a ser membro de pleno direito da CEDEAO, pelo menos do ponto de vista formal, a partir desse ano.

Reis (2008) advoga que a criação da CEDEAO foi, inicialmente, motivada por razões mais políticas do que económicas, o que tem dificultado a sua afirmação enquanto espaço económico, e sublinha, a título de exemplo, a falta de ações concretas em matéria de políticas públicas por parte dos Estados-membros que pudessem contribuir para a materialização dos objetivos fixados pela CEDEAO, nomeadamente no domínio da construção do mercado comum, destacando que no caso de Cabo Verde os principais instrumentos de governação, em particular Programas de Governo e Planos Nacionais de Desenvolvimento no período compreendido entre a década de 80 e a primeira metade da década de 90 do Sec. XX, não revelam grandes formulações de políticas públicas de integração nem no plano de políticas comerciais nem no de políticas económicas comuns.

Segundo Reis (2008), apesar de Cabo Verde ter criado, em 1979, a Comissão Nacional para as questões da CEDEAO, a primeira referência à esta Organização regional num documento oficial acontece no programa de Governo 1986-1990, com um pequeno parágrafo sobre as intenções do Governo de Cabo Verde, no âmbito da sua política externa, de continuar a participar ativamente no esforço de integração e construção da Unidade Africana, designadamente através duma ação dinâmica no seio da OUA, da CEDEAO e do CILSS.

Ainda segundo Reis (2008), a questão da integração na CEDEAO foi assumida como prioridade da política externa de Cabo Verde, pela primeira vez em documentos oficiais no Programa de Governo 1996-2001, dedicando um subcapítulo à integração regional e reafirmando a importância da integração de Cabo Verde no espaço da CEDEAO.

A este propósito, Reis (2008) considera que o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 1996-2001 marca uma viragem decisiva em matéria de políticas públicas de

integração regional, ao sublinhar que esta é de extrema importância para todos os países da CEDEAO e, em especial, para Cabo Verde.

Entre as medidas de política adotadas, destacam-se a conclusão de acordos bilaterais com outros Estados da Sub-região, incentivos às empresas para a penetração no mercado regional, criação da Feira Internacional de Cabo Verde e do Centro Internacional e Negócios, bem como a promoção de ligações marítimas e aéreas e de missões de negócios de e para a CEDEAO (Reis, 2008).

A recente criação do Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Integração Regional (MAPMIR) constitui a medida política de maior alcance adotada pelos Governos da República desde a adesão de Cabo Verde à CEDEAO, com vista a materialização dos desígnios da sua integração na Comunidade (art. 26º-A do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 7 de março, que altera o Decreto-Lei nº 37/2016, de 17 de junho, que aprova a Orgânica do Governo).

Entre as competências da novel Instituição e de conformidade com o art. 26-A, nº 1 do referido Decreto-Lei, destacam-se as de propor, coordenar, acompanhar e avaliar as políticas setoriais de integração na CEDEAO, bem como as políticas setoriais que visem a facilitação da integração regional, em articulação com os demais ministérios competentes, em particular o responsável pela pasta dos negócios estrangeiros.

É de referir que a Comissão Nacional para as questões da CEDEAO, atual Célula Nacional da CEDEAO, esteve sob a dependência e coordenação do Ministério dos Negócios Estrangeiros até 2018 e, a partir deste ano, do MAPMIR, tendo como principal missão a coordenação da implementação das atividades da CEDEAO a nível nacional, sem que, contudo, tivesse grandes resultados em termos de eficiência/eficácia (Decreto-Lei n.º 14/2018, de 7 de março).

As vantagens económicas advenientes da integração de Cabo Verde na CEDEAO são várias, designadamente o alargamento do seu mercado interno, o abastecimento do País com matérias-primas e outros fatores de produção para dinamizar a produção industrial e a defesa dos interesses do país no plano internacional, sendo, entretanto, prejudicadas pela fraca participação de Cabo Verde nas instâncias técnicas e políticas comunitárias de tomada de decisão (Gomes, 2009).

Na opinião de Gomes (2009), Cabo Verde apenas participa de forma ativa no Parlamento da CEDEAO, no qual está representado por cinco deputados designados pela

Assembleia Nacional e defende uma melhor organização do mercado interno por forma a se tirar melhor proveito das oportunidades existentes a nível das organizações regionais e internacionais sediadas nos países da Comunidade, dos investimentos realizados e/ou previstos para o país com interesse regional, bem como para promover a parceria especial com a União Europeia.

Essa posição é, de certa forma, corroborada por Rocha (2008), ao defender que Cabo Verde deve tirar melhor proveito do *art. 68, du Trait e R vis e*, identificando e submetendo   Comiss o da CEDEAO propostas concretas para a resolu o das suas especificidades e facilita o da sua integra o na Sub-regi o e um maior empenho das autoridades nacionais para cumprir com as suas obriga es estatut rias, nomeadamente o pagamento das quotas em atraso e a ratifica o e implementa o dos protocolos e decis es comunit rias.

  de referir que, at  5 de fevereiro de 2017, Cabo Verde tinha ratificado apenas 26 dos 54 protocolos e decis es adotados pela CEDEAO e n o assinou dois protocolos, designadamente, o A/P1/12/99, de 10 de dezembro de 1999, relativo ao Mecanismo de Preven o, de Gest o, de Resolu o de conflitos, de Manuten o da Paz e da Seguran a e o A/P1/12/00, que altera os arts. 12  e 13  do Protocolo A/P1/12/99, em alus o (MNE, 2017).

Entre os protocolos ratificados por Cabo Verde merecem destaque os relativos   livre circula o de pessoas, direito de estabelecimento e resid ncia no espa o comunit rio, aplica o da taxa comunit ria e defini o da no o de ‘produtos origin rios’ da CEDEAO (Reis, 2008; Rocha, 2008; CEDEAO, 2016; MNE, 2017).

  de referir, ainda, que o peso das importa es com proveni ncia da CEDEAO registou uma evolu o favor vel, passando de 1,5%, em 2008, para 2,9%, em 2018, sendo de destacar o Senegal que passou, no mesmo per odo, de 0,7% a 2% e a Costa do Marfim que registou uma redu o de 0,4% para 0,0%, respetivamente (Banco de Cabo Verde [BCV], 2019).

Esses valores contrastam com o peso das importa es cabo-verdiana provenientes da Europa que, evolu ram de 84,8%, em 2008, para 78,8%, em 2018, sendo uma redu o de 6% (BCV, 2019). Ainda, segundo Banco de Cabo Verde (BCV) (2019), as importa es provenientes dos Estados Unidos da Am rica aumentaram de 0,4% para 1,9%, enquanto

que as do Brasil sofreram uma redução de 5,7% para 2,7%, respetivamente, no período em alusão.

Relativamente ao peso das exportações de Cabo Verde para a CEDEAO, BCV (2019) destaca a diminuição de 6,12%, em 2008, para 0,03%, em 2018, sendo de destacar Marrocos, cujo peso passou de 2,72% para 0,07%. A Europa consolidou a sua posição como principal destino das exportações de Cabo Verde, passando de 89,51%, em 2008, para 94,27%, em 2018, sendo de ressaltar a Espanha, de 37,18%, em 2008, para 65,7%, em 2018, ou seja, um crescimento de 27,89% (BCV, 2019).

2.2.8.1. Importação de produtos de primeira necessidade

De acordo com a alínea a) do art. 1º do Decreto-Regulamentar nº 8/93, de 17 de maio, que define os produtos essenciais para o abastecimento do país, os bens alimentares de primeira necessidade em Cabo Verde são açúcar, arroz, batata, feijão, leite, óleo alimentar e trigo. Estes produtos integraram, até final de 1998, a designada reserva pública de atividades comerciais, criada pelo Decreto-Lei nº 135/85, de 6 de dezembro, visando, entre outros objetivos, assegurar o abastecimento do mercado com produtos essenciais, a garantia da segurança alimentar das populações e a proteção da saúde pública (Preâmbulo do Decreto-Lei nº 58/98, de 28 de dezembro).

A liberalização da importação dos bens alimentares de primeira necessidade teve início em 1999 com a publicação do Decreto-Lei nº 58/98 e da Portaria nº 65/98, ambos de 28 de dezembro, que desafeta da reserva pública de atividades comerciais os produtos alimentares de primeira necessidade, designadamente milho, arroz, açúcar, até então importados e comercializados a grosso, em regime de exclusividade pela Empresa Pública de Abastecimentos (EMPA), abrindo a importação destes produtos aos importadores comerciais privados, mediante preenchimento de um conjunto de requisitos, inicialmente muito restritivos, nomeadamente, ter capacidade financeira superior a 100.000.000 (cem milhões) de escudos e representação para distribuição em todos os concelhos do país (arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 58/98, de 28 de dezembro; art.1º da Portaria nº 65/98, de 28 de dezembro). A farinha de trigo foi adicionada à lista dos bens de primeira necessidade através da Portaria nº 6/2004, de 16 de fevereiro (art. 1º da Portaria nº 6/2004, de 16 de fevereiro)

Os requisitos inicialmente exigidos foram gradualmente reduzidos, a partir de 2003, visando incentivar o surgimento de novos importadores no mercado, fomentar a concorrência e adequar alguns aspetos do diploma ao novo regime jurídico do setor do comércio, aprovado pelo Decreto-Lei n° 5/99, de 1 de fevereiro, com a supressão, entre outras, das exigências de capacidade financeira e de ter uma representação em todas as ilhas, mantendo-se, porém, a exigência de distribuição de, pelo menos, 30% do volume anual dos bens importados fora das ilhas de Santiago e de São Vicente (art. 2° do Decreto-Lei n° 29/2002, de 9 de dezembro).

Em 2005, no quadro da adequação da legislação nacional aos acordos e normas da Organização Mundial do Comércio e da simplificação dos procedimentos de registo e exercício da atividade comercial, foram suprimidos, através do Decreto-Lei n° 69/2005, de 31 de outubro, que revê o regime a que está sujeito o registo e o exercício da atividade comercial por grosso e a retalho e o papel dos poderes públicos, todos os requisitos especiais para a importação de bens de primeira necessidade, passando os mesmos a serem importados livremente por qualquer importador inscrito nos termos da legislação comercial (Preâmbulo e art. 4° do Decreto-Lei n° 69/2005, de 31 de outubro), sendo a sua comercialização sujeito ao regime de preços máximos, nomeadamente no consumidor final (art. 3° da Portaria conjunta n° 2/2004, de 19 de janeiro).

A importação dos bens alimentares de primeira necessidade foi totalmente liberalizada através da Portaria n° 12/2006, de 12 de junho que liberaliza, expressamente os preços de milho, arroz, açúcar, trigo e farinha de trigo, com vista, nomeadamente a adequação do seu regime de preços à nova realidade de desenvolvimento do mercado e à promoção da concorrência, designadamente, a formação de preços com base na lei de oferta e procura (Preâmbulo e art. 1° da Portaria n° 12/2006, de 12 de junho).

É de realçar que o processo de liberalização do comércio externo em Cabo Verde teve início em 1992 na sequência da publicação do Decreto n° 193/91, de 30 de dezembro, que estabelece a reforma parcial do Regime de Quota Anual de Importação ou Plafond e ficou concluído em fevereiro de 1999, através da publicação do Decreto-Lei n° 3/99, de 1 de fevereiro, que liberaliza totalmente as importações, com exceção de açúcar, arroz, milho, trigo, farinha de trigo, produtos químico-farmacêuticos, combustíveis e lubrificantes e tabacos e seus derivados, que ficaram sujeitos ao regime especial a definir por diploma próprio e de armamento e munições que são reservados aos serviços de

defesa e segurança nacionais para o seu uso exclusivo (arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3/99, de 1 de fevereiro).

Considerando as necessidades da salvaguarda da sã concorrência no mercado, da promoção e defesa dos interesses do consumidor e as especificidades da produção nacional, a liberalização da importação dos bens de primeira necessidade foi acompanhada de importantes medidas de regulação do mercado, sendo de destacar a criação da Agência Nacional de Segurança Alimentar (ANSA), através da Resolução do Conselho de Ministros nº 72/98, de 31 de dezembro, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2000, de 13 de novembro e da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA), criada pelo Decreto-Lei nº 42/2004, de 18 de outubro, tendo os seus estatutos sido aprovados pelo Decreto-Lei nº 43/2005 de 27 de junho (art. 1º do Decreto-Lei nº 47/2000, de 13 de novembro; art. 1º do Decreto-Lei nº 42/2004, de 18 de outubro)

É de referir que, no quadro da racionalização de estruturas e do reforço do quadro regulatório, a ANSA e a ARFA foram fundidas em 2013 (art. 1º do Decreto-Lei nº 22/2013, de 31 de maio), tendo esta última sido igualmente extinta e integrada na Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), criada pelo Decreto-Lei nº 3/2019, de 10 de janeiro, que aprova também os seus estatutos (arts. 1º, 2º, 9º e 12º do Decreto-Lei nº 3/2019, de 10 de janeiro).

A liberalização dos bens de primeira necessidade foi ainda acompanhada da adoção de legislações específicas no âmbito da adequação da legislação comercial às normas internacionais, em particular o *CODEX Alimentarius* (Preâmbulos do Decreto-Lei nº 32/2003, de 1 de setembro; Decretos-Leis nºs 84/2005; 85/2005 e 86/2005, todos de 19 de dezembro), designadamente:

- O Decreto-Lei nº 32/2003, de 1 de setembro, que define as características a que devem obedecer o arroz comum e especial, destinados ao consumidor final, fixa os respetivos métodos de análise, tipos de classes comerciais, classificação de variedades e estabelece as normas técnicas relativas à comercialização, acondicionamento, rotulagem e controle de qualidade;
- O Decreto-Lei nº 84/2005, de 19 de dezembro, que define e estabelece as características e regula a importação, a comercialização, o acondicionamento,

método de análise, rotulagem e controle de qualidade do milho importado e produzido localmente;

- O Decreto-Lei nº 85/2005, de 19 de dezembro, que define e estabelece as características a que deve obedecer a importação, rotulagem, acondicionamento, armazenagem, comercialização, métodos de análise e controle de qualidade da farinha de trigo importada e fabricada localmente, destinada a panificação e a outros fins industriais e a usos culinários, bem como de sêmola de trigo destinada ao consumidor final; e
- O Decreto-Lei nº 86/2005, de 19 de dezembro, que define, classifica e estabelece as características do açúcar refinado e outros tipos de açúcar, destinados ao consumidor final e regula as condições da sua importação, comercialização, acondicionamento, métodos de análises, rotulagem e controle de qualidade, respetivamente.

A estrutura tarifária de Cabo Verde comporta sete categorias de taxas de direitos de importação, 0%, 5%, 10%, 20%, 30%, 40% e 50%, tendo em conta razões económicas e sociais, nomeadamente, a proteção da produção nacional e do consumidor (CEDEAO, 2019b).

Os dados comparativos sobre os direitos aduaneiros e outras taxas de efeito equivalente, tais como o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a Taxa Comunitária (TC) e a Taxa Estatística (TE) aplicados na importação de bens alimentares de primeira necessidade por Cabo Verde e pela TEC da CEDEAO, variam em Cabo Verde de 0% a 50% e na CEDEAO de 0% a 35% [Tabelas 1 e 2, Apêndice 5].

É de ressaltar que os sabões não destinados a uso medicinal estão sujeitos a taxa máxima de direitos aduaneiros tanto em Cabo Verde (50%) como na TEC da CEDEAO (35%) e que, em Cabo Verde, todos os bens alimentares de primeira necessidade estão isentos de IVA, com exceção de arroz *paddy*, óleo alimentar e sabão [Tabelas 1 e 2, Apêndice 5]. A TC é aplicada sobre todos os produtos tanto na produção nacional como na importação (CEDEAO, 2019b).

As taxas de importação de leite, trigo e milho variam de 0% a 20%, sendo 20% para leite não concentrados nem adicionados de açúcar e milho para pipocas, 10% para leite concentrado ou adicionado de açúcar (em pó) acondicionado em embalagens \geq a 25 kg e

5%, quando o leite é acondicionado em embalagens \geq a 25 kg e $<$ a 25kg para venda em farmácias [Tabelas 1, Apêndice 5].

A importação de trigo e de milho, exceto para pipocas que paga direitos e IVA e para sementeira que paga apenas IVA, estão isentos do pagamento de direitos aduaneiros em Cabo Verde, contra 5% e Taxa Estatística (1%) na TEC da CEDEAO [Tabelas 1, Apêndice 5].

No que refere aos direitos de importação a que estão sujeitos o arroz, a farinha de trigo, o óleo alimentar e o açúcar, as taxas em Cabo Verde variam de 0% a 20% e são, regra geral, 5% mais baixas em relação às taxas praticadas na TEC da CEDEAO, sendo 10% em relação à farinha de trigo e 5% no concernente a açúcar de beterraba, óleo de soja não quimicamente modificado e outros açúcares, contrastando com a taxa de importação de sabão (50%) que é 15% mais alta do que a taxa da TEC da CEDEAO (35%) [Tabelas 2, Apêndice 5].

A importação de açúcar e arroz, exceto arroz *paddy*, está isenta de IVA, o óleo alimentar e o sabão pagam IVA na importação e na produção, enquanto que a farinha de trigo está isenta do IVA, mas paga 10% de direitos aduaneiros na importação [Tabelas 2, Apêndice 5].

SEGUNDA PARTE II: DIMENSÃO EMPÍRICA DO ESTUDO

TERCEIRO CAPÍTULO: METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

3.1. Tipo de estudo e métodos utilizados

Define-se a metodologia do trabalho científico como sendo um conjunto de métodos e técnicas cuidadosamente selecionados e organizados para serem utilizados de modo a permitirem a boa condução do estudo, com vista à concretização dos objetivos previamente definidos e, sendo assim, considerada uma estratégia ou caminho a seguir para se conseguir a resposta desejada ao problema científico formulado no âmbito de uma pesquisa (Furtado, 2006).

A metodologia de investigação consiste num processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequados aos objetivos que se pretendem atingir (Sousa & Baptista, 2011).

Para Marshall e Rossman (1999), Sousa e Baptista (2011, p. 57), “os estudos exploratórios têm por objetivo proceder ao reconhecimento de uma dada realidade pouco estudada e levantar questões para a sua compreensão”.

Para Sousa e Baptista (*op. cit.*, p. 57), “um estudo é descritivo ao descrever rigorosa e claramente um dado objetivo de estudo na sua estrutura e funcionamento” e verificador de hipóteses causais “pelo facto de partir de hipóteses para a sua verificação, depois do problema de investigação estar formulado e as hipóteses definidas, o investigador inicia a recolha de dados” (*idem*).

O estudo de caso é a “exploração de um único fenómeno, limitado no tempo e na ação, onde o investigador recolhe informação detalhada” (*ibidem*, p. 64).

Considera-se uma investigação como sendo quantitativa “ao integrar no paradigma positivista, apresentando como objeto de estudo a identificação e apresentação de dados, ou seja, indicadores observáveis (*ibidem*, 53). Ainda, “este tipo de investigação mostra-se geralmente apropriado quando existe a possibilidade de recolha de medidas quantificáveis de variáveis” (*idem*).

Com base no exposto, este trabalho é um estudo de caso, exploratório, descritivo, com enfoque quantitativo e recurso a recolha de dados através de questionário semiaberto [Apêndices 1, 2 e 3] aplicado aos sujeitos de pesquisa.

Na ótica de Gil (2002), bem como de Sousa e Baptista (2011), escolher a metodologia de uma investigação não é uma tarefa fácil, visto que é um processo de construção, devendo ser escolhida de acordo com o(s) objetivo(s) da investigação.

Atendendo aos pressupostos deste estudo, foram identificados dois métodos, sobretudo com enfoque quantitativo e exploratório. Assim, a este propósito, Sousa e Baptista (2011) referem que o método quantitativo se integra no paradigma positivista, apresentando como objetivo a identificação e apresentação de dados, indicadores e tendências observáveis.

O método quantitativo e exploratório é geralmente, para Sousa e Baptista (2011), mais apropriado quando há a possibilidade de recolha de medidas de variáveis que podem ser quantificadas e de fazer inferências a partir de amostras de uma população, como é o caso deste estudo.

O estudo exploratório tem por objetivo proceder ao reconhecimento de uma dada realidade pouco ou deficientemente estudada e levantar hipóteses de entendimento dessa realidade (Marshall e Rossman, 1995, *apud* Sousa & Baptista, 2011). Assim, por se tratar de uma temática pouco investigada no contexto cabo-verdiano, é um estudo exploratório.

Tendo em consideração o exposto e os pressupostos do estudo, para a realização da pesquisa, optou-se por uma metodologia com enfoque quantitativo, descritivo, explicativo e exploratório.

3.2. Procedimentos metodológicos

Para a realização deste trabalho foram seguidos, entre outros, procedimentos operacionais esquematizados na Figura 1, nomeadamente:

- Revisão da literatura, com realce para livros, artigos científicos, dissertações, teses, instrumentos jurídicos e relatórios sobre a matéria;
- Identificação do problema do estudo, delimitação do tema e definição da metodologia de pesquisa;
- Determinação da população-alvo e da amostra do estudo, cujo procedimento consta do 3.4. deste capítulo.
- Elaboração de um primeiro *draft* do Pré-projeto de pesquisa, cuja apresentação e discussão públicas foram feitas no dia 22 de maio de 2017, no âmbito da primeira fase de avaliação do Módulo sobre a Metodologia de Pesquisa, que decorreu de 15 a 26 de maio de 2017.
- Introdução dos subsídios, aprofundamento da análise, elaboração e submissão do Pré-projeto final de pesquisa, de 22 de maio a 7 de julho de

2017 no quadro da 2ª fase de avaliação do Módulo sobre Metodologia de Pesquisa.

- Apreciação e aprovação final do Pré-projeto de pesquisa, no dia 14 de julho de 2017.
- Aprofundamento do Pré-projecto, elaboração e submissão do Projeto de pesquisa de 22 de abril a 18 de junho de 2018, sob a orientação dos Professores Doutores Simão Paulo Rodrigues Varela (Orientador) e Odair Bartolomeu Barros Lopes Varela (Co-orientador).
- Apresentação e defesa públicas do Projeto de pesquisa no dia 20 de junho de 2018 na Escola de Negócios e Governação (ENG) da Universidade de Cabo Verde.
- Introdução dos subsídios, conclusão e submissão do projeto ajustado, no dia 19 de julho de 2018, à Direção do Curso de Mestrado em Integração Regional Africana da Escola de Negócios e Governação da Universidade de Cabo Verde.
- Pesquisa de literatura e de documentos institucionais, com enfoque para relatórios, estudos de consultaria, instrumentos jurídicos e outros documentos das organizações regionais como BAD, CEA, CEDEAO, UA e UEMOA, bem como de instituições internacionais, nomeadamente BM, CNUCED, FMI e OMC.
- Conceção, elaboração e validação do questionário para a recolha de dados sobre a percepção dos sujeitos de pesquisa sobre a temática, através da aplicação do mesmo, como pré-teste a 3 (três) sujeitos de pesquisa ligados às áreas das alfândegas e comércio, cujas respostas evidenciaram a boa compreensão das questões e forneceram subsídios para o ajuste e elaboração do questionário final em português e sua tradução para as outras 2 línguas oficiais da Comunidade (francês e inglês), por forma a facilitar a sua aplicação (Apêndices 1, 2 e 3).
- Realizou-se, de 20 de julho a 5 de novembro de 2018, 22 (vinte e dois) inquéritos aos sujeitos de pesquisa, sendo 1 (um) dos mesmos em nome da Direção das Alfândegas, Comércio e Livre Circulação da Comissão da CEDEAO, 6 (seis) da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia, 6 (seis) da Direção-Geral das Alfândegas, 2 (dois) da Entidade Reguladora

Independente da Saúde, 1 (um) da Comissão para a Instalação da Autoridade da Concorrência, 2 (dois) Professores Universitários e Investigadores e 1 (um) da Empresa CVE- Estudos Estratégicos & Consultoria Internacional, Sociedade Unipessoal, 1 (um) da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência da Guiné-Bissau, 1 (um) da Direção do Comércio Exterior do Níger e 1 (um) da Direção do Comércio Exterior do Senegal.

- Tratamento e apresentação dos dados com recurso ao Programa *Statistical Package for the Social Science (SPSS)*, versão 22.0 e elaboração de quadros, tabelas e gráficos dos resultados do estudo.
- Análise e discussão dos dados dos inquéritos realizados aos sujeitos de pesquisa.
- Análise e discussão dos dados do inquérito foram feitas com base na interpretação e confrontação dos resultados do estudo sob forma de quadros, tabelas e gráficos, com recurso à utilização de estatística descritiva, nomeadamente média, desvio padrão, coeficiente de variação e *One-simple Test* e comprovação das hipóteses, tendo em consideração a literatura sobre esta temática.

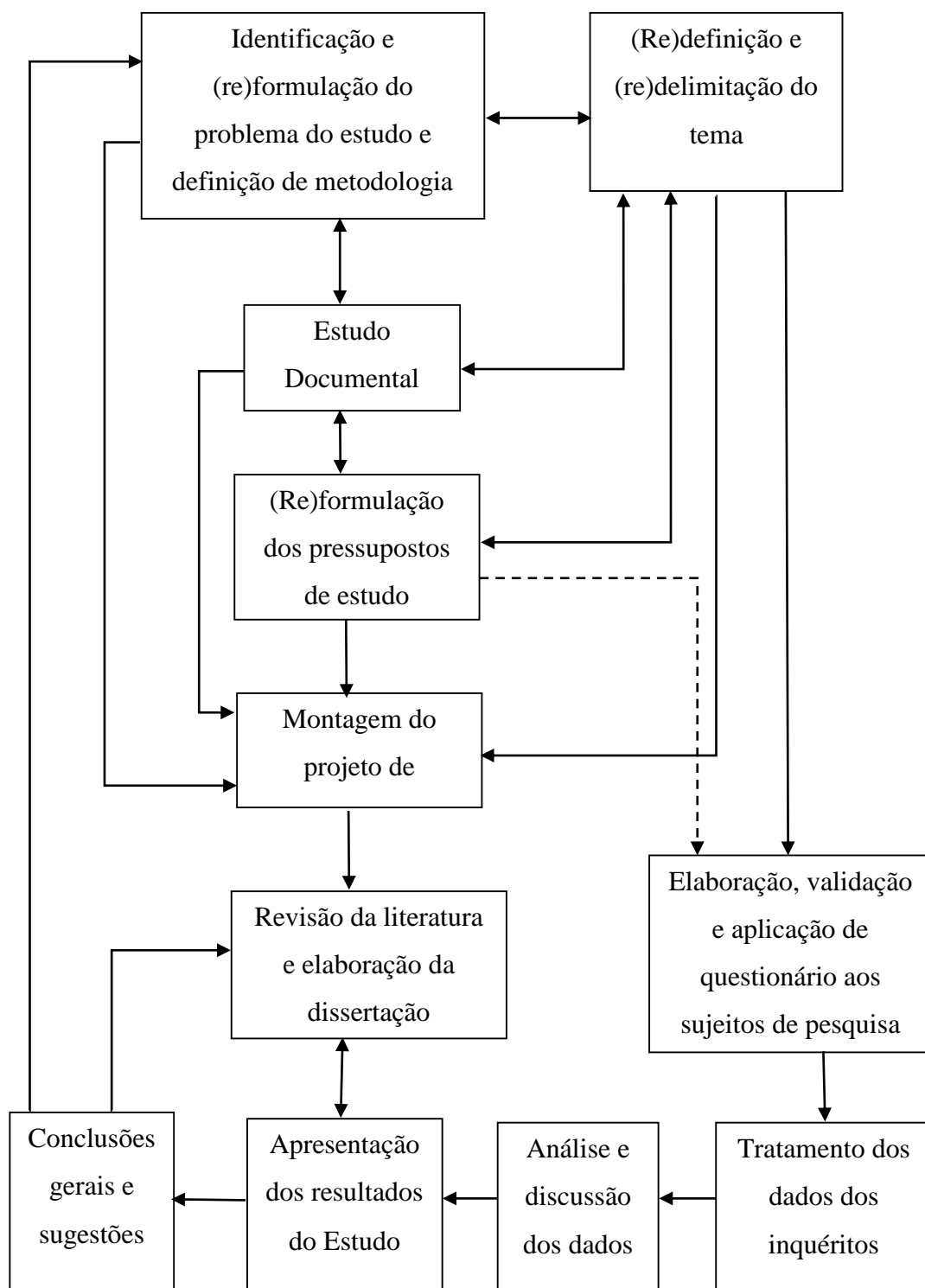


Figura 1: Esquema metodológico

Fonte. Elaboração própria (2019)

3.3. Definição do problema de pesquisa

Demo (1996), considera a pesquisa como sendo um questionamento sistemático, crítico, criativo e permanente sobre a realidade. A este propósito, Rosa e Arnoldi (2006), a par de Luna (1988) referem à pesquisa enquanto atividade de investigação, conducente à produção de conhecimento, sistematizando-o em relação ao que já se conhece.

Segundo Gil (1999), os procedimentos racionais e organizados têm como objetivo proporcionar respostas aos problemas encontrados, sendo a pesquisa desenvolvida mediante os conhecimentos disponíveis, com a utilização cuidadosa de métodos e técnicas científicos.

É de frisar que as fontes para a definição do problema assentam-se no interesse e na experiência do investigador, na vontade de testar a aplicação de uma teoria a um problema real e a replicação de resultados e/ou conclusões contraditórios em estudos prévios (Sousa & Baptista, 2011).

A escolha do problema deve ser feita de acordo com o interesse pessoal do investigador, compatível com as capacidades, nomeadamente *background*, formação, recursos físicos, financeiros e tempo disponível, acessibilidade dos dados e, ser algo inovador, com sentido de oportunidade, valor académico e prático (Sousa & Baptista, 2011).

Nessa linha de pensamento, apresentar o problema sob a forma de uma questão de investigação, o que segundo McMillan e Schumacher (2001), Sousa e Baptista (2011), é um processo que deve ser feito com algum cuidado e com base em alguns critérios a considerar na avaliação dos problemas, nomeadamente a exequibilidade, a relevância, a clareza, as pistas para o tipo de investigação que se pretende realizar, bem como a explicitação das vantagens a investigar, num número moderado de especificidade.

3.4. Determinação da população-alvo e da amostra

Qualquer estudo científico enfrenta o dilema de estudo da população ou amostra (Sousa & Baptista, 2011). Ainda, para essas autoras, a precisão dos resultados da investigação seria muito superior se fosse analisada toda a população, em vez de amostra. Entretanto, estudar toda a população é impraticável, na maior parte dos casos, por motivos de distância, custo, tempo, logística, entre outros.

A observação ou inquirição a um número restrito de sujeitos de pesquisa, com a condição de que estes tenham sido corretamente escolhidos, permite obter as mesmas informações com uma certa margem de erro calculável que é possível torná-la suficientemente pequena (Sousa & Baptista, 2011).

Para a determinação da amostra deste estudo, utilizou-se os métodos de amostragem probabilística causal e aleatória, por serem os preferíveis quando se pretende extrapolar, com confiança, para o universo os resultados obtidos a partir da amostra (Sousa & Baptista, 2011). Ainda, para Carmo e Ferreira (2008), as amostragens probabilísticas implicam que a seleção dos elementos que vão fazer parte da amostra seja feita aleatoriamente.

No que se refere aos dois tipos de amostragem probabilística mais comum será utilizada a amostragem aleatória simples como forma de melhor conseguir os resultados pretendidos.

Na amostragem aleatória simples, cada elemento de uma dada população tem igual probabilidade de ser selecionado e todos os elementos da população fazem parte da lista que, em cada caso considerado, inclui a sua totalidade e o número de elementos que constituem a amostra são selecionados aleatoriamente a partir dela (Carmo & Ferreira, 2008).

Reis (2012) considera que, na maioria das vezes, é impossível conhecer as características de todos os elementos da população e torna-se necessário retirar uma amostra que assegura a representatividade da população donde foi retirada. Ainda, Gil (2008) assevera que quando a população pesquisada não supera a 100.000 elementos, adota-se o cálculo de amostras para população finita.

3.4.1. Determinação da amostra

Num total de 65 (sessenta e cinco) potenciais informantes-chave técnicos e especialistas ligados aos setores do comércio, da indústria e das alfândegas de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Níger e Senegal, das Universidades, da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares e do sector privado de Cabo Verde, bem como da Comissão da CEDEAO, considerados como a população deste estudo, pela impossibilidade de ter toda a população, determinou-se uma amostra na qual através do cálculo apresentou-se o número dos elementos a quem foram aplicados o questionário como instrumento de recolha das informações pretendidas para o estudo.

Tendo em consideração que se trata de estudo por amostragem e de uma população finita, Gil (2008) aconselha a aplicação da seguinte fórmula:

$$n = \frac{z^2 pqN}{e^2(N-1) + z^2 pq}$$

Figura 2: Fórmula para o cálculo da amostra

Fonte: Gil (2008)

Em que:

- N = Tamanho ou dimensão da população;
- P = Probabilidade de verificar a ocorrência (sucesso);
- q = Complemento de p, ou seja, de não verificar a ocorrência (insucesso);
- n = Tamanho ou dimensão da amostra;
- e = Amplitude máximo do erro (tolerável); e
- Z = Valor da distribuição normal para um determinado grau de confiança.

Neste caso em concreto, utilizou-se as seguintes informações para determinar a mostra:

- N = 65
- p = q = 0.5 (igualdade das proporções);
- e = 10,7%
- Z = 1,64 considerando 95% de confiança

Ao aplicar a referida fórmula matemática, obteve-se uma amostra de 22 (vinte e dois) respondentes (n=22), o que corresponde a uma taxa de amostragem de 33,8% (em relação à dimensão total da população deste trabalho).

Os resultados obtidos num estudo através de amostras não são rigorosamente precisos em relação ao universo de onde foram obtidos (Gil, 2008). Assim, esses resultados mostram um erro de medição (erro amostral, ou erro máximo de estimativa), que reduz na dimensão em que aumenta a grandeza da amostra.

Tendo em consideração que os informantes-chaves são dirigentes e técnicos, sendo uma percentagem significativa destes últimos (70%) ex-dirigentes e investigadores universitários que lidam com a temática objeto deste estudo, de acordo com Freitas, Oliveira, Saccol e Moscarola (2000), os dados e as informações fornecidos por eles são

fiáveis, pelo que pode-se trabalhar com uma amostra inferior a 30 (trinta) respondentes ($n < 30$).

Para Morais (S/d, p.18), o tamanho da amostra não determina se ela é de boa ou má qualidade, e o mais importante do que o seu tamanho é a sua representatividade, ou seja, o seu grau de similaridade com a população em estudo.

3.5. Variáveis do estudo e instrumentos utilizados

É fundamental a identificação das variáveis para obtenção dos dados necessários para futuros testes de hipóteses numa pesquisa, sobretudo as variáveis dependentes e independentes. As variáveis dependentes, segundo Freixo (2010, p.176) “são aquelas que dependem dos procedimentos da investigação, conotam-se com as repostas obtidas, ou seja, é a variável cujos valores são em princípio o resultado de variações de uma ou mais variáveis independentes”.

Para Freixo (2010, p.176), “as variáveis independentes são aquelas que são independentes dos procedimentos da investigação, ou seja, é a variável que numa experiência é especificamente manipulada pelo experimentador de modo a que os seus efeitos possam ser observados na variável dependente”

Relativamente a este estudo, destacam-se como variáveis independentes, os dados pessoais dos sujeitos de pesquisa, (idade, género, habilitações literárias e académicas e país de origem) e relação institucional (instituição a que pertenceram e pertencem, tempo de serviço, função desempenhada e função atual) e variáveis dependentes (implementação da TEC sobre os produtos básicos, desafios e opções estratégicas) [Tabela 9]

Tabela 9: Variáveis do estudo

Variáveis independentes		Variáveis dependentes
Dados pessoais	Relação institucional	
Idade	Instituição a que pertenceram e pertencem	Implementação da TEC sobre os produtos básicos
Género	Tempo de serviço	
Habilitações Literárias e académicas	Função desempenhada	Desafios e opções estratégicas
País de origem	Função atual	

Fonte: Elaboração própria (2019)

Na aplicação de um inquérito por questionário deve-se obedecer alguns procedimentos básicos que servem para validar a técnica e, a este propósito, Carmo e Ferreira (2008) defendem que inquérito por questionário é um instrumento de recolha de dados que deve respeitar-se ao conjunto de procedimentos habituais para qualquer investigação, como sendo a definição e formulação rigorosas dos seus objetivos, hipóteses, questões orientadoras, identificação das variáveis relevantes, determinação da amostra adequada, elaboração, teste e aplicação do instrumento de recolha de dados, bem como análises dos resultados do estudo.

Para medir e avaliar a perceção sobre os desafios e opções estratégicas à implementação da Tarifa Exterior Comum (TEC) da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde, com base num questionário semiaberto composto por 29 (vinte e nove) questões, sendo 15 (quinze) abertas e 14 (catorze) fechadas, agrupadas em 4 (quatro) dimensões ou variáveis, nomeadamente dados pessoais e profissionais, implementação da TEC da CEDEAO, avaliação das medidas de mitigação do impacto da implementação da TEC sobre a economia cabo-verdiana e desafios e opções estratégicas a esse respeito [Apêndices 1, 2 e 3].

3.5.1. Tratamento dos dados e apresentação dos resultados do estudo

Para o tratamento e análise dos dados deste trabalho, foi utilizado o programa estatístico *Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*, versão 22.0.

Na opinião de autores como Pestana e Gageiro (2008), o SPSS é um Programa informático poderoso para a organização de dados, a análise estatística de simples utilização e rápida visualização dos resultados.

Pelo facto da dimensão da amostra ser inferior a 30 ($n < 30$), poderá se colocar o problema da normalidade das variáveis (Reis, et al. 2008; Pestana & Gageiro, 2008). No entanto, “Para a estatística do teste de média para amostras pequenas segue uma distribuição T ou normal” (Ferreira, 2005, pp. 62-63), o que é extensivo a este estudo e, sendo assim, pode-se aplicar o teste paramétrico *T de Student* para uma amostra ou *One-samples Test* para comprovação das hipóteses (Reis, et al. 2008; Pestana & Gageiro, 2008). Entretanto, fez-se o teste de normalidade da variável “idade” por se considerar necessária para a análise no estudo. Para os testes, inicialmente foi fixado um nível de significância de 5%.

Tratando-se de uma investigação com enfoque quantitativo, a análise de dados foi baseada na interpretação dos resultados sob forma de quadros, tabelas e gráficos, com a utilização de medidas descritivas, com realce para média, desvio padrão, coeficiente de variação e de One-simple Test para a comprovação das hipóteses ou não.

Para Pestana e Gageiro (2008), a variância é expressa em unidades ao quadrado e, portanto, torna-a de difícil interpretação, sendo preferível o uso da sua raiz quadrada positiva, a que se chama desvio padrão ou *std deviation*. Ainda, para esses autores dependendo do valor do Coeficiente de Variação (CV), considera-se que a dispersão é: *fraca* se o $CV \leq 15\%$; *média*, se $15\% < CV \leq 30\%$ e; *elevada*, se $CV > 30\%$, o que para Reis (2008), um coeficiente de variação evidencia alto grau de dispersão relativa se o seu valor for superior a 50% e, por conseguinte, uma baixa representatividade da média como medida estatística.

Após as conclusões gerais, foram apresentadas as sugestões e recomendações do estudo, enquanto partes integrantes e fulcrais da parte final de qualquer trabalho científico (Sousa & Baptista, 2011). Ainda, para essas autoras, as recomendações podem ser do foro teórico e prático, devendo ter-se presente que, as mesmas, estão intimamente ligadas às implicações teóricas, sugestões para investigação futura, e contributo de âmbito prático que pode ser derivado do estudo.

A análise e a discussão dos resultados do estudo constam do Quarto Capítulo da Segunda Parte deste trabalho.

QUARTO CAPÍTULO: ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1. Considerações gerais

Neste capítulo analisa-se e discute-se os resultados do estudo com base na literatura e nos dados dos inquéritos realizados aos sujeitos de pesquisa, nomeadamente técnicos e dirigentes no ativo ou não, ligados aos serviços do Comércio, da indústria e das Alfândegas de Cabo Verde, Guiné-Bissau, Níger e Senegal, bem como da Direção das Alfândegas, Comércio e Livre Circulação da Comissão da CEDEAO, do setor privado e professores e investigadores da Uni-CV e da UniPiaget de Cabo Verde.

Tendo em consideração o exposto, é de realçar que a aplicação do questionário respeitou a seleção criteriosa dos sujeitos de pesquisa com conhecimentos e experiências profissionais relevantes nos domínios do comércio, da indústria, das alfândegas e áreas afins, incluindo do meio universitário [Tabelas 1a, 1b e 1c, Apêndice 4].

4.2. Caracterização dos sujeitos de pesquisa

A caracterização dos sujeitos de pesquisa foi feita com base nas variáveis género, faixa etária, país de origem, formação académica, instituições e funções anteriores e atuais, instituições a que pertencem ou pertenceram e tempo de experiência profissional.

Os dados são apresentados em forma de quadros, tabelas e gráficos expressos em valores absolutos e em percentagem, desvio padrão, coeficiente de variação e *One-simple Test* e, sendo assim, com recurso às estatísticas descritivas.

A discussão dos resultados do estudo foi feita tendo em consideração os pressupostos de estudo e os fundamentos teóricos e científicos sobre a matéria.

A Tabela 10 sintetiza os dados relativos às variáveis género, faixa etária, país de origem, formação académica e tempo de serviço dos respondentes.

No que tange a variável género, dos 22 (vinte e dois) respondentes, a maioria dos mesmos, ou seja, 77,3% são do sexo masculino, 22,7% do sexo feminino, evidenciando assim uma diferença de 54,6% dos indivíduos do sexo feminino em relação aos do sexo masculino [Tabela 10].

Tabela 10: Caracterização dos sujeitos de pesquisa

Variáveis	Categorias	Respondentes	Porcentagem
Gênero	Masculino	17	77,3
	Feminino	5	22,7
Faixa etária (em anos)	30-40	3	13,6
	40-50	8	36,4
	50-60	10	45,5
	> 60	1	4,5
País de origem	Cabo Verde	18	81,8
	Guiné-Bissau	2	9,1
	Níger	1	4,5
	Senegal	1	4,5
Formação acadêmica	Médio	3	13,6
	Licenciatura	10	45,5
	Mestrado	6	27,3
	Doutoramento	3	13,6
Tempo de serviço (em anos)	5- 10	3	13,6
	10- 20	8	36,4
	20- 30	10	45,5
	> 30	1	4,5

Fonte: Elaboração própria (2019)

No que refere a variável faixa etária, dos 22 (vinte e dois) respondentes, uma percentagem significativa (45,5%) está na faixa etária entre 50 a 60 anos, seguidos dos que estão na idade entre 40 a 50 anos e 30 a 40 anos, representando 36,4% e 13,6%, respetivamente, e apenas 4,5% têm idade superior a 60 anos. [Tabela 10].

Relativamente a variável “país de origem” obteve-se, respostas apenas dos inquiridos de Cabo Verde (81,8%), da Guiné-Bissau (9,1%) e do Níger e Senegal com igual percentagem (4,5%) [Tabela 10].

No concernente a variável “formação académica”, constata-se que 45,5% dos respondentes têm o grau de licenciatura, seguidos de mestrado (27,3%), sendo os que possuem o curso médio e doutoramento com igual percentagem (13,6%) [Tabela 10].

Quanto a variável “tempo de serviço”, há predominância dos respondentes com 20-30 anos de serviços (45,5%), seguidos dos com 10-20 anos (36,4%), 5-10 anos (13,6%) e superior a 30 anos (4,5%) [Tabela 10].

Na Tabela 11 estão evidenciadas as funções dos respondentes no momento da realização do inquérito por países de origem.

Tabela 11: Funções dos respondentes no momento do inquérito por países de origem

Países	Funções	Respondentes	Percentagem
	Técnico Sénior Nível I da DNICE	4	18,2
	Diretor de Segurança Alimentar da ARFA	1	4,5
	Diretor de Segurança Sanitária dos Alimentos da ARFA	1	4,5
	Técnico Sénior Nível III da DNICE	1	4,5
	Aposentado da DG das Alfândegas (DGA)	1	4,5
	Inspetor Aduaneiro da DGA	1	4,5
	Diretor da Alfândega do Mindelo	1	4,5
	Sub-diretora da Alfândega do Mindelo	1	4,5
Cabo Verde	Reverificador Aduaneiro	1	4,5
	Professor universitário e investigador	2	9,1
	Coordenadora Nacional do Programa Qualidade da AO	1	4,5
	Diretor do Projeto Sidónia <i>World- Angola</i>	1	4,5
	Conselheiro Sénior para o comércio intraregional (CEDEAO)	1	4,5
	Responsável pela instalação da Autoridade da Concorrência	1	4,5
Guiné-Bissau	Técnico Sénior Nível III DNICE	1	4,5
	Assistente Técnico de Acordos Comerciais da DGCC	1	4,5
Senegal	Chefe de Divisão de Políticas Comerciais Setoriais da DCE	1	4,5
Níger	Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação da DCE	1	4,5

Fonte: Elaboração própria (2019)

Dos 22 (vinte e dois) respondentes, a maioria (54,5%) exerciam, na altura da realização do inquérito, funções diretivas nas áreas do comércio e indústria, da concorrência, da regulação de produtos alimentares, das alfândegas, do setor privado, da gestão de projetos e da investigação, sendo Cabo Verde (40,9%), Direção das Alfândegas, Comércio e Livre Circulação da Comissão da CEDEAO (4,5%), Senegal

(4,5%) e Níger (4,5%), enquanto que 45,5% dos mesmos trabalhavam como técnicos, sendo 22,7% na Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia de Cabo Verde, 9,1% na Direção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde, igual percentagem (9,1%) como docentes, sendo na Universidade de Cabo Verde (4,5%) e na Universidade Jean Piaget de Cabo Verde (4,5%) e 4,5% na Direção-Geral do Comércio e da Concorrência da Guiné-Bissau [Tabela 11].

É de referir que a maioria (70%) dos respondentes que exerciam funções técnicas já exerceram funções diretivas com realce para Comissário da CEDEAO para as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) (4,5%), Diretor-Geral das Alfândegas (4,5%), Diretora-Geral do Comércio e Indústria (4,5%), Diretor-Geral de Energia (4,5%), Diretor dos Serviços do Comércio da Direção-Geral da Indústria e Comércio (4,5%) e Diretor dos Serviços Antifraude da Direção-Geral das Alfândegas (4,5%) [Tabelas 1a, 1b e 1c, Apêndice 4].

No que refere aos respondentes que desempenhavam funções diretivas, os dados demonstram que a generalidade (83,3%) dos mesmos exerceu anteriormente funções de dirigentes, nomeadamente Diretora da Direção Regional do Comércio e Indústria de São Vicente (4,5%), Secretário de Estado da Indústria e Comércio e Ministro da Economia, Crescimento (4,5%) e Competitividade com o mesmo peso [Tabelas 1a, 1b e 1c, Apêndice 4].

4.3. Implementação da Tarifa Exterior Comum da CEDEAO

Os dados da Tabela 12 refletem as perceções dos inqueridos sobre o estado da implementação da TEC da CEDEAO até 31 de dezembro de 2018.

Tabela 12: Países que aplicam a TEC

Variáveis	Datas	Países	Respondentes	Percentagem
Implementação da TEC	01/01/15	Benim, Burkina Faso, Costa do Marfim, Mali, Níger, Senegal e Togo	2	9,1
	01/01/16	Nigéria	2	9,1
	01/01/17	Gana e Guiné-Bissau	2	9,1
	01/01/18	-	2	9,1
	18/07/18	Serra Leoa	1	4,5
Não implementação da TEC		Cabo Verde	4	18,2
Não respondeu			9	40,9

Fonte: Elaboração própria (2019)

Da análise dos dados da Tabela 12, evidencia-se que dos 22 (vinte e dois) respondentes, 18,2% garantiram que Cabo Verde é o único Estado-membro que não aplicou a TEC, 9,1% afirmaram que a Nigéria aplicou a TEC da CEDEAO com efeitos a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2016, igual percentagem (9,1%) asseveraram que Gana e Guiné-Bissau o fizeram a partir do dia 1 (um) de janeiro de 2017 e que todos os países da UEMOA, exceto a Guiné-Bissau, aplicaram a TEC da CEDEAO no dia 1 (um) de janeiro de 2015, 4,5% opinaram que a Serra Leoa implementou este instrumento a partir de 18 (dezoito) de julho de 2018, enquanto que 40,9% dos mesmos não proferiram qualquer opinião.

Segundo a CEDEAO (2019), Cabo Verde é o único Estado-membro que ainda não implementou a TEC, tendo os demais, em datas diferentes, implementado a versão Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, denominado de SH 2012 da TEC, com destaque para os países da UEMOA, com exceção da Guiné-Bissau, em janeiro de 2015, sendo a Nigéria, em abril de 2015, o Gana e a Guiné-Bissau, em fevereiro e outubro de 2016, respetivamente, a Guiné-Conacri e a Libéria, em janeiro de 2017.

É de realçar que a Serra Leoa implementou a TEC em junho de 2017 e a Gâmbia, em janeiro de 2018, sendo este o único Estado-membro, de entre os que aplicam a TEC da CEDEAO, que ainda não implementou a versão SH 2017 da mesma. (CEDEAO, 2019a). Ainda, segundo esta fonte, a Guiné-Conacri, a Libéria e a Serra Leoa implementaram diretamente a versão SH 2017 da TEC da CEDEAO.

Os dados da Tabela 13 referem-se aos países da CEDEAO que aplicam a Taxa de Ajustamento na Importação.

Tabela 13: Países que aplicam a Taxa de Ajustamento na Importação

Variável	Datas	Países	Respondentes	Percentagem
Aplicação da TAI	1-1-15	Burkina Faso e Costa do Marfim e Mali	2	9,1
	1-1-16	Nigéria	2	9,1
	1-1-17	Gana e Guiné-Conacri	2	9,1
	1-1-18	Nenhum	2	9,1
	18-7-18	Serra Leoa	1	4,5
Não respondeu			13	59,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

No que refere à implementação da TAI até dezembro de 2018, 9,1% dos respondentes afirmaram que Burkina Faso, Costa do Marfim e Mali aplicaram essa medida no dia 1 (um) de janeiro de 2015, igual percentagem são de opinião que a Nigéria a aplicou, em 1 (um) de janeiro de 2016 e que o Gana e a Guiné-Conacri a aplicaram em 1 (um) de janeiro de 2017 e 4,5% dos mesmos são de opinião que a Serra Leoa a aplicou em 18 (dezoito) de julho de 2018 [Tabela 13]. Ainda, esses dados evidenciam que 9,1% dos sujeitos de pesquisa atestaram que nenhum Estado-membro aplicou a TAI em 1 (um) de janeiro de 2018 e que 59,1% não responderam a esta questão [Tabela 13].

Essas informações vão de encontro aos dados da Comissão da CEDEAO sobre a avaliação da aplicação da TAI nos Estados-membros, ao destacar que

9 (neuf) Etats l'on appliquée, certains en respectant les procédures requises, notamment les notifications préalables à la Commission avec calendrier de convergence et le nombre de lignes à ne pas dépasser, tandis que d'autres l'ont fait sans le respecter, notamment le Côte d'Ivoire, la Guinée, le Sénégal et le Nigéria (CEDEAO, 2019a, p.6).

Em relação à aplicação da Taxa Complementar de Proteção (TCP), 36,4% dos respondentes atestaram que nenhum Estado-membro aplicou a TCP no período de 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2018 e a maioria (63,6%) não respondeu a essa questão [Tabela 14].

Tabela 14: Países que aplicam a Taxa Complementar de Proteção

Variável	Datas	Países	Respondentes	Percentagem
Aplicação da TCP	1-1-15	Nenhum	2	9,1
	1-1-16	Nenhum	2	9,1
	1-1-17	Nenhum	2	9,1
	1-1-18	Nenhum	2	9,1
Não respondeu			14	63,6

Fonte: Elaboração própria (2019)

Relativamente à TCP, a CEDEAO (2019a) confirma que nenhum Estado-membro a aplicou durante o período transitório, sublinhando, contudo, que alguns Estados-membros, entre os quais, a Costa do Marfim, a Guiné-Conacri, o Senegal, o Mali e a Nigéria, aplicaram outras medidas de proteção que não fazem parte dos dispositivos da TEC da CEDEAO, designadamente a Taxa Conjuntural na Importação (TCI) e a Taxa

Degressiva de Proteção (TDP) da UEMOA e, ainda, listas nacionais, conduzindo a desvios maiores do que os previstos pela TEC para o período transitório.

Como ilustra os dados da Tabela 15, uma percentagem significativa dos respondentes (31,8%) declarou que a Taxa de Ajustamento na Importação (TAI) foi aplicada aos produtos essenciais, contra 18,2% dos mesmos que indicaram que essa taxa se incidiu sobre os produtos agroindustriais, 9,1% e 4,5%, respetivamente afirmaram que a mesma abrangiu os produtos agro-pastoril e artesanais (têxteis e calçados), sendo que 36,4% não responderam.

Tabela 15: Produtos abrangidos pela Taxa de Ajustamento na Importação

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Produtos abrangidos pela TAI	Bens essenciais importados	7	31,8
	Agro- industriais	4	18,2
	Agro-pastoril	2	9,1
	Têxteis e calçados	1	4,5
Não respondeu		8	36,4

Fonte: Elaboração própria (2019)

Para Yerima (2016), a TAI foi aplicada pela Nigéria sobre 30 (trinta) linhas tarifárias, nomeadamente arroz, açúcar, concentrado de tomate e bebidas alcoólicas, por Cabo Verde em relação a 44 (quarenta e quatro) linhas tarifárias, designadamente, bebidas alcoólicas, miudezas comestíveis de gado, cacau em pó adicionado de açúcar e outros adoçantes/edulcorantes e pela Costa do Marfim no tocante a óleo não refinado, cebola, chalota e batata comum, enquanto que a Guiné-Conacri manifestou a intenção de aplicar essa medida para açúcar e frutose, com exceção de açúcar de cana, açúcar invertido e frutose quimicamente puro.

Ainda, a este propósito, a CEDEAO (2016) afirma que a TAI foi aplicada pelo Burkina Faso em 3 (três) sub-posições tarifárias relacionadas com inseticidas, Costa do Marfim sobre têxteis (tecidos crus) e calçados e Mali nos produtos industriais e da pecuária de raça pura.

Na Tabela 16 constam os dados sobre as principais razões da não implementação da TEC na CEDEAO, em particular nos países não-UEMOA.

Tabela 16: Principais razões da não implementação da TEC na CEDEAO

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Razões da não implementação da TEC	Proteção da receita fiscal	6	27,3
	Instabilidade política	2	9,1
	Estudo de impacto da TEC sobre a economia nacional	7	31,8
	Proteção da produção nacional	1	4,5
	Segurança alimentar	6	27,3

Fonte: Elaboração própria (2019)

A análise dos dados da Tabela 16 permite constatar que dos 22 (vinte e dois) respondentes, 31,8% asseveraram que a necessidade da realização de estudos de impacto sobre a economia nacional, constitui a principal razão da não implementação da TEC, seguidas da proteção da receita fiscal e da segurança alimentar na segunda posição com o mesmo peso (27,3%) e da instabilidade política e da proteção da economia nacional com 9,1% e 4,5%, respetivamente.

Na Tabela 17 constam os dados sobre as principais razões que poderão estar na base da não implementação da TEC em Cabo Verde.

Tabela 17: Principais razões da não implementação da TEC em Cabo Verde

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Razões da não implementação da TEC	Fraco nível das trocas comerciais com a Sub-região	15	68,2
	Ligações marítimas e aéreas irregulares e caras	3	13,6
	Relações tradicionais com o mercado europeu	2	9,1
	Especificidade da economia nacional	2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

Com base na análise dos dados da Tabela 17, resulta que a maioria dos respondentes (68,2%) aponta o fraco nível das trocas comerciais com a Sub-região como a principal razão da não implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, seguidas da irregularidade das ligações marítimas e aéreas (13,6%), relações comerciais tradicionais com a Europa (9,1) e especificidade da economia nacional, com igual percentagem.

É de referir que o peso das importações provenientes da CEDEAO aumentou de 1,5%, em 2008, para 2,9%, em 2018, com realce para o Senegal, com uma variação, nesse período, de 0,8% para 1,2%, enquanto que o das exportações para a Sub-região sofreu uma redução de 6,12% para 0,03%, no período em alusão (Banco de Cabo Verde [BCV], 2019).

Ainda, de acordo com o Banco de Cabo Verde (BCV) (2019), o peso das importações da Europa no mesmo período registou uma ligeira diminuição de 84,8% em 2008, para 78,8% em 2018, com destaque para Portugal, de 50,3% para 43,1% e Países baixos, de 17,0 para 6,1%, enquanto que o peso das exportações para esse destino cresceu de 89,51% para 94,27%, entre 2008 e 2017, com destaque para a Espanha de 37,18% para 65,07% (BCV, 2019).

A este propósito, Rommel (2011) afirma que as trocas comerciais são fundamentais para promover o crescimento económico de um país e para a sua inserção a nível internacional, considerando como paradigmático os casos de países emergentes como a China, a Índia e o Brasil. Ainda, essa autora defende que o desenvolvimento através do comércio para países da África subsariana não constitui tarefa fácil devido a fatores como a grande dependência do setor primário e, em consequência, a mesma estrutura de exportação e o fraco nível do comércio intraregional.

Ainda, a esse respeito, segundo a CEDEAO (2019b), a aplicação da TEC afetará a estrutura das finanças públicas, o custo da importação de matérias-primas, o preço no consumidor e as condições de vida das famílias.

Para a CEDEAO (2019a), as consequências da implementação da TEC nos diferentes Estados-membros são diversas e variam em função da dimensão das alterações na estrutura tarifária dos mesmos, bem como da capacidade das economias nacionais para se adaptarem a estas alterações. Ainda, a esse respeito, essa fonte destaca entre as razões da não implementação da TEC, a não adoção pela Comunidade dos instrumentos para facilitar a sua implementação, especialmente o regulamento sobre a mudança de categoria, o texto de aplicação das medidas de defesa comercial e a implementação dos instrumentos para testar a boa implementação da TEC para responder às preocupações dos Estados-membros.

No Quadro 8 estão refletidos os dados sobre a perceção média dos respondentes relativos à implementação da TEC, da TAI e da TCP na CEDEAO.

Quadro 8: Implementação da TEC, TAI e TCP na CEDEAO

Dimensões	N	Mín	Máx	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
Número de países que aplicam de forma efetiva a TEC	22	1	7	4,73	2,097	45,6%
Principais razões da não implementação da TEC	22	1	8	4,23	1,558	45,6%
Países que aplicam a Taxa de Ajustamento na Importação (TAI)	22	3	7	6,00	0,756	45,6%
Países que aplicam a Taxa Complementar de Proteção (TCP)	22	1	4	2,09	0,868	45,6%
Principais produtos abrangidos pela TAI e TCP	22	1	6	3,55	1,738	45,6%
Total				4,12	1,403	45,6%

Fonte: Elaboração própria (2019)

De acordo com os dados do Quadro 8, a percepção média dos respondentes sobre a implementação da Tarifa Exterior Comum (TEC), da Taxa de Ajustamento na Importação (TAI) e da Taxa Complementar de Proteção (TCP) na CEDEAO é de 4,12, com um desvio padrão de 1,403 pontos, tendo as dimensões igual coeficiente de variação em relação à média global (45,6%).

Tendo em consideração a classificação do coeficiente de variação proposta por Pestana e Gageiro (2008, p. 81), “os valores desse indicador constantes do Quadro 8 por serem $> 30\%$ representam, estatisticamente, uma elevada dispersão, o que para Reis (2008, p.107), em termos práticos, usualmente, considera-se que um coeficiente de variação superior a 50% evidencia alto grau de dispersão relativa e, por conseguinte, uma baixa representatividade da média como medida estatística”.

As médias dos países que aplicam a TAI (6,00) é mais elevada do que a média global (4,12) e às das outras variáveis, nomeadamente número de países que aplicam de forma efetiva a TEC (4,73), principais razões da não implementação da TEC (4,23), países que aplicam a TCP (2,09) e principais produtos abrangidos pela TAI e TCP (3,55) [Quadro 8]. Ainda, é de frisar que as médias das *variáveis*, com exceção dos países que aplicam a TCP e os principais produtos abrangidos pela TAI e TCP, são mais elevadas do que a média global (4,12) [Quadro 8].

As variáveis que apresentam os valores mais baixos do desvio padrão são países que aplicam TAI e os que implementam a TCP, com 0,756 e 0,868, respetivamente, seguidas de principais razões da não implementação da TEC (1,558), principais produtos

abrangidos pelas TAI e TCP (1,738), e número de países que aplicam de forma efetiva a TEC (2,097) [Quadro 8].

Com base, na análise dos dados do Quadro 8, o desvio padrão varia na razão direta à dispersão dos valores da *implementação da TEC, TAI e TCP na CEDEAO*, em torno da média (Pestana & Gageiro, 2008).

4.4. Medidas de mitigação do impacto da implementação da TEC sobre a economia nacional.

O Gráfico 3 ilustra a percepção dos sujeitos de pesquisa sobre os efeitos da TAI e da TCP na mitigação dos impactos da TEC da CEDEAO, com realce para os países não-UEMOA.

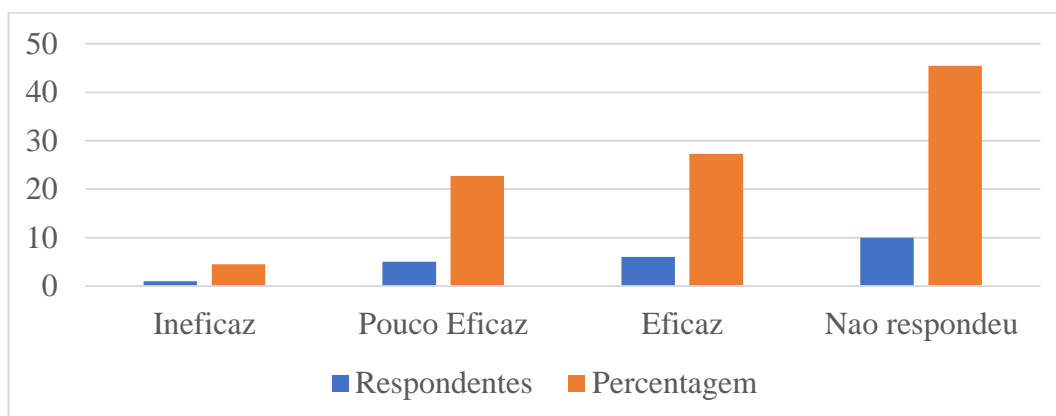


Gráfico 3: Percepção sobre TAI e TCP na mitigação dos impactos da TEC na CEDEAO

Fonte: Elaboração própria (2019)

Ao analisar os dados, constata-se que 27,3% dos respondentes consideram como sendo eficazes os efeitos da Taxa de Ajustamento na Importação (TAI) e da Taxa Complementar de Proteção (TCP) na mitigação dos impactos da TEC nos países da CEDEAO e, em particular, nos que não são da UEMOA, 22,7% dos mesmos avaliam-nos como pouco eficazes, (4,5%) são de opinião que são ineficazes e (45,5%) não responderam às questões [Gráfico 3; Tabela 2, Apêndice 4].

A Tabela 18 apresenta a percepção dos respondentes sobre as razões da eficácia da TAI e da TCP na mitigação dos impactos da TEC nos pelos Estados-membros da CEDEAO, em particular, os não-UEMOA.

Tabela 18: Razões da eficácia da TAI e TCP na mitigação dos impactos da TEC nos países da CEDEAO

Percepção	Justificação	Respondentes	Porcentagem
Eficaz	Proteção da economia nacional (receita fiscal, produção agrícola e industrial)	4	18,2
	Harmonização das políticas comerciais	2	9,1
Pouco eficaz	TAI e TCP não são suficientes para a proteção da economia	2	9,1
	Não favorece a diversificação da economia a médio-longo prazos	2	9,1
	Defesa do consumidor (impacto nos preços no consumidor final)	1	4,5
Ineficaz	Aumento dos preços no consumidor	1	4,5
Não respondeu		10	45,5

Fonte: Elaboração própria (2019)

Dos 22 (vinte e dois) informantes-chave, 27,3% consideram a TAI e a TCP eficazes para a proteção da economia nacional, nomeadamente para a proteção da produção nacional (18,2%) e harmonização das políticas comerciais (9,1%), seguidos de 22,7% que, apesar de reconhecerem a importância destas medidas no contexto da implementação da TEC da CEDEAO, consideram-nas pouco eficazes para proteger a economia nacional (9,1%), além de que não favorecem a diversificação da economia a longo prazo (9,1%) e não promoverem a defesa do consumidor (4,5%), sendo que igual percentagem (4,5%) as consideram ineficazes e 45,5% dos mesmos não justificaram a sua resposta [Tabela 18].

Sobre o recurso a Taxa Complementar de Proteção (TCP), a CEDEAO (2019a) destaca a dificuldade e, sendo assim, a impossibilidade dos Estados-membros ativarem esta medida prevista pela TEC, no caso de um aumento massivo de importação, apesar da sua revisão pela CEDEAO para a tornar mais explícita.

As medidas adotadas, para acelerar a implementação da TEC e mitigar os seus efeitos na CEDEAO e na UEMOA, constam da Tabela 19.

Tabela 19: Medidas adotadas sobre a implementação da TEC

Variável	Categorias	Respondentes	Porcentagem
Implementação da TEC	Formação e assistência técnica	1	4,5
	Regulamentares	2	9,1
	Criação do Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Integração Regional	1	4,5
Não respondeu		18	81,9

Fonte: Elaboração própria (2019)

Para acelerar a implementação da TEC e mitigar os seus efeitos sobre as economias da CEDEAO e da UEMOA, foram adotadas, para além da TAI e da TCP, outras medidas complementares de proteção, designadamente regulamentares (9,1%), formação e assistência técnica (4,5%) e com igual percentagem, no caso específico de Cabo Verde, a criação do Ministro-adjunto do Primeiro-ministro para a Integração Regional (MAPMIR). No entanto, a maioria dos sujeitos de pesquisa (81,9%), não emitiram opinião a esse respeito [Tabela 19].

A nível da CEDEAO, destacam-se a aprovação do regulamento sobre algumas matérias-primas mais fortemente taxadas do que os produtos finais, a realização da avaliação da implementação da TEC pelos Estados-membros e de ações de formação sobre a TEC e seus instrumentos de aplicação (CEDEAO, 2019a).

O Gráfico 4 evidencia a perceção dos sujeitos de pesquisa sobre a eficácia ou não da TAI e da TCP para a minimização dos impactos da TEC sobre a economia cabo-verdiana.

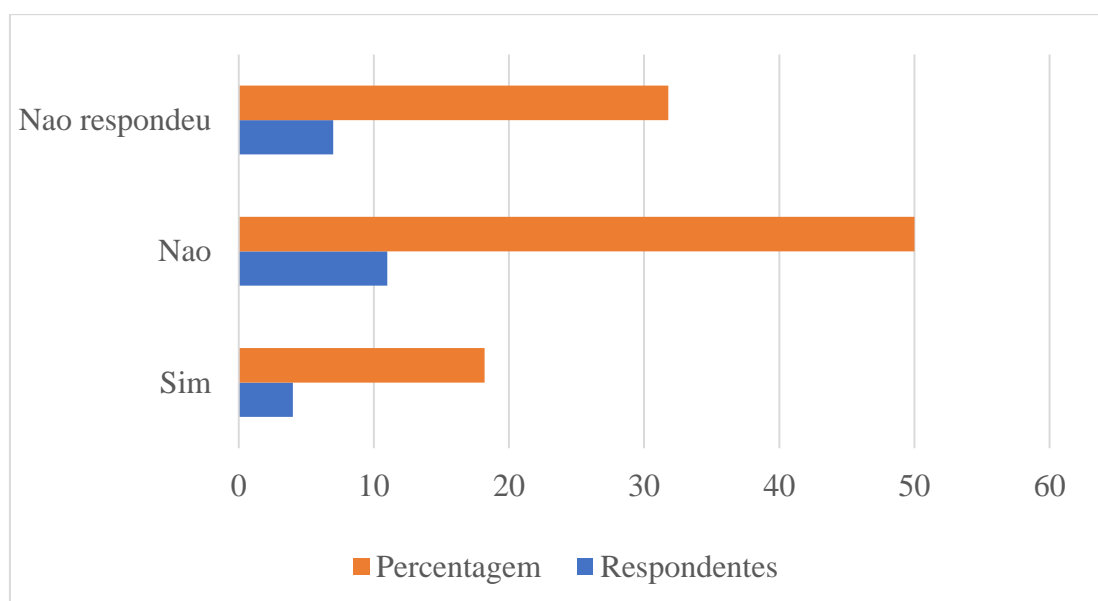


Gráfico 4: Perceção sobre a eficácia da TAI e da TCP para minimização dos impactos da TEC

Fonte: Elaboração própria (2019)

Ao analisar os dados do Gráfico 4, depreende-se que metade, ou seja, 50% dos respondentes asseveraram que a TAI e a TCP não são suficientes para a minimização dos impactos da TEC na economia cabo-verdiana e apenas 18,2% dos mesmos têm opinião

contrária. Ainda os dados demonstram que 31,8% dos respondentes não emitiram opinião a esse respeito.

Segundo a CEDEAO (2014), a TAI e a TCP visam, essencialmente, a proteção das indústrias nascentes e os setores estratégicos da economia, no quadro da implementação da TEC. Ainda, concernente a essas medidas, Yerima (2016, p. 3), considera que "*Ces mesures complémentaires au TEC restent peu efficaces face à la volatilité et les flambées des prix telles qu'elles ont été révélées par la crise économique de 2007-2008- de ce fait, de nouvelles mesures complémentaires au TEC de faire face à ces types d'instabilités sont également nécessaires*".

A Tabela 20 ilustra as razões da eficácia da TAI e da TCP para a minimização do impacto na economia cabo-verdiana.

Tabela 20: Razões da eficácia da TAI e da TCP na economia cabo-verdiana

Perceção	Justificação	Respondentes	Percentagem
Sim	Proteção da economia nacional	2	9,1
	Tecido produtivo e industrial desenvolvido	2	9,1
Não	Especificidades da economia nacional	7	31,8
	Medidas de carácter temporário com efeitos a curto prazo	2	9,1
	Reforço da competitividade das empresas nacionais e melhoria do ambiente de negócios	2	9,1
Não respondeu		7	31,8

Fonte: Elaboração própria (2019)

Da análise dos dados da Tabela 20 e da Tabela 3 em Apêndice 4, depreende-se que metade dos respondentes (50%) considera que estas medidas são insuficientes, devido à especificidade da economia cabo-verdiana (31,8%), por serem medidas de carácter temporário e, conseqüentemente, com efeitos no curto prazo (9,1%) e por não contribuírem para o reforço da competitividade das empresas nacionais com igual percentagem (9,1%), sendo que 18,2% tem opinião contrária, ao considerarem que estas medidas vão contribuir para proteger a economia nacional (9,1%) e reforçar o tecido produtivo e industrial na mesma proporção (9,1%).

O Quadro 9 sintetiza as informações relativas às perceções dos inqueridos sobre a eficácia da TAI e da TCP para reduzir os impactos da TEC, com realce para a economia

cabo-verdiana e o trabalho desenvolvido pelas autoridades comunitárias e nacionais para facilitar a implementação dessa tarifa.

Quadro 9: Avaliação das medidas de mitigação dos impactos da implementação da TEC em Cabo Verde

Dimensões	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
Eficácia da TAI e TCP sobre a mitigação dos impactos da TEC	22	2	3	2,95	0,213	7,2%
Eficácia da TAI e TCP para a minimização dos impactos da TEC	22	1	2	1,64	0,492	24,2%
Avaliação do trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TC	22	1	2	1,64	0,492	24,2%
Total				2,08	0,399	18,53%

Fonte: Elaboração própria (2019)

A perceção média dos respondentes sobre a avaliação das medidas de mitigação dos impactos da implementação da TEC na economia cabo-verdiana é de 2,08, sendo o desvio padrão de 0,399 pontos e a média do coeficiente de variação de 18,53% [Quadro 9].

As médias das dimensões eficácia da TAI e TCP para a minimização dos impactos da TEC e avaliação do trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TEC são iguais (1,64), sendo assim inferior à da eficácia da TAI e TCP sobre a mitigação dos impactos da TEC (2,95) que, por sua vez, é superior à média global (2,08) [Quadro 9].

O desvio padrão da variável eficácia da TAI e TCP sobre a mitigação dos impactos da TEC (0,213) é mais baixo do que da eficácia da TAI e TCP para a minimização dos impactos da TEC e da avaliação do trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TEC que apresentam igual valor (0,492), sendo que o valor destas duas últimas variáveis é superior a média total (0,399) [Quadro 9], evidenciando assim que “o desvio padrão varia na razão direta à dispersão dos valores da avaliação das medidas de mitigação dos impactos da implementação da TEC em Cabo Verde, em torno da média (Pestana & Gageiro, 2008, p.81)”.

O coeficiente de variação da variável eficácia da TAI e TCP sobre a mitigação dos impactos da TEC (7,2%) é inferior em relação a média global (18,53%), valor este abaixo dos coeficientes de variação das variáveis eficácia da TAI e TCP para a minimização dos

impactos da TEC e avaliação do trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TEC, com igual valor (24,2%) [Quadro 9], o que para Pestana & Gageiro (2008, p. 81) representam estatisticamente, com exceção da variável eficácia da TAI e TCP sobre a mitigação dos impactos da TEC (7,2%), uma elevada dispersão, sendo que Elizabeth Reis (2008) considera que, geralmente, um coeficiente de variação superior a 50% evidencia alto grau de dispersão relativa e, consequentemente, uma baixa representatividade da média como medida estatística.

Os dados do Gráfico 5 e da Tabela 4 em Apêndice 4, refletem a avaliação dos sujeitos de pesquisa sobre as ações desenvolvidas pelas autoridades nacionais e comunitárias para facilitar a implementação da TEC da CEDEAO.

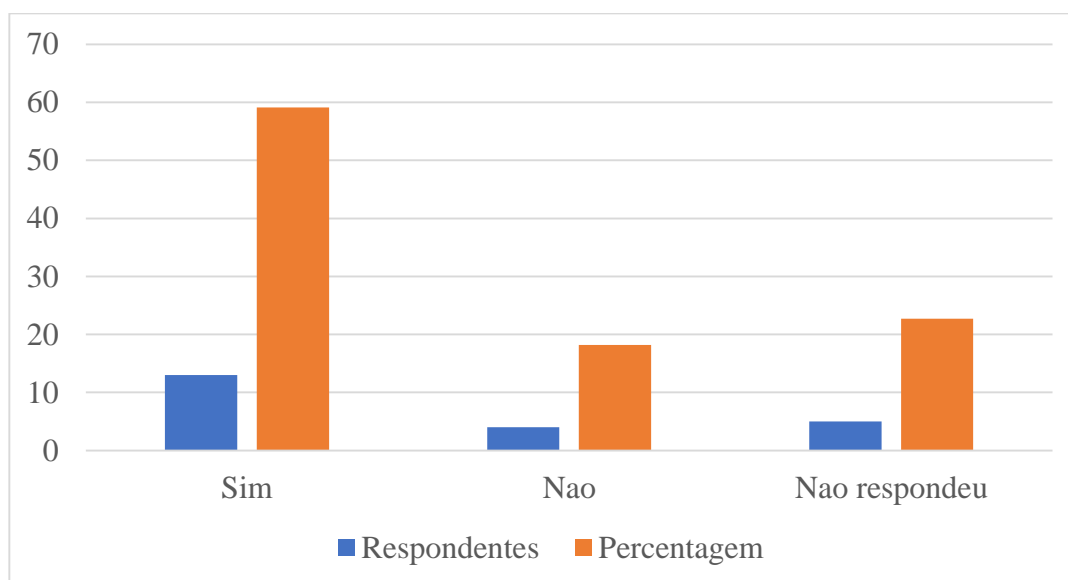


Gráfico 5: Avaliação do trabalho desenvolvido para a implementação da TEC

Fonte: Elaboração própria (2019)

A maioria dos respondentes (59,1%) avalia positivamente o trabalho desenvolvido pela CEDEAO e, em particular, por cada um dos Países-membros para facilitar a implementação da TEC, contra 18,2% dos mesmos que apresentaram opinião contrária, enquanto que 22,7% não emitiram opinião a esse respeito [Gráfico 5; Tabela 4, Apêndice 4].

Ainda, a este propósito, constata-se que, dos 59,1% dos respondentes que fizeram uma avaliação positiva do trabalho desenvolvido pelas autoridades comunitárias e nacionais para facilitar a implementação da TEC, 31,8% destacaram a realização de

ações de formação e sensibilização sobre a TEC, seguidos dos que indicaram o reforço institucional, com realce para a criação, em Cabo Verde, do MAPMIR e a assistência técnica no domínio da TEC, com igual percentagem (9,1) [Tabela 21].

De entre os que avaliam negativamente esse trabalho (18,2%), 9,1% consideram que houve uma deficiente divulgação e sensibilização sobre a TEC e seus instrumentos de aplicação e igual percentagem (9,1%) são de opinião que se registaram atrasos na tradução da TEC e seus instrumentos de aplicação para a língua portuguesa [Tabela 21]. Ainda, os dados da Tabela 21 demonstram que 22,7% dos sujeitos de pesquisa não responderam as questões e 9,1% não justificaram as suas respostas.

Tabela 21: Avaliação do trabalho desenvolvido para facilitar a implementação da TEC

Perceção	Justificação	Respondentes	Percentagem
Positiva	Realização de ações de formação e sensibilização sobre a TEC	7	31,8
	Reforço institucional (Criação do MAPMIR e de Comissões Nacionais TEC)	2	9,1
	Assistência técnica (Migração para Sidónia World e realização de estudos de impacto)	2	9,1
Negativa	Deficiente divulgação e sensibilização sobre a TEC nos Estados membros	2	9,1
	Atraso na tradução da TEC e seus regulamentos para a língua portuguesa	2	9,1
Não respondeu		5	22,7
Não justificou		2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

Para a CEDEAO (2019a), a informação e a sensibilização sobre a TEC e seus instrumentos de acompanhamento, sobretudo ao setor privado, são insuficientes, destacando, ainda, exceto em alguns países, o não funcionamento de um quadro formal para discutir as questões ligadas à TEC.

De acordo com o Centro Africano para o Comércio, Integração e Desenvolvimento [CACID] (2018), a não aplicação da TEC por Cabo Verde, deve-se à não-disponibilização, por parte da CEDEAO, dos documentos jurídicos em língua portuguesa.

Na Tabela 22 constam os dados concernentes à perceção dos sujeitos de pesquisa relativamente às medidas de proteção além da TAI e da TCP, nomeadamente a nível regulamentar, que o Governo deve adotar para facilitar a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde.

Tabela 22: Medidas além da TAI e da TCP para facilitar a implementação da TEC

Variável	Medidas	Respondentes	Porcentagem
Implementação da TEC	Implementação de uma visão estratégica sobre a integração regional	1	4,5
	Aplicação das decisões, protocolos e regulamentos sobre a TEC e a liberalização das trocas	4	18,2
	Diversificação da produção e incentivo às exportações	5	22,7
	Facilitação das ligações marítimas e aéreas		
	Elaboração de estudos de impacto específicos	2	9,1
	Implementação da TEC e de medidas de seguimento	4	18,2
Não respondeu		6	27,3

Fonte: Elaboração própria (2019)

Da análise dos dados da Tabela 22, depreende-se que 22,7% dos sujeitos de pesquisa são de opinião que Cabo Verde deve adotar medidas para diversificar a produção e incentivar as exportações, 18,2% consideram que deve aplicar as decisões e os protocolos da CEDEAO, igual percentagem entendem que deve adotar a TEC e as respetivas medidas de seguimento, 9,1% indicam a necessidade de elaboração de estudos específicos de impacto, 4,5% asseveraram que é necessário a adoção de uma visão estratégica sobre a integração regional, enquanto que uma parte significativa dos mesmos (27,3%) não emitiram qualquer opinião.

Conforme a CEDEAO (2019a) a implementação da TEC tem sido uma tarefa difícil, incluindo para os Estados-membros da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), cuja TEC entrou em vigor em 1 de janeiro de 2000, devido à introdução da 5ª banda tarifária a 35% e à epidemia do ébola registada na África Ocidental, em particular na Guiné-Conacri, Libéria e Serra Leoa entre 2013 e 2016.

Relativamente às medidas adotadas pela Comunidade, a CEDEAO (2019a), destaca, entre outras, a implementação do regulamento sobre a taxação de matérias-primas mais fortemente taxadas que os seus produtos finais a 0%, o regulamento relativo à avaliação aduaneira e a realização de missões de avaliação a meio-percurso da TEC nos Estados-membros entre 2016 e 2017, as quais concorreram para fazer o ponto da situação sobre a implementação deste instrumento a nível regional e apoiar os Estados-membros que deparam com dificuldades nesta matéria.

4.5. Desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde

Os dados sobre os principais desafios à implementação da TEC e especificamente sobre os produtos básicos em Cabo Verde, estão ilustrados na Tabela 23 e 24.

Tabela 23: Principais desafios à implementação da TEC em Cabo Verde

Variável	Desafios	Respondentes	Percentagem
Implementação da TEC em Cabo Verde	Defesa do consumidor	6	27,3
	Ligações marítimas e aéreas irregulares	5	22,7
	Proteção da Receita Fiscal	4	18,2
	Vulnerabilidade da economia nacional	3	13,6
	Dinamização das trocas com a CEDEAO	2	9,1
	Falta de vontade política	2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

Da análise dos dados da Tabela 23, constata-se que a defesa do consumidor é apontada por 27,3% dos respondentes como o principal desafio a ser ultrapassado, seguidos dos custos e irregularidade das ligações aéreas e marítimas de e para a Sub-região (22,7%), da proteção da receita fiscal (18,2%), da vulnerabilidade da economia nacional (13,6%), da dinamização das trocas com a CEDEAO (9,1%) e da falta de vontade política com igual percentagem.

Quanto aos desafios específicos que poderão condicionar a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde, os dados da Tabela 24 demonstram que 27,3% dos respondentes consideram as especificidades da economia nacional como principal entrave a ser transposto, 18,2% apontam a defesa do consumidor, sendo as dificuldades de ligações marítimas e aéreas de e para a Sub-região com o mesmo peso (18,2%), 9,1% indicam a necessidade da realização de estudos específicos de impacto, igual percentagem (9,1%) as relações comerciais tradicionais com o mercado europeu, enquanto que 4,5% apontam a falta de vontade política do Governo para a implementação dos acordos da CEDEAO. Ainda 13,6% dos sujeitos de pesquisa não emitiram qualquer opinião [Tabela 24].

Tabela 24: Principais desafios específicos à implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde

Variável	Desafios	Respondentes	Porcentagem
Implementação da TEC em Cabo Verde	Defesa do consumidor	4	18,2
	Especificidades da economia nacional	6	27,3
	Ligações marítimas e aéreas irregulares	4	18,2
	Estudos específicos de impacto sobre a economia nacional	2	9,1
	Relações tradicionais com o mercado europeu	2	9,1
	Falta de vontade política	1	4,5
Não respondeu		3	13,6

Fonte: Elaboração própria (2019)

É de ressaltar que Cabo Verde depara com problemas de ordem logística e institucional para a dinamização das trocas comerciais com a sub-região, além da inexistência de acordos entre o Banco Central de Cabo Verde e os dos outros Estados-membros (CEDEAO, 2019b). Ainda, de acordo com essa fonte, as normas para a importação de mercadorias do setor turístico cabo-verdiano são exigentes e os consumidores cabo-verdianos preferem, sobretudo, os produtos europeus.

A proteção da receita fiscal e o favorecimento da produção local são considerados pela CEDEAO (2019a) como sendo duas das principais consequências da implementação da TEC.

No concernente a proteção da receita fiscal, a CEDEAO (2019a) é de opinião que esta questão está no centro das preocupações dos Estados-membros, devido ao seu impacto sobre as receitas fiscais e afirma que a tomada de medidas complementares de proteção da TEC por alguns Estados-membros deve-se à preocupação dos mesmos em manter, no mínimo, o nível das receitas fiscais observado antes da aplicação dessa tarifa.

A esse propósito, a CEDEAO (2019a) assevera que, no estado atual da implementação da TEC da CEDEAO, as receitas fiscais acumuladas coletadas pelas administrações fiscais dos Estados-membros que implementaram a TEC, aumentaram de forma substancial (25%), passando de 64 bilhões de dólares americanos em 2015 para 80,1 bilhões de dólares americanos em 2018.

Concernente à promoção da produção nacional, essa fonte destaca a importância da TEC para a redução dos direitos aduaneiros sobre as matérias-primas e bens de equipamento, bem como para a proteção da produção local contra a concorrência desleal de importações de países terceiros, sendo um dos efeitos menos favorável dessa tarifa, o aumento dos preços de alguns produtos, em particular os bens de consumo da 5ª banda tarifária taxados a 35%.

No que tange à falta de vontade política para promover a integração regional, autores como Semedo (2008), Lima (2008) e Rosa (2008) defendem um maior engajamento das autoridades nacionais no cumprimento das suas obrigações comunitárias, designadamente o pagamento das quotas e a implementação dos protocolos e decisões da CEDEAO.

Ainda, a esse respeito, Semedo (2008) defende que Cabo Verde, enquanto pequeno Estado insular, precisa de construir âncoras para promover o seu desenvolvimento e a sua integração, destacando que o país tem uma necessidade premente de integração numa região mais vasta, tanto no âmbito cultural, como económico e territorial. Esta posição é partilhada por Lima (2008), ao defender que a integração na CEDEAO é um imperativo e uma exigência para a realização e defesa dos interesses de Cabo Verde a médio-longo prazos.

Rosa (2008) concorda com a necessidade de uma maior integração no espaço da CEDEAO, mas face às fracas trocas comerciais com a Sub-região e dificuldades ligadas à implementação dos protocolos e decisões comunitárias por parte de Cabo Verde, sustenta que este deve priorizar a cooperação bilateral com os diferentes Estados-membros, tendo em consideração os interesses nacionais, em detrimento da integração clássica subjacente ao Tratado da CEDEAO.

No gráfico 6 e na Tabela 5 em apêndice 4 figuram as informações relativas à perceção dos inqueridos sobre a relação entre a estrutura económica de Cabo Verde e a implementação da Tarifa Exterior Comum da CEDEAO.

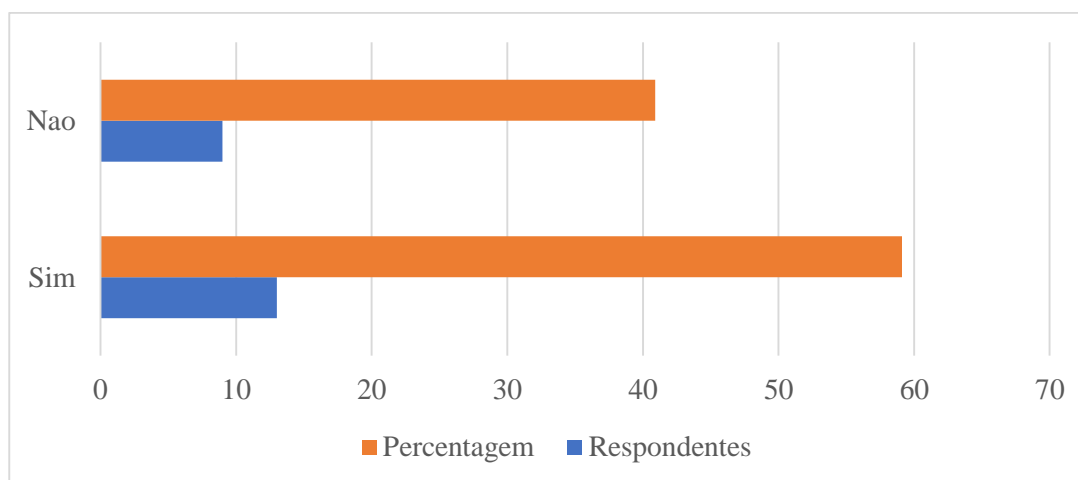


Gráfico 6: Estrutura económica e implementação da TEC em Cabo Verde

Fonte: Elaboração própria (2019)

Ao analisar os dados do Gráfico 6, constata-se que 59,1% dos respondentes afirmaram positivamente que a estrutura económica dificulta a implementação da TEC em Cabo Verde, 40,9% têm, a esse respeito, posição oposta [Gráfico 6] e [Tabela 5, Apêndice 4], informações essas reforçadas com os dados da Tabela 25.

Tabela 25: Relação entre estrutura económica de Cabo Verde e implementação da TEC

Perceção	Justificação	Respondentes	Percentagem
Sim	Especificidades da economia nacional, nomeadamente fraca base produtiva	7	31,8
	Promoção da produção nacional e das exportações a médio-longo prazos.	4	18,2
	Ligações marítima e aéreas irregulares com a CEDEAO	2	9,1
Não	TEC é importante apenas para países com um tecido industrial desenvolvido e que exportam bens	3	13,6
	Relações tradicionais com a Europa, em particular a União Europeia	2	9,1
	Potencializar o desenvolvimento do comércio de serviços	2	9,1
	Falta de vontade política para implementar as decisões comunitárias	2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

Da análise dos dados da Tabela 25, evidencia-se que a maioria dos respondentes (59,1%) considera que o facto de Cabo Verde ter uma estrutura económica diferente impacta na implementação da TEC, tendo em consideração as especificidades da economia nacional, em particular a fraca base produtiva (31,8%), ao seu efeito na

promoção da produção nacional e, conseqüentemente nas exportações a medio-longo prazos (18,2%) e à irregularidade e custos elevados dos transportes, sobretudo marítimos de e para a Sub-região (9,1%).

Os dados demonstram, ainda, que uma percentagem significativa dos sujeitos de pesquisa (40,9%) têm opinião contrária, defendendo que a TEC é mais importante para países com um tecido empresarial desenvolvido e que exportam bens (13,6%), que as relações comerciais de Cabo Verde são, sobretudo, com os países da Europa (9,1%) e, ainda, que a implementação da TEC poderá impulsionar o comércio de serviços (9,1%), além de considerarem que há uma falta de vontade política das autoridades cabo-verdianas para implementar os acordos da CEDEAO, com igual percentagem [Tabela 25].

A esse propósito, Semedo (2014) considera que existe falta de vontade política dos Estados-membros para implementar os protocolos e decisões comunitárias, destacando, porém, que a livre circulação de pessoas na CEDEAO constitui um exemplo de sucesso a nível das Comunidades Económicas Regionais (CER).

Na Tabela 26 encontram-se expostos os dados sobre os principais desafios que Cabo Verde deve ultrapassar para a dinamização das trocas com a Sub-região.

Tabela 26: Principais desafios à dinamização das trocas entre Cabo Verde e a Sub-região

Variável	Desafios	Respondentes	Percentagem
Desafios à implementação da TEC em Cabo Verde	Ligações marítimas e aéreas irregulares e caras	14	63,6
	Promoção das oportunidades de negócios com a sub-região	4	18,2
	Informação e sensibilização	2	9,1
	Falta de vontade política	2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

De acordo com os dados da Tabela 26, a maioria dos respondentes (63,6%) indica a resolução dos problemas da irregularidade e dos custos das ligações aéreas e marítimas de e para a Sub-região como o principal obstáculo à dinamização das trocas com este destino, seguidos dos que salientam a necessidade da promoção e do aproveitamento das oportunidades de negócios que a CEDEAO oferece para se promover o comércio e a produção nacional (18,2%) e dos que enfatizam o reforço das ações de informação e sensibilização sobre a TEC e outros instrumentos comunitários (9,1%) e a falta de vontade

política das autoridades nacionais para promoverem, de forma efetiva, a integração regional com igual percentagem (9,1%) [Tabela 26].

Os dados do Gráfico 7 e da Tabela 6 em Apêndice 4 refletem a percepção dos sujeitos de pesquisa sobre a necessidade de um prazo mais longo para a implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde.

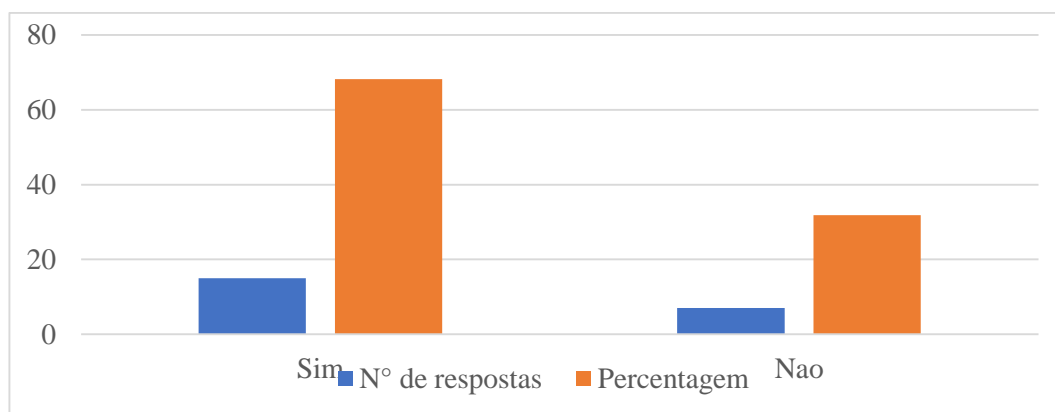


Gráfico 7: Prorrogação do prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde

Fonte: Elaboração própria (2019)

Relativamente à solicitação de um prazo suplementar para a implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, 68,2% dos respondentes consideram que a mesma é necessária, contra 31,8% que emitiram opinião contrária [Gráfico 7] e [Tabela 6, Apêndice 4]. Ainda, as principais razões para, a esse propósito, solicitar um prazo suplementar constam da Tabela 27.

Tabela 27: Prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde

Percepção	Justificação	Respondentes	Percentagem
Sim	Estrutura económica e comercial	4	18,2
	Melhor compreensão dos impactos e planificação	3	13,6
	Especificidade da economia	2	9,1
	Ligações marítimas e aéreas irregulares	2	9,1
	Formação e sensibilização sobre a TEC	2	9,1
	Melhorar a produtividade e competitividade da produção nacional	2	9,1
	Cumprimento dos acordos	3	13,6
Não	Oportunidades de negócios	2	9,1
	Vontade política	2	9,1

Fonte: Elaboração própria (2019)

Sobre a prorrogação ou não do prazo para a implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, 68,2% dos informantes-chave consideram que é necessário, devido a estrutura económica diferente (18,2%), para uma melhor compreensão dos impactos dessa tarifa sobre esses produtos (13,6%), aos constrangimentos nas ligações marítimas e aéreas (9,1%), bem como para o reforço das ações de formação e sensibilização sobre a TEC (9,1%) e melhoria da produtividade e da competitividade da produção nacional com igual percentagem [Tabela 27].

É de frisar que 31,8% dos respondentes têm, a esse respeito, opinião contrária e defendem que o Governo deve implementar os acordos da CEDEAO, solicitando, se necessário for, assistência técnica da CEDEAO e de Parceiros Técnicos e Financeiros (PTF) de Cooperação para o efeito (13,6%), promover o aproveitamento das oportunidades de negócios com a Sub-região (9,1%) e reforçar a sua ação política para promover a integração regional, com igual percentagem [Tabela 27].

Para Igué (2011), a governação política e as questões institucionais refletem as burocracias na tomada de decisões na CEDEAO e, sobretudo na implementação dos protocolos e decisões comunitárias, asseverando que a CEDEAO continua, infelizmente, mais a nível da formulação de políticas do que de resultados concretos e aponta como exemplos o facto do protocolo sobre a livre circulação de pessoas e bens e o direito de estabelecimento, adotado em 1979, ter sido ratificado dois anos depois e os atrasos registados na criação da zona monetária única.

Na mesma linha de pensamento, Semedo (2014) defende que com o tempo a CEDEAO passou a privilegiar os objetivos políticos em detrimento dos económicos e que os Estados-membros não conseguem respeitar as regras que eles próprios estabelecem relativamente ao compromisso de liberalizar o comércio e promover as empresas regionais.

Para Owusu (2013), apesar dos esforços consentidos pela Comunidade no passado, os resultados da harmonização das regras em prol de uma integração efetiva continuam sendo limitados.

No Gráfico 8 e na Tabela 7 em Apêndice 4, constam os dados sobre a perceção dos sujeitos de pesquisa relativamente à necessidade da realização de estudos específicos do impacto da TEC sobre os produtos básicos.

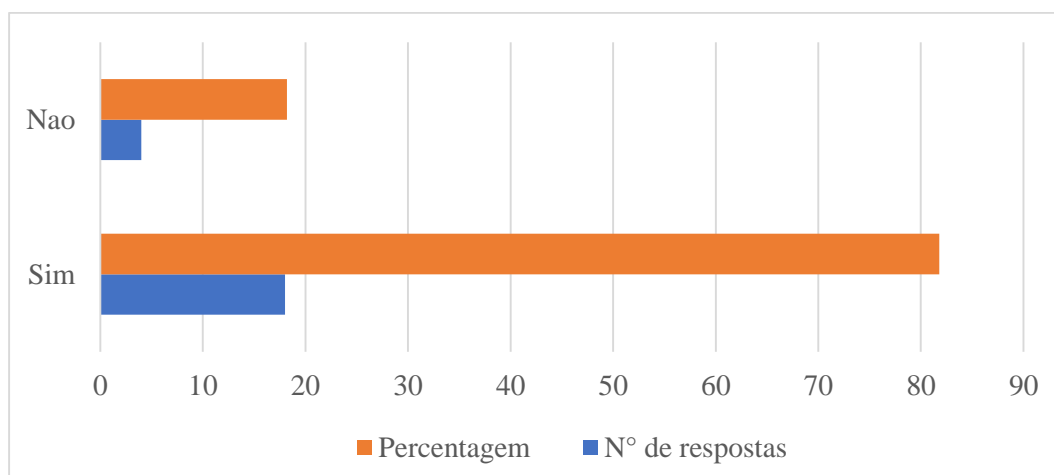


Gráfico 8: Realização de estudos específicos sobre o impacto da TEC

Fonte: Elaboração própria (2019)

Com base nos dados do Gráfico 8 e da Tabela 7 em Apêndice 4, constata-se que a maioria dos respondentes (81,8%) opinou favoravelmente sobre a necessidade da realização de estudos específicos do impacto da TEC sobre os produtos básicos e 18,2% dos mesmos consideram esses estudos desnecessários.

Relativamente as razões para a realização desses estudos específicos, os dados da Tabela 28 evidenciam que 45,5% dos inqueridos consideram que os mesmos irão permitir um melhor conhecimento dos efeitos social e fiscal da TEC sobre os produtos básicos, com realce para a população mais vulnerável, seguidas de outras razões como as fragilidades dos setores agrícola e industrial nacionais (18,2%), apoio à decisão política e gestão empresarial (13,6%) e avaliação das necessidades e planificação (4,5%), sendo que 18,2% dos mesmos consideram-nos desnecessários.

Tabela 28: Justificação sobre os estudos específicos do impacto da TEC

Percepção	Justificação	Respondentes	Porcentagem
Sim	Melhor conhecimento dos efeitos social e fiscal	10	45,5
	Fragilidades dos setores agrícola e industrial	4	18,2
	Apoio à decisão política e gestão empresarial	3	13,6
	Avaliação das necessidades e planificação	1	4,5
Não	Desnecessário	4	18,2

Fonte: Elaboração própria (2019)

A análise sobre os desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde foi feita com base nos dados do Quadro 10.

Quadro 10: Desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde

Dimensões	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação
Razões da não implementação da TEC em Cabo Verde	22	1	2	1,30	0,458	21,2%
Estrutura económica de Cabo Verde pode dificultar a implementação da TEC	22	1	2	1,41	0,503	25,3%
Perceção sobre o alargamento do período para a implementação da TEC em Cabo Verde sobre os produtos básicos	22	1	2	1,32	0,477	22,7%
Realização de estudos complementares sobre o impacto da TEC nos produtos básicos em Cabo Verde	22	1	2	1,18	0,395	15,6%
Total				1,30	0,458	21,2%

Fonte: Elaboração própria (2019)

A perceção média dos respondentes sobre os desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde é de 1,30, sendo o desvio padrão de 0,458 pontos e o coeficiente de variação de 21,2% [Quadro 10].

As médias das dimensões estrutura económica de Cabo Verde pode dificultar a implementação da TEC (1,41), perceção sobre o alargamento do período para a implementação da TEC em Cabo Verde sobre os produtos básicos (1,32) são superiores às razões da não implementação da TEC em Cabo Verde (1,30) e à média global com igual percentagem, sendo o valor da dimensão realização de estudos complementares sobre o impacto da TEC nos produtos básicos em Cabo Verde (1,18) inferior à média global (1,30) [Quadro 10].

O valor do desvio padrão da dimensão realização de estudos complementares sobre o impacto da TEC nos produtos básicos em Cabo Verde (0,395) é inferior aos da estrutura económica de Cabo Verde pode dificultar a implementação da TEC (0,503), perceção sobre o alargamento do período para a implementação da TEC em Cabo Verde

sobre os produtos básicos (0,477), razões da não implementação da TEC em Cabo Verde (0,458) e à média global com igual peso (0,458) [Quadro 10].

Os valores do desvio padrão das dimensões “estrutura económica de Cabo Verde pode dificultar a implementação da TEC” (0,503) e “perceção sobre o alargamento do período para a implementação da TEC em Cabo Verde sobre os produtos básicos” (0,477) são superiores à media global (0,458) [Quadro 10]. A esse respeito, é de realçar que o desvio padrão varia na razão direta à dispersão dos valores dos *desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde*, em torno da média (Pestana & Gageiro, 2008, p.81).

O coeficient de variação da dimensão realização de estudos complementares sobre o impacto da TEC nos produtos básicos em Cabo Verde (15,6%) é inferior aos da estrutura económica de Cabo Verde pode dificultar a implementação da TEC (25,3%), perceção sobre o alargamento do período para a implementação da TEC em Cabo Verde sobre os produtos básicos (22,7%), razões da não implementação da TEC em Cabo Verde (21,2%) e da média global (21,2%) [Quadro 10], pelo que segundo Pestana e Gageiro (2008) apresentam, estatisticamente, uma dispersão média e, para Reis (2008), esses valores estão dentro da normalidade e, sendo assim, uma boa representatividade da média como medida estatística.

Nesta perspetiva Kuhnhardt (2011), ao fazer referência à integração regional no quadro do fenómeno *Região Building*, realça o papel da pesquisa e da realização de estudos adequados para sustentar a tomada de decisão e, caso contrário, terá como consequência, a não identificação dos reais problemas. Ainda, esse autor destaca a falta de reflexão sobre problemas de integração regional, sobretudo de natureza económica, jurídica, política e social, bem como de recursos humanos e financeiros para a materialização dos objetivos, como principais entraves à integração na África Ocidental.

Na Tabela 29 constam os dados sobre as principais medidas de políticas públicas e estratégias que o Governo deve adotar para a implementação da Tarifa Exterior Comum da CEDEAO em Cabo Verde.

Tabela 29: Principais medidas de políticas públicas e estratégias para a implementação da TEC

Variável	Medidas	Respondentes	Percentagem
Desafios à implementação da TEC em Cabo Verde	Proteção da economia nacional	4	18,2
	Aplicação de Medidas Complementares de proteção	3	13,6
	Formação, informação e sensibilização sobre a TEC	2	9,1
	Promoção de mecanismos de ligação marítimas e aéreas	1	4,5
	Estudos de impacto sobre os produtos básicos	1	4,5
Não respondeu		11	50,0

Fonte: Elaboração própria (2019)

No que refere às principais medidas de políticas e estratégias que o Governo deve adotar para a implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, 18,2% dos respondentes defendem, face às especificidades do País, a proteção da economia nacional e 13,6% dos mesmos são de opinião que se deve implementar a Taxa de Ajustamento na Importação (TAI), a Taxa Complementar de Proteção (TCP) e outras medidas de proteção à economia, com vista a incentivar a produção nacional e a proteção da receita fiscal [Tabela 29].

Ainda, neste particular, 9,1% dos inqueridos sustentam a necessidade do reforço das ações de formação, informação e sensibilização sobre a TEC e outros instrumentos de promoção de trocas da CEDEAO, 4,5% indicam a criação de mecanismos inovadores para a promoção das ligações marítimas e aéreas com a Sub-região e igual percentagem (4,5%) opinam que se deve realizar estudos específicos de impacto sobre os produtos básicos, para se averiguar os seus reais efeitos sobre os preços no consumidor, mormente sobre as famílias mais vulneráveis, sendo que 50% dos inqueridos não emitiram nenhuma opinião [Tabela 29].

Sobre a proteção da economia nacional Yerima (2016) defende que a abertura ao comércio mundial pode criar um problema de competitividade que tende a excluir os setores menos competitivos, o que legitima a aplicação de certas taxas e direitos nas fronteiras, nomeadamente a TAI e a TCP para proteger esses setores, particularmente as indústrias nascentes.

Para Yerima (2016), a TAI, enquanto diferença entre o direito da Nação Mais Favorecida (NPF) praticado por um Estado-membro e o da TEC da CEDEAO, aplica-se quando o direito NPF inscrito na TEC da CEDEAO é inferior ao direito NPF praticado

pelo Estado-membro, não podendo, porém, ultrapassar 20%, exceto no caso da conversão de uma medida de proibição, cujo nível máximo de TAI é, excepcionalmente, de 35%.

Ainda segundo esse autor, a TCP constitui uma taxa adicional que se aplica no caso de um aumento anormal de importações NPF (Nação Mais Favorecida) para o território de um Estado-membro ou uma redução de mais de 20% da média do preço Custo, Seguro e Frete (CAF) da importação de um produto, sendo o seu período de duração de um ano, no caso da sua ativação devido ao preço e de dois anos, no máximo, em decorrência da sua ativação pelo aumento anormal do volume de importação.

É de realçar que para a implementação da TAI e da TCP, o país requerente não deve ultrapassar uma taxa acumulada de direitos NPF (Direitos Aduaneiros, Taxa Estatista, Taxa Comunitária e TCP incluídos) de 70% (Yerima, 2016).

A necessidade do reforço das ações de informação e sensibilização sobre a CEDEAO é corroborada por Tolentino (2011), ao sustentar que o conhecimento é o principal entrave à integração regional na África Ocidental defendendo, entre outras medidas, a divulgação de conhecimentos e informações sobre o processo de integração regional junto das populações como estratégia a implementar para se ultrapassar esta situação.

Sobre a implementação de políticas públicas, Reis (2008) assevera que os principais instrumentos de governação de Cabo Verde entre a década de 80 e a primeira metade da década de 90 do Sec. XX não contemplavam qualquer referência a políticas públicas de integração regional na CEDEAO, sendo que a primeira referência à CEDEAO num documento de políticas públicas ocorre no Programa do Governo de 1986-1990.

A esse respeito, esse autor defende, que a questão da integração de Cabo Verde na Sub-região foi assumida, pela primeira vez, como prioridade da política externa no Programa do Governo de 1996-2001 que sublinha a necessidade de Cabo Verde ser mais ativo nas organizações de vocação regional, designadamente a CEDEAO e o Comité Permanente Inter-Estados de Luta Contra a Seca no Sahel (CILSS), por forma a dinamizar e a reforçar a sua capacidade de intervenção.

Reis (2008) destaca a pouca importância dada à CEDEAO nas políticas públicas cabo-verdianas, ao sublinhar que o Programa do Governo 2001-2006 consagra apenas umas poucas linhas à problemática da integração regional e não se constatam formulações de políticas públicas concretas e objetivas nesse documento.

Para Gomes (2009) a integração de Cabo Verde na CEDEAO traz várias vantagens, com destaque para o alargamento do seu mercado interno, o abastecimento do país com matérias-primas e outros fatores de produção para dinamizar a produção nacional, além da promoção dos seus interesses a nível internacional, mas realça que essas vantagens saem prejudicadas com a fraca participação de Cabo Verde nas instâncias comunitárias de tomada de decisões.

A esse respeito é de enfatizar que dos 52 protocolos e decisões aprovados pela CEDEAO, Cabo Verde apenas ratificou 26 (Ministério dos Negócios Estrangeiros [MNE], 2017).

4.6. Discussão dos pressupostos do estudo

Nas abordagens feitas estão patentes que este estudo se norteia por pressupostos e conjecturas, com realce para as hipóteses e que foram analisados e discutidos à luz dos resultados empíricos, tendo em consideração os objetivos, as perguntas de partida e o referencial teórico.

Com base nos dados deste estudo, o objetivo específico “*Inteirar-se sobre a implementação da TEC na CEDEAO sobre os produtos básicos*”, constata-se que todos os países da CEDEAO, com exceção de Cabo Verde, implementaram a TEC, o que vai de encontro às informações disponíveis (CEDEAO, 2019a). Ainda, de acordo com esta fonte, Benim, Guiné-Bissau, Níger e Togo não aplicaram a TAI e nenhum dos Estados-membros aplicou a TCP.

É de realçar que 27,3% dos respondentes consideram que TAI e TCP são eficazes enquanto medidas complementares de proteção da TEC na CEDEAO, 22,7% são de opinião que são pouco eficazes e os que as consideram ineficazes representam 4,5%.

Yerima (2016) afiança que a TAI foi aplicada por alguns Estados-membros, entre os quais Nigéria, Costa de Marfim e Cabo Verde.

Quanto as razões que obstaculizam a implementação da TEC na CEDEAO, particularmente nos países não-UEMOA de realçar a não realização atempada dos estudos de impacto da TEC sobre a economia nacional (31,8%), a proteção da receita fiscal (27,3%) e a garantia da segurança alimentar com igual percentagem.

Relativamente à Cabo Verde, as principais razões da não implementação da TEC são o fraco nível das trocas comerciais com a Sub-região (68,2%), o custo e a irregularidade das ligações, sobretudo marítimos, de e para a Sub-região (13,6%) e as

relações tradicionais com o mercado europeu e a especificidade da economia nacional com igual peso (9,1%).

A esse respeito, a CEDEAO (2019b) destaca as relações comerciais tradicionais com a Europa, a localização geográfica do País e os efeitos das alterações climáticas sobre a sua economia.

Ainda, de acordo com a CEDEAO (2019b), a aplicação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde aumenta as receitas aduaneiras, mas impacta negativamente nas receitas públicas totais, na medida em que esse aumento não compensa as perdas derivadas das outras componentes dessas receitas, tais como os impostos indiretos e o aumento das subvenções para alguns produtos manufaturados e serviços.

A perceção média dos inqueridos sobre a implementação da TEC, da TAI e da TCP na CEDEAO foi de 4,12, o desvio padrão de 1,403 tendo essas dimensões igual percentagem de coeficiente de variação (45,6%) em relação à média global. Ainda, o desvio padrão variou na razão direta à dispersão dos valores da implementação dessas medidas, em torno da média (Pestana & Gageiro, 2008).

No que tange ao objetivo específico “*Compreender a eficácia da TAI e da TCP para a minimização do impacto da TEC sobre a economia cabo-verdiana*” é de ressaltar que 50% dos respondentes afirmaram que as mesmas são insuficientes, sendo que 18,2% dos mesmos têm opinião contrária.

É de realçar, neste quesito, que a perceção média dos respondentes sobre a eficácia das medidas de proteção na mitigação dos impactos da implementação da TEC na economia cabo-verdiana é de 2,08, o desvio padrão de 0,399 pontos, sendo a média do coeficiente de variação de 18,55%.

Quanto ao objetivo específico “*Identificar as opções estratégias para a efetivação dessa Tarifa em Cabo Verde*” são de destacar a necessidade de ações em 5 (cinco) grandes áreas, designadamente a proteção da economia nacional, a adoção de medidas complementares de proteção, a dinamização das trocas com a Sub-região, a criação de condições favoráveis para o aproveitamento das oportunidades de negócios, em particular para o desenvolvimento da produção nacional e o reforço das ações de formação, sensibilização sobre a TEC e seus instrumentos de aplicação.

É de notar que 18,2% dos sujeitos de pesquisa são de opinião que Cabo Verde deve proteger a economia nacional, 13,6% defendem a aplicação da TAI e da TCP, 9,1% entendem que é necessário reforçar a formação, a informação e a sensibilização sobre a

TEC, 4,5% dão importância a realização de estudos específicos de impacto sobre os produtos básicos e igual percentagem a promoção de mecanismos de ligações marítimas e aéreas com a Sub-região.

Yerima (2016) defende, no contexto da globalização, a adoção de medidas complementares para proteger as indústrias menos competitivas, particularmente as nascentes e Tolentino (2011) advoga que o conhecimento é o principal entrave à integração sustentável na África Ocidental.

Relativamente ao objetivo específico “*Compreender os principais desafios à implementação dessa tarifa em Cabo Verde*” ficam evidentes que os desafios mais prementes são, segundo os respondentes, a promoção da defesa do consumidor (27,3%), seguidos de custos elevados e irregularidade dos transportes marítimos e aéreos de e para a Sub-região (22,7%), da proteção da receita fiscal (18,2%) e as questões ligadas à vulnerabilidade da economia nacional (13,6%)

No que refere aos principais desafios específicos à implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, os sujeitos de pesquisa realçam a especificidade da economia nacional (27,3%), a garantia da defesa do consumidor (18,2%) e as dificuldades e os custos das ligações com a Sub-região com o mesmo peso (18,2%). A realização de estudos específicos de impacto sobre a economia nacional (9,1%) e as relações comerciais tradicionais com o mercado europeu, com a mesma percentagem (9,1%) e a falta de vontade política (4,5%), constituem outros desafios específicos nessa matéria.

A propósito da falta de vontade política, autores como Semedo (2008), Rocha (2008) e Gomes (2009) defendem um maior engajamento e participação das autoridades nacionais nas questões da CEDEAO e da União Africana.

O objetivo “*Sugerir medidas de políticas públicas e estratégias para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde*” foi alcançado e referenciado, sobretudo na parte prática do trabalho e nas sugestões e recomendações constantes, sobretudo das páginas 118, 122, 127, 130, 134, 144 e 145 deste estudo.

Ao considerar o exposto, fica patente que o objetivo geral “*Analisar os desafios e opções estratégicas à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde*” foi alcançado, visto que às respostas aos objetivos específicos propostos espelham, em qualquer trabalho desta natureza, as do objetivo geral.

Relativamente aos desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde, verifica-se que a perceção média dos inqueridos é de 1,30, o desvio padrão de 0,458 pontos e coeficiente de variação de 21,2%.

A pergunta de partida “*Quais os desafios e as opções estratégicas à implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde?*” foi respondida e estão evidenciadas nas páginas 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131 e 132 deste trabalho.

O teste de média para amostras pequenas segue uma distribuição *T* ou normal (Ferreira, 2005, pp. 62-63), o que é permitido aplicar o teste paramétrico *T* de *Student* para uma amostra ou *One-samples Test* para comprovação das hipóteses [Tabela 30] (Reis, *et al.* 2008, Pestana & Gageiro, 2008).

Deve-se ter presente que “Ao conhecer o valor do desvio padrão e da média aritmética de uma distribuição, é possível saber se esta tende a uma forma simétrica (normal), ou assimétrica (Bastos & Duquia, 2007, p.42)”. Assim, “Nos casos em que a distribuição dos dados for assimétrica, o desvio padrão será maior do que a metade da média aritmética (Bastos & Duquia, 2007, p.42), o que não é o caso deste estudo, pelo facto dos desvios padrões das variáveis serem inferiores às respetivas médias [Quadros 8, 9 e 10], dispensando assim a realização de teste de verificação de normalidade dos dados.

Relativamente a dimensão “*Avaliação do trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TEC*”, objeto do teste para comprovação ou não das hipóteses, apresenta o Desvio Padrão baixo (*Std. Dev.* = 0,492) em relação a média (*mean* = 1,64) e, sendo assim, não é maior do que a metade da média aritmética (Bastos & Duquia, 2007) [Quadro 9], o que vai, ainda, ao encontro da tese defendida por Ferreira (2005), ao considerar a média para amostras de pequena dimensão tem uma repartição normal, o que dispensa a realização dos testes de normalidade. Entretanto, aplicou-se o teste de normalidade para a variável “idade” [Figura 9].

Da análise do Gráfico 9, constata-se que a maioria dos dados, ou seja, a maior frequência dos valores da amostra estão mais próximos do valor médio (*mean* = 3,41) e que o desvio padrão é baixo (*Std. Dev.* = 0,854) e apresenta-se a curva normal ou curva de Gauss (em forma de sino) e, sendo assim, são dados paramétricos com um nível de confiança de 95% (Reis, *et al.* 2008, Pestana & Gageiro, 2008).

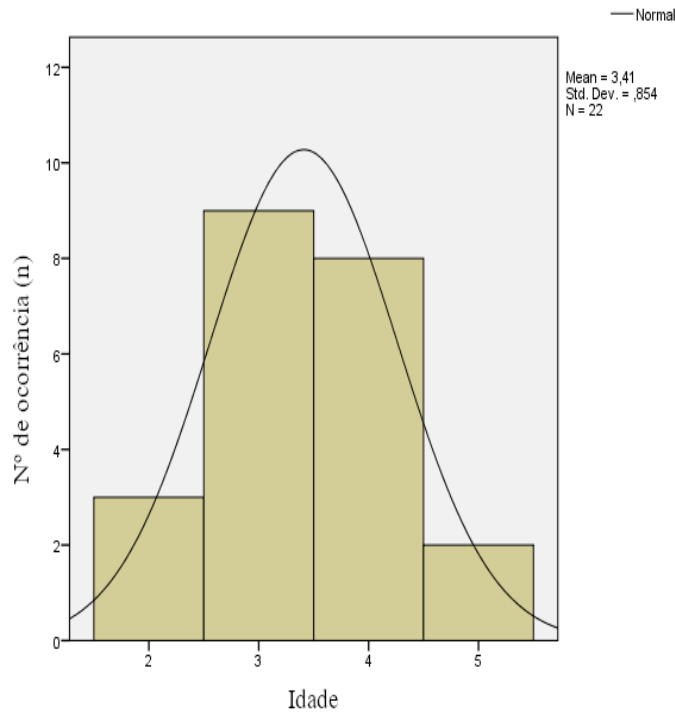


Gráfico 9: Histograma sobre a variável “idade” com a curva normal

Fonte: Elaboração própria (2019)

Pelo facto da amostra ser pequena e, por isso, a média da mesma segue uma distribuição *T* ou normal (Ferreira, 2005), fez-se o teste paramétrico *T* de *Student* ou *One-simple Test* para comprovação ou não das hipóteses [Tabela 30].

Tabela 30: Resultados de *One-simple Test* e comprovação das hipóteses

	Valor do teste = 1					
	<i>t</i>	<i>df</i>	<i>Sig.</i> (2-tailed)	<i>Mean</i> <i>Difference</i>	95% Confidence Interval of the <i>Difference</i>	
					<i>Lower</i>	<i>Upper</i>
Avaliação sobre o trabalho desenvolvido pelos Estados-membros e pela CEDEAO para facilitar a implementação da TEC	3,648	21	,002	,727	,31	1,14

Fonte: Elaboração própria (2019)

Segundo Viali (2013), cientistas, em geral, estão interessados em testar hipóteses, ou seja, verificar as questões científicas que eles criam e, dentro dessas questões há, usualmente, a previsão que um pesquisador fez que é designada de hipótese experimental enquanto previsão de que a sua manipulação terá algum efeito ou de que certas variáveis irão se relacionar entre si e a possibilidade contrária - que a sua previsão está errada e que o efeito previsão não existe- é chamada de hipótese nula (H_0) e, sendo assim, aceita-se a hipótese alternativa (H_A).

Perante o resultado da aplicação do teste estatístico, considerado adequado, pode-se tomar a decisão de rejeitar ou de não-rejeitar a hipótese nula (Guimarães & Cabral, 1997). Ainda, de acordo com essa fonte, em função da rejeição da hipótese nula admite-se a (s) hipótese (s) alternativa (s) e, caso contrário, ou seja, a não-rejeição da hipótese nula implica que não se possa tomar qualquer decisão acerca da hipótese alternativa.

Para Alves (2017), “a rejeição da hipótese de nulidade conduz à aceitação da (s) hipótese (s) alternativa (s)”.

De acordo com os resultados da Tabela 29, $sig = 0,002 < 0,05$ e, sendo assim, rejeita-se a hipótese nula, ou seja, “ H_0 : *As políticas públicas definidas nos principais instrumentos da governação de Cabo Verde, talvez sejam suficientes para a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos*” e confirma-se as Hipóteses Alternativas (H_A) (Guimarães & Cabral, 1997; Viali, 2013; Alves, 2017). Ainda, segundo Triola (2008), *para cada situação existem muitas hipóteses alternativas adequadas* e, neste estudo, são consideradas H_{A1} : *A superação dos desafios endógenos e exógenos à implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde sobre os produtos básicos poderá, face as especificidades do país, implicar a adequação nas opções estratégicas, o reforço da coordenação nacional e regional e um tratamento especial e diferenciado*; H_{A2} : *O fraco nível das trocas comerciais de Cabo Verde com a CEDEAO poderá constituir num dos entraves à implementação da TEC no país e*; H_{A3} : *As políticas públicas e estratégias regionais da CEDEAO sobre a TEC talvez não sejam suficientes, exequíveis e eficazes, face aos desafios de Cabo Verde no âmbito da construção da integração regional*.

CONCLUSÕES GERAIS

A Tarifa Exterior Comum (TEC) da CEDEAO entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2015, dois anos após a sua aprovação pela Sessão Extraordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da CEDEAO realizada no dia 25 de outubro de 2013, em Dakar, e foi implementada, com exceção de Cabo Verde, por todos os Estados-membros.

A TAI foi aplicada pela maioria dos Estados-membros, entre os quais, Nigéria, Costa do Marfim, Mali, Senegal e Cabo Verde, este apesar deste não ter implementado a TEC da CEDEAO, sobre os produtos agroalimentares, nomeadamente arroz, açúcar, óleo, batata, cebola e óleo não refinado.

A TCP não foi aplicada por nenhum Estado-membro, o que poderá estar relacionado com dificuldades internas e externas, sobretudo com a não aprovação por parte da CEDEAO dos instrumentos previstos para sua implementação.

As dificuldades e o atraso na aprovação desses instrumentos levaram as autoridades comunitárias a equacionar a prorrogação do período para a aplicação da TAI e da TCP por mais 3 (três) anos para todos os Estados-membros e 5 (cinco) para Cabo Verde.

Registou-se um atraso geral na implementação da TEC, em particular nos países não-UEMOA, situação essa que se deveu a várias razões, entre as quais a defesa do consumidor, a não realização atempada de estudos de impacto a esse respeito, a proteção da receita fiscal, as preocupações com a segurança alimentar e a falta de vontade política.

Relativamente aos efeitos da TAI e da TCP para a implementação da TEC, constata-se que essas taxas contribuem para a mitigação dos impactos da mesma sobre as economias dos Estados-membros, mas são insuficientes para garantirem a sua proteção, em particular dos setores sensíveis e das indústrias nascentes.

Os principais desafios à implementação da TEC em Cabo Verde estão relacionados com a proteção e defesa do consumidor, as dificuldades e os custos das ligações marítimas e aéreas de e para a Sub-região, a proteção da receita fiscal, o fraco nível das trocas comerciais com a CEDEAO, a falta de vontade política do Governo para implementar os acordos, protocolos e decisões comunitárias, para além das consequências decorrentes da aplicação da TEC sobre as economias nacionais.

Entre as medidas sugeridas são de destacar a solicitação de um prazo suplementar para facilitar a definição e implementação de políticas públicas e estratégias nos diversos domínios abrangidos por essa tarifa, designadamente a proteção da economia nacional e o reforço das ações de informação e sensibilização, bem como a realização de estudos

específicos de impacto visando uma melhor compreensão dos reais efeitos socioeconómicos da TEC e apoiar as decisões política e empresarial.

Com base na parte prática do trabalho são apresentadas, de entre outras, as principais ilações:

- A maioria dos respondentes (77,3%) são do sexo masculino e os de sexo feminino representam 22,7%;
- Uma percentagem significativa (45,5%) dos sujeitos de pesquisa está na faixa etária entre 50 a 60 anos e os que têm idade compreendida entre 40 e 50 anos são 36,4%;
- 81,8% dos respondentes são técnicos cabo-verdianos, dos quais 4,5%, em representação da Direção das Alfândegas, do Comércio e da Livre Circulação da Comissão da CEDEAO, seguidos dos Bissau-guineenses (9,1%), os Senegaleses e Nigerinos com igual percentagem (4,5%);
- Há predomínio dos respondentes com o grau de licenciatura (45,5%), seguidos de mestrado (27,3%), doutoramento e técnico profissional com o mesmo peso (13,6%);
- 54,5% dos sujeitos de pesquisa foram dirigentes, designadamente nos setores do comércio e indústria, concorrência, alfândegas, regulação dos produtos básicos e setor privado e 45,5% trabalhavam como técnicos, sendo de destacar as funções de Diretores-Gerais, Diretores de Serviço, Comissário da CEDEAO, Secretário de Estado de Indústria e Comércio e Ministro de Economia, Crescimento e Competitividade;
- Cabo Verde é o único Estado-membro que, ainda, não implementou a TEC da CEDEAO. Os demais Estados-membros adotaram as versões SH 2012 e 2017 da TEC, com exceção da Gâmbia que, ainda, não aplicou a versão SH 2017. A Guiné-Conacri, a Libéria e a Serra Leoa implementaram diretamente a versão SH 2017;
- A TCP não foi aplicada por nenhum Estado-membro, devido as dificuldades e sendo assim, impossibilidades a esse respeito;
- 31,8% dos respondentes asseveram que a TAI foi, com a exceção do Benim, Guiné-Bissau, Níger e Togo, aplicada pelos demais países-membros sobre produtos essenciais importados, 18,2% nos bens agroindustriais, 9,1% nos agro-pastoris e 4,5% sobre têxteis e calçados;

- Relativamente as principais razões que obstaculizam a implementação da TEC, da CEDEAO em particular nos países não-UEMOA, 31,8% dos sujeitos de pesquisa, apontaram a necessidade da realização de estudos complementares do impacto sobre a economia nacional, 27,3% a proteção da receita fiscal, igual percentagem (27,3%) motivações ligadas a segurança alimentar, 9,1% a instabilidade política e 4,5% a proteção da produção nacional;
- A perceção média dos inqueridos sobre a implementação da TEC, da TAI e da TCP na CEDEAO é de 4,12, o desvio padrão de 1,403, sendo os coeficientes de variação em relação à média global iguais (45,6%).
- Dos respondentes, 27,3% consideram que a TAI e a TCP são eficazes para a mitigação dos impactos da TEC e 22,7% afirmaram que são pouco eficazes;
- Quanto as medidas adicionais adotadas para acelerar a implementação da TEC, os sujeitos de pesquisa destacaram as de natureza regulamentar (9,1%), seguidas das ligadas à formação e assistência técnica (4,5%);
- 50% dos respondentes opinaram que a TAI e a TCP são insuficientes para a minimização dos impactos da TEC na economia cabo-verdiana, contra 18,2% que têm opinião contrária;
- 59,1% dos sujeitos de pesquisa avaliam positivamente o trabalho das autoridades nacionais e comunitárias para facilitar a implementação da TEC, com realce para a formação e sensibilização (31,8%) e o reforço institucional (9,1%), contra 18,2% que têm opinião contrária, destacando ações de sensibilização e divulgação da TEC insuficientes (9,1%) e atrasos registado na tradução da TEC e seus regulamentos para a língua portuguesa (9,1%);
- A perceção média dos respondentes sobre a avaliação das medidas de mitigação dos impactos da implementação da TEC na economia cabo-verdiana é de 2,08, sendo o desvio padrão de 0,399 pontos e a média do coeficiente de variação de 18,53%.
- Quanto às medidas a serem adotadas, além da TAI e da TCP por Cabo Verde para facilitar a implementação da TEC sobre os produtos básicos, destacam-se a diversificação da produção com vista a promover as exportações (22,7%), a implementação da TEC (18,2%), a aplicação dos protocolos e regulamentos da CEDEAO (18,2%), a elaboração de estudos específicos de impacto (9,1%) e a

implementação de uma visão estratégica consensual sobre a integração regional (4,5%);

- No que tange aos principais desafios da implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, são de realçar a especificidade da economia nacional (27,3%), a defesa do consumidor (18,2%) e as dificuldades de ligações marítimas e aéreas com o continente africano com o mesmo peso. Ainda a realização de estudos específicos de impacto (9,1%) e as relações comerciais tradicionais com o mercado europeu com igual percentagem e a falta de vontade política (4,5%).
- 68,2% dos informantes-chave consideram que o fraco nível das trocas comerciais com a Sub-região é a principal razão da não implementação da TEC sobre os produtos básicos em Cabo Verde, 13,6% dos mesmos afiançaram os problemas relacionados com a irregularidade e o custo dos transportes marítimos e aéreos;
- 59,1% dos respondentes são de opinião que, o facto de Cabo Verde ter uma estrutura económica diferente dos demais países, dificultará a implementação da TEC, sendo desses, os que consideram a especificidade da economia cabo-verdiana (31,8%), o impacto da TEC sobre a produção nacional (18,2%) e a irregularidade de transportes de e para o continente (9,1%);
- No entanto, 40,9% dos sujeitos de pesquisa têm opinião contrária, sustentando que Cabo Verde tem um setor industrial pouco desenvolvido e, conseqüentemente, não exporta bens (13,6%), as suas importações são provenientes, essencialmente da Europa (9,1%), destacando, ainda, que a TEC poderá impulsionar o comércio de serviços (9,1%), e com igual percentagem, a falta de vontade política para a implementação dos acordos da CEDEAO.
- 63,6% dos respondentes indicam que os principais desafios para a dinamização das trocas comerciais com a Sub-região são as ligações marítimas e aéreas deficientes e caras, seguida da promoção de oportunidades de negócio com a Sub-região (18,2%);
- 68,2% dos que responderam às questões do inquérito afirmaram que Cabo Verde deve solicitar um prazo suplementar para a implementação da TEC sobre os produtos básicos, contra 31,8% que têm opinião contrária, ao asseverarem que as autoridades devem implementar os acordos da CEDEAO (13,6%) com vista a tirar

proveito da sua pertença a Sub-região (9,1%) e a falta de vontade política, com igual percentagem.

- 81,8% dos sujeitos de pesquisa defendem a necessidade de elaboração de estudos específicos de impacto da TEC sobre os produtos básicos para o melhor conhecimento dos seus reais efeitos económicos e sociais (45,5%), devido às fragilidades da produção agrícola e industrial (18,2%), apoio às decisões política e empresarial (13,6%) e avaliação das necessidades e planificação (4,5%).
- A perceção média dos respondentes sobre os desafios e opções estratégicas para a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde é de 1,30, sendo o desvio padrão e o coeficiente de variação de 0,458 pontos e 21.2%, respetivamente [Quadro 10].
- Entre as principais medidas de políticas públicas e estratégias para a implementação da TEC em Cabo Verde, são de destacar a proteção da economia nacional (18,2%), a aplicação de medidas complementares de proteção, incluindo a TAI e a TCP (13,6%), o reforço das ações de formação e sensibilização (9,1%), a promoção de mecanismos eficazes de ligações marítimas e aéreas com a Sub-região (4,5%) e a realização de estudos específicos de impacto da TEC sobre os produtos básicos (4,5%);

Com base na análise e discussão dos resultados e nas conclusões do estudo, depreende-se que os pressupostos do estudo foram alcançados, com realce para a pergunta de partida, os objetivos gerais e específicos, rejeitando assim a Hipótese Nula (H_0), o que permite confirmar as Hipóteses Alternativas *HA1*, *HA2* e *HA3*.

LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Em qualquer trabalho desta natureza depara-se com limitações e constrangimentos, da(o)s quais destacam-se a(o)s seguintes:

- O estudo incide-se apenas sobre os desafios e estratégias à implementação da Tarifa Exterior Comum (TEC) da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde, embora os resultados, possivelmente possam ser extrapolados para os outros Países-membros dessa Comunidade;
- Não há experiências anteriores do ponto de vista académico, científico e técnico relevantes sobre a implementação da TEC que pudessem permitir reflexões mais consistentes; e
- A inexistência de uma agenda política adequada à integração de Cabo Verde na CEDEAO que pudesse servir de base comparativa na sugestão de opções estratégicas e medidas de políticas públicas.

SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração a dinâmica intrínseca a qualquer trabalho desta natureza que se quer aberto e contínuo, propõe-se, de entre outras, as seguintes sugestões e recomendações:

- Adotar uma agenda política consensual de médio-longo prazos sobre a integração de Cabo Verde na CEDEAO, definindo as metas e os objetivos a atingir face aos problemas nacionais de desenvolvimento, nomeadamente no quadro da sua inserção na economia internacional;
- Implementar a TEC e os demais protocolos e regulamentos da CEDEAO, solicitando, em caso de necessidade, apoio da Comissão e dos Parceiros Técnicos e Financeiros (PTF), bilaterais e multilaterais;
- Aplicar, em concertação com a CEDEAO e com o setor privado, medidas com vista a melhoria das infraestruturas e da qualidade dos transportes, designadamente marítimos de e para a CEDEAO;
- Instituir mecanismos de incentivo à dinamização das ligações marítimas e aéreas com a Sub-região;
- Incentivar a instalação de indústrias transformadoras, com recurso às matérias-primas da CEDEAO e dinamizar as exportações;
- Introduzir a TAI, a TCP e outras medidas de proteção à indústria nacional e contra a concorrência desleal de produtos importados de países terceiros;
- Promover investimentos no setor marítimo, nomeadamente nas infraestruturas de transportes e logísticas;
- Condicionar, até a realização de estudos específicos de impacto, a implementação da TEC sobre os produtos básicos;
- Reforçar a participação de Cabo Verde nas atividades da CEDEAO, em particular nas reuniões de negociação em matérias relevantes das políticas comerciais comunitária e regional;
- Elaborar estudos específicos de impacto da implementação da TEC sobre os produtos básicos;

- Promover as trocas comerciais com a Sub-região, designadamente através da criação de programas específicos de incentivo à produção e à indústria nacionais voltadas para a exportação;
- Dinamizar acordos entre o Banco de Cabo Verde e os Bancos Centrais dos outros países da Sub-região, com vista a facilitar o pagamento das transações comerciais;
- Adotar as conclusões e recomendações pertinentes do Estudo de impacto da aplicação da TEC da CEDEAO sobre a economia cabo-verdiana;
- Realizar ações de sensibilização e capacitação dos operadores económicos sobre a TEC e outros protocolos e decisões da CEDEAO, com realce para os concernentes à livre circulação de pessoas e bens e ao Esquema de Liberalização das Trocas da CEDEAO;
- Incentivar a investigação no domínio da integração regional, particularmente, no domínio da TEC; e
- A adotar medidas de políticas públicas e estratégias adequadas à superação dos desafios endógenos e exógenos à implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde sobre os produtos básicos, tendo em consideração as especificidades do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Livros e teses

- Akyeampong, E. (2017). *Histoire du commerce africain*. Cairo: Afreximbank.
- Alves, M. P. (2012). *Metodologia científica*. Lisboa: Escolar Editora.
- Bangura, A. K. & Falla, D. L. (s/d.). *Traditional regional integration theories: a synopsis*. Washington DC: The African Institutions.
- Brito, W. (2014). *Direito internacional público* (2ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Campos, J. M. (Cord.) (2006). *Organizações internacionais: teoria geral, estudo monográfico das principais organizações internacionais de que Portugal é membro* (2ªed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Carmo, H. e Ferreira, M. (2008). *Metodologia de investigação: guia para autoaprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Demo, P. (1996). *Pesquisa e construção de conhecimento*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Désiré, A. (1999). *Intégration monétaire préalable ou résultats de l'intégration économique?: le cas des pays membres de la CEMAC (Communauté Économique et Monétaire de l'Afrique Centrale)*. Thèse du doctorat, Université lumière-Lyon 2, Faculté de Sciences Economiques et de Gestion, Lyon, France: Récupéré de: <file:///C:/Users/julio/Downloads/avom_d%20(10).pdf>.
- Ferreira, P. L. (2005). Estatística descritiva e inferencial. Recuperado de: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/9961/1/AP200501.pdf>>.
- Freixo, M. J. V. (2010). *Metodologia científica: fundamentos métodos e técnicas* (2ª ed.). Lisboa: Instituto Piaget.
- Furtado, A. C. (2006). *Metodologia de investigação para o desenvolvimento do território*. Praia: S/Ed.
- Gil, A. C. (1999). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (5ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6ª ed.). São Paulo: Atlas S.A.
- Gomes, J. (2009). *Inserção de Cabo Verde na CEDEAO: o comércio e as migrações*. Porto: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.
- Gonçalves, A. (2011). *Manual de orientação metodológica para trabalhos académicos*. Recuperado de: <<http://facicsp.com.br/images/arquivosduvida/2014828851531.pdf>>.

- Guimarães, R. & Cabral, J. (1997). *Estatística*. Lisboa: McGraw-Hill.
- Krugman, P. & Obstfeld, M. (2006). *Économie internationale* (7^o éd.). (G. Capelle-Bancard & M. Crozet, Trad.). Paris: Pearson Education France.
- Machado, J. B. (2000). *Mercosul: processo de integração, origem, evolução e crise*. Recuperado de: <http://www.ie.ufrj.br/intranet/ie/userintranet/hpp/arquivos/machado_j._b._teoria_da_integracao_2000_1_.pdf>.
- Marshall, C. & Rossman, G. B. (1999). *Designing qualitative research* (3^a ed.). Califórnia: Sage Publications.
- Martins, M. S. d'O. & Martins d'O. A. (1996). *Direito das organizações internacionais* (Vol. II, 2^a ed. rev.). Lisboa: Associação Académia da Faculdade de Direito de Lisboa.
- McMillan, J. H. & Schumacher, S. (2001). *Research in education: a conceptual introduction*. New York: Harper Collins.
- Morais, C. (S/d). *Descrição, análise e interpretação de informação quantitativa: escalas de medida, estatística descritiva e inferência estatística*. Recuperado de: <<http://www.ipb.pt/~cmmm/discip/ConceitosEstatistica.pdf>>.
- Pestana, M. H. & Gageiro, J. N. (2008). *Análise de dados para ciências sociais: a complementaridade do SPSS* (5^a ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- Porto, M. C. (2001). *Teoria de integração e políticas comunitárias* (3^a ed.). Coimbra: Livraria Almedina.
- Reis, E. (2008). *Estatística descritiva* (7^a ed.). Lisboa: Edições Silabo.
- Reis, E. (2012). *Estatística multivariada aplicada* (7^a ed.). Lisboa: Edições Silabo.
- Richardson, J. T. (2008). *Pesquisa social: métodos e técnicas* (3^a ed. rev.). São Paulo: Editora Atlas.
- Rosa, M. V. & Arnoldi, M. A. (2006). *A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para a validação dos resultados*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.
- Sousa, M. J. & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios segundo Bolonha* (3^a ed.). Lisboa: Edições de Ciências Sociais e Política Contemporânea.
- Triola M. (2008). *Introdução à estatística*. 10^a ed. Rio de Janeiro: LTC.
- Viali, L. (2013). *Descobrendo a estatística usando o SPSS* (2^a ed.). Porto Alegre: Artmed Editora S.A.

- Artigos científicos

Asante, S. K. B. & Chanaiwa, D. (2010). O pan-africanismo e a integração regional.

In A. A. Mazrui & C. Wondji (Eds). *História geral da África. VIII: África desde 1935* (pp. 873-896). Brasília: Unesco- Brasil. Recuperado de: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000095959_por>.

Ayuk, E. T. & Kaboré S. T. (2012). *L'intégration régionale et les stratégies de réduction de la pauvreté en Afrique de l'Ouest*. Récupéré de: <<https://idl-bnc-idrc.dspacedirect.org/bitstream/handle/10625/51221/IDL-51221.pdf>>.

Barbosa, M. S. (2016). Pan-africanismo e relações internacionais: uma herança (quase) esquecida. *Rev. Carta Inter., Belo Horizonte*, Vol. 11 (nº 1), pp. 144-162. Recuperado de: <[file:///C:/Users/julio/Downloads/347-Texto%20do%20artigo-1746-1-10-20161004%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/julio/Downloads/347-Texto%20do%20artigo-1746-1-10-20161004%20(1).pdf)>.

Bastos, J. L. R. & Duquia, R. F. (2007). Medidas de dispersão: os valores estão próximos entre si ou variam muito?. *Revista Scientia Medica, Porto Alegre*, v. 17, n. 1, p. 40-44, jan./ma. Recuperado de: <<file:///C:/Users/f/Downloads/1650-Article%20Text-8469-1-10-20071227.pdf>>.

Bellalij, L. & Mezene, M. (2008, Setembro). La zone de libre- échange continentale africaine: une intégration au bout de chemin? *Revue du contrôle de la comptabilité et de l'audit*, (nº 6), pp. 221-231. Récupéré de: <<https://journals.indexcopernicus.com/api/file/viewByFileId/374588.pdf>>.

Berthelot, J. (2017). *La folie de la zone de libre-échange continentale africaine (ZLEC)*. Récupéré de: <http://www.inter-reseaux.org/IMG/pdf/la_folie_de_la_zone_de_libre-échange_continentale_africaine_zlec_23_juin_2017.pdf>.

Bourguinat, H. (1966). Réalisme et théorie de l'union douanière. *Revue économique*, Vol. 17 (nº 6), pp. 949-974. Récupéré de: <https://www.persee.fr/doc/reco_0035-2764_1966_num_17_6_407738>.

Boy, L. (2011). Quel droit de la concurrence pour l'afrique francophone subsaharienne. *Revue Internationale de Droit Economique*, (nº 3 t.xxv), pp. 263-280. Récupéré de: <file:///C:/Users/julio/Downloads/RIDE_253_0263.pdf>.

Diallo, M. A. (2016, jan-juin). A integração regional na África Ocidental (1960-2015): balanço e perspectiva. *Revista Brasileira de Estudos Africanos*, Vol. 1 (N. 1), pp.

- 243-263. Recuperado de: <file:///C:/Users/julio/Downloads/61139-267992-2-PB%20(2).pdf>.
- Diop, M. (2017, janvier 15). Afrique: top cinq des pays que ne connaissent pas la crise. *Le 360 Afrique Média digital marocain*. Récupéré de: <<http://afrique.le360.ma/maroc-algerie-tunisie-mauritanie-cote-divoire-senegal-guinee-mali-gabon-autres-pays/economie/2017/01/15/8978-afrique-top-5-des>>
- Dufau, J-P. & Souaré, A. (2011). *Les accords de partenariats économiques (APE) entre l'Union européenne et 79 pays d'Afrique, Caraïbes, Pacifique* (Rapport session APE 5-8 juillet 2011), Kinshasa, Assemblée Parlementaire de la Francophonie, Récupéré de: <https://apf.francophonie.org/IMG/pdf/2011_07_coop_Rapport_APE.pdf>.
- Esteves, T. J. (2008, jul-dez). Integração regional na América Latina: da CEPAL ao consenso de Washington interfaces em desenvolvimento, agricultura e sociedade. *Revista IDEAS, Vol. 2 (nº 2), pp. 172-202*. Recuperado de: <[file:///C:/Users/julio/Downloads/Dialnet-IntegracaoRegionalNaAmericaLatinaDaCEPALAoConsenso-4059516%20\(11\).pdf](file:///C:/Users/julio/Downloads/Dialnet-IntegracaoRegionalNaAmericaLatinaDaCEPALAoConsenso-4059516%20(11).pdf)>.
- Faujas, A. (2019, mai 6). La Zone de libre- échange continentale entrera en vigueur le 30 mai 2019. *Jeune Afrique*. Récupéré de: <<https://www.jeuneafrique.com/771366/economie/la-zone-de-libre-echange-continentale-entrera-en-vigueur-le-30-mai-2019>>.
- Freitas, H., Oliveira, M., Saccol, A. Z. & Moscarola, J. (2000). *O Método de pesquisa survey*. Recuperado de: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1138_1861_freitas_henriquerausp.pdfhttp://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/1138_1861_freitashenriquerausp.pdf>.
- Gautron, J. C. (1975). *La Communauté économique de l'Afrique de l'Ouest, antécédents et perspectives*. Récupéré de: <https://www.persee.fr/doc/afdi_0066-3085_1975_num_21_1_2326>.
- Igue, J. (2011). Integração económica na África Ocidental. In C. Tolentino & M. Vogl (Eds). *Integração regional sustentável na África Ocidental* (pp. 195-206). Praia: BNCV.

- Khuabi, N. C. (2014). *Le régime juridique de navigation dans le bassin du fleuve congo: entre centralisation, application et rejet d'un cadre conventionnel régional mal négocié en République Démocratique du Congo*. Récupéré de: <https://www.academia.edu/23361923/le_r%c3%89gime_juridique_de_navigation_dans_le_bassin_du_fleuve_congo_entre_centralisation_application_et_rejet_dun_cadre_conventionnel_r%c3%89gional_mal_n%c3%89goci%c3%89_en_r%c3%89publique_d%c3%89mocratique_du_congo>.
- Kofi, G. (2017, Février 27). CEDEAO: objectifs et principales institutions. *Le 360 Afrique Média digital marocain*. Récupéré de: <le360.ma/maroc-mauritanie-cote-divoire-senegal-guinee-mali-gabon/politique/2017/02/27/10006-cedeao-objectifs-et-principales-institutions>.
- Kuhnhardt, L. (2011). Region building: o papel da pesquisa e dos estudos à luz de seus obstáculos e déficits. In C. Tolentino & M. Vogl (Eds.). *Integração regional sustentável na África Ocidental* (pp. 83- 91). Praia: BNCV.
- Laursen, F. (2008, February). Theory and practice of regional integration. *Jean Monnet/Robert Schuman paper Series, vol. 8, no. 3, February 2008*. Recovered from: <<http://aei.pitt.edu/8219/1/laursenlongsympos08regintegedi.pdf>>.
- Lima, A. P. M. (2008). Cabo Verde e as novas dimensões regionais (CPLP, PALOP, OTAN, UE). In I. Cabral. & C. Furtado (Eds.). *Os estados-nações e o desafio de integração regional da África do Oeste: o caso de Cabo Verde* (pp. 97-112). Praia: Gráfica da Praia.
- Mariano, M. P. (2002). *As teorias de integração regional e os estados subnacionais*. Recuperado de: <https://www.researchgate.net/publication/242226207_As_teorias_de_integracao_regional_e_os_Estados_Subnacionais>.
- Ngom, M. (2011). Intégration régionale et politique de la concurrence dans l'espace CEDEAO. *Revue Internationale de droit Economique, (3 t.xxv), pp. 333-349*. Récupéré de: <<https://www.cairn.info/revue-internationale-de-droit-economique-2011-3-page-333.htm#>>.
- Owusu, G. (2013). Fatores que moldam a integração económica e o comércio regional na África Ocidental. In R. Sohn & A. K. Opong (Eds.). *Comércio regional e integração monetária na África Ocidental e na Europa* (pp. 11-34). Praia: BNCV.

- Ramos, T. C. (2005). *Teorias da integração europeia: uma breve perspetiva*. Recuperado de: <<https://bdigital.ufp.pt/bitstream/10284/672/1/327-344FCHS2005-5.pdf>>.
- Reis, J. A. M. (2008). As políticas públicas de Cabo Verde, no âmbito da integração na CEDEAO e da estratégia global de desenvolvimento. In I. Cabral. & C. Furtado (Eds.). *Os estados-nações e o desafio de integração regional da África do Oeste: o caso de Cabo Verde* (pp. 83-95). Praia: Gráfica da Praia.
- Rocha, J. L. (2008). Dimensão económica da integração regional: CEDEAO e o caso de Cabo Verde. In I. Cabral. & C. Furtado (Eds.). *Os estados-nações e o desafio de integração regional da África do Oeste: o caso de Cabo Verde* (pp. 113-126). Praia: Gráfica da Praia.
- Rommel, C. (2011). Les barrières du commerce intra régional en l’Afrique de l’Ouest. In C. Tolentino & M. Vogl (Eds.). *Integration régionale durable en Afrique de l’Ouest*. (pp.125- 138). Praia: BNCV.
- Rosa, M. A. (2008). A problemática da livre circulação de pessoas e bens e o papel de Cabo Verde na segurança da costa ocidental e da fronteira sul da União Europeia. In I. Cabral. & C. Furtado (Eds.). *Os estados-nações e o desafio de integração regional da África do Oeste: o caso de Cabo Verde* (pp. 127-144). Praia: Gráfica da Praia.
- Semedo, J. M. (2008). A especificidade de um estado insular e diasporizado. In I. Cabral. & C. Furtado (Eds.). *Os estados-nações e o desafio de integração regional da África do Oeste: o caso de Cabo Verde* (pp. 37-52). Praia: Gráfica da Praia.
- Semedo, G. (2014). Descrição da liberalização do comércio no quadro dos processos de integração regional da África Ocidental. In A. B. Akoutou, R. Sohn & D. Yeboah (Eds.). *Compreender a integração regional na África Ocidental: uma análise multitemática e comparativa* (pp.113-168). Praia: BNCV.
- Tolentino, C. (2011). O conhecimento é o principal problema da integração regional. In C. Tolentino & M. Vogl (Eds.). *Integração regional sustentável na África Ocidental* (pp.175- 182). Praia: BNCV.
- Yerima, B. (2016). *Note de suivi du tarif extérieur commun (tec): enjeux de la renégociation des taux de droit de douane consolidés à l’OMC par les états membres suite à l’entrée en vigueur du tec CEDEAO*. Récupéré de: <[151](http://araa.org/sites/default/files/project-</p></div><div data-bbox=)

documents/Annexe%20C2a_Enjeux%20de%20la%20renegotiation%20des%20DD%20consolides_OMC_20160715_Final_0.pdf>.

- Documentos institucionais consultadas

African Export- Import BANK. (2018). *African trade report 2018: boosting intra- trade: implications of the african continental free trade area agreement*. Recovered from: <<https://www.tralac.org/documents/news/2042-african-trade-report-2018-afreximbank/file.html>>.

Alves, M. C. (2017). *Teste T de Student*. Recuperado de: <http://cmq.esalq.usp.br/wiki/lib/exe/fetch.php?media=publico:syllabvs:lcf5759a:teste_t.pdf>.

Banco de Cabo Verde. (s/d). *Cadernos BCV: série educação financeira: breve história da moeda*. Recuperado de: <<http://www.bi.cv/upl/%7Bc5925144-318c-462f-8da0-cb6fd1dc6f66%7D.pdf>>.

Banco de Cabo Verde. (2019). *Relatório anual 2018*. Recuperado de: <<https://www2.bcv.cv/SiteCollectionDocuments/2019/2019/RCA%202018.pdf>>.

Banque Africaine de Développement. (2018a). *African statistical yearbook 2018*. Recovered from: <https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/African_Statistical_Yearbook_2018.pdf>.

Banque Africaine de Développement. (2018b). *Perspectives économiques en Afrique de l'Ouest 2018: évolution macroéconomique et pauvreté, inégalité et emploi marchés du travail et emplois en Afrique de l'Ouest*. Récupéré de: <https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/2018AEO/Perspectives_economiques_en_Afrique_2018_Afrique_de_l_Ouest.pdf>.

Banque Africaine de Développement. (2019). *Perspetivas económicas em África 2019*. Recuperado de: <https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Publications/2019AEO/AEO_2019-PR.pdf>

Banco Central do Brasil. (2020). *Protocolo de ouro preto: protocolo adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional de MERCOSUL*. Recuperado de:

- <<https://www.bcb.gov.br/rex/sgt4/Ftp/CD%20Fluxograma/Tratados%20e%20Protocolos/Protocolo%20de%20Ouro%20Preto.pdf>>.
- Banque Centrale des États de l’Afrique de l’Ouest. (2016). *Rapport annuel 2016*. Récupéré de: <https://www.bceao.int/sites/default/files/2017-11/rapport_annuel_2016_0.pdf>.
- Centre Africain pour le Commerce, l’Intégration et le Développement. (2018). *Le point sur le tarif extérieur commun (TEC) avec Salifou Tiemtoré, directeur des douanes à la Commission de la CEDEAO*. Récupéré de: <http://endacacid.org/latest/index.php?option=com_content&view=article&id=1192:le-point-sur-le-tarif-exterieur-commun-tec-avec-salifou-tiemtore-de-la-cedeao&catid=415:passerelles-mensuel-2015-5-articles&Itemid=1776>.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (s/d). *Régime des échanges commerciaux de la CEDEAO*. Abuja: Secrétariat Exécutif de la CEDEAO.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2004). *Schéma de libéralisation des échanges de la CEDEAO: protocoles et règlements*. Abuja: Secrétariat Exécutif de la CEDEAO.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2014). *Le tarif extérieur commun de la CEDEAO*. Abuja: Commission de la CEDEAO.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2016). *Rapport annuel: Le tarif extérieur commun de la CEDEAO, progrès, défis et perspectives*. Abuja: Commission de la CEDEAO.
- Commission Économique pour l’Afrique. (2016). *La CEDEAO à 40 ans: une évaluation des progrès vers l’intégration régionale en Afrique de l’Ouest*. Récupéré de: <https://www.uneca.org/sites/default/files/PublicationFiles/uneca_ecowas_report_fr_web.pdf>.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2018). *Epa/ape economic partnership agreement*. Récupéré de: <<https://www.ecowas.int/faire-des-affaires-dans-la-cedeao/ape/?lang=fr>>.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2019a). *Rapport général: mission d’évaluation de la mise en œuvre du tarif extérieur commun (tec) de la CEDEAO dans les états-membres*. Abuja: Commission de la CEDEAO.

- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2019b). *Rapport provisoire: évaluation de l’impact du tarif extérieur commun (tec) de la CEDEAO sur l’économie du Cabo Verde*. Abuja: Commission de la CEDEAO.
- Comunidade Económica dos Estados da Africa Ocidental. (2020a). *CEDEAO lança autoridade regional da concorrência*. Recuperado de: <<https://www.ecowas.int/cedeo-lanca-autoridade-regional-da-concorrencia/?lang=pt-pt>>.
- Communauté Économique des États de l’Afrique de l’Ouest. (2020b). *Structure de gouvernance*: Récupéré de: <<https://www.ecowas.int/a-propos-de-la-cedeo/structure-de-gouvernance/?lang=fr>>.
- Communauté Économique des Etats de l’Afrique de l’Ouest. (2020c). *Historique*. Récupéré de: <<https://www.ecowas.int/a-propos-de-la-cedeo/historique/?lang=fr>>.
- Commission Européenne. (2014). *L’accord de Cotonou, signé le 23 juin 2000, révisé à Luxembourg le 25 juin 2005, révisé le 22 juin 2010 à Ouagadougou et le cadre financier pluriannuel 2014-2020*. Récupéré de: <http://www.europarl.europa.eu/intcoop/acp/03_01/pdf/mn3012634_fr.pdf>.
- Commission Européenne. (2015). *L’accord de partenariat économique avec l’Afrique de l’Ouest : faits et chiffres*. Récupéré de: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/january/tradoc_153036.pdf>.
- Commission Européenne. (2019). *Overview of economic partnership agreements*. Recovered from: <http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2009/september/tradoc_144912.pdf>.
- Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento. (2018). *Marchandises: commerce intra et extra de groupes de pays par produits, annuel 1975-2017*. Recovered from: <https://unctadstat.unctad.org/wds/ReportFolders/reportFolders.aspx?sCS_ChosenLang=en>.
- International Monetary Fund. (2018). *African economic outlook (aeo)*. New York. Recovered from: <<https://www.imf.org/en/publications/sprolls/world-economic-outlook-databases>>.
- Jeune Afrique. (Octobre, 2017 25). *CEDEAO: la monnaie unique ne verra pas le jour en 2020, prévient Marcel de Souza*. Récupéré de:

<<https://www.jeuneafrique.com/486457/economie/cedeao-la-monnaie-unique-ne-verra-pas-le-jour-en-2020-previent-marcel-de-souza/>>.

Ministério dos Negócios Estrangeiros. (1980). *Nota n° 6004/RAT/12/80, de 22 de dezembro de 1980*. Submete à Presidência da República, o projeto de Decisão com força de lei, de 14 de novembro de 1980, que recebe na ordem jurídica interna o texto do Tratado da CEDEAO, assim como a respetiva tradução em português. Praia: Autor.

Union Africaine. (2019). *L'accord de la zlecaf atteint le seuil minimal de 22 ratifications avec le dépôt des instruments par la Sierra Leone et la République Sahraouie*. Récupéré de: <<https://au.int/fr/pressreleases/20190429/laccord-de-la-zlecaf-atteint-le-seuil-minimal-de-22-ratifications-avec-le>>.

- Legislações regionais e internacionais consultadas

Abuja (Ville). *Traité Révisé de la Communauté Economique des Etats de l'Afrique de l'Ouest [CEDEAO]*, Abuja, 24 juillet 1993. *Traité Révisé*. Abuja, s/d.

Abuja (Ville). *Protocole A/P1/1/03, du 31 janvier, relatif à la définition de la notion de 'produits originaires' des états membres de la Communauté Économique des États de l'Afrique de l'Ouest. Schéma de libéralisation des échanges de la CEDEAO: protocoles et règlements*. Abuja, mai 2004.

Communauté Économique des Etats de l'Afrique de l'Ouest. (1983). *Décision A/DEC.1/5/83, du 30 mai, portant l'adoption et à la mise en œuvre d'un schéma unique de libéralisation des échanges de produits industriels originaires des états membres de la Communauté, juin, Journal Officiel, Vol.5, p. 5-6*.

Communauté Économique des Etats de l'Afrique de l'Ouest. (2014). *Le tarif extérieur commun de la CEDEAO: décision A/DEC.14/01/06, du 12 janvier 2006, portant création, organisation et fonctionnement du comité conjoint CEDEAO-UEMOA de gestion du tarif extérieur commun de la CEDEAO*. Abuja: Commission de la CEDEAO.

Communauté Économique des Etats de l'Afrique de l'Ouest. (2014). *Le tarif extérieur commun de la CEDEAO: décision A/DEC.17/01/06, du 12 de janvier 2006, portant adoption du tarif extérieur commun de la CEDEAO*. Abuja: Commission de la CEDEAO.

- Communauté Économique des Etats de l'Afrique de l'Ouest. (2014). *Le tarif extérieur commun de la CEDEAO: acte additionnel A/SA.1/06/09, du 22 juin portant amendement de la décision A/DEC.17/01/06 du 12 janvier 2006, portant adoption du tarif extérieur commun de la CEDEAO*. Abuja: Commission de la CEDEAO.
- Commission Économique pour L'Afrique. (1991). *Traité instituant la Commission Économique Africaine*. Abuja. Récupéré de: <https://www.wipo.int/edocs/lexdocs/treaties/fr/aec/trt_aec.pdf>.
- Decreto N° 1.901, de 09 de maio de 1996* (1996). Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL (Protocolo de Ouro Preto), de 17 de dezembro de 1994. Brasília, DF. Recuperado de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1901.htm>.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros. (2017). *Protocolos e convenções: ponto de situação de ratificação na data de 24 de abril de 2017*. Praia: Autor.
- Nations Unies. (1976). *Traité de La Communauté Économique des États de l'Afrique de l'Ouest* (CEDEAO). Récupéré de: <<https://www.refworld.org/pdfid/4921802f2.pdf>>.
- Organisation Mondiale du Commerce. (2010). *Accord général sur les tarifs douaniers et le commerce ([GATT], 1947). Les textes juridiques: résultats des négociations commerciales multilatérales du cycle d'Uruguay*. Genève: Secrétariat de l'OMC.
- Supremo Tribunal Federal. (s/d). *Tratado de Assunção: tratado para a constituição de um mercado comum entre a República da Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República do Uruguai*. Brasília: Recuperado de: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdpf101/anexo/Tratado_de_Assuncao..pdf>.
- Union Africaine. (2018). *Accord portant création de la zone de libre-échange continentale africaine*. Récupéré de: <https://au.int/sites/default/files/treaties/36437-treaty-consolidated_text_on_cfta_-_fr.pdf>.

- **Legislação nacional consultada**

Decisão com Força de Lei n° 2/81, de 11 de fevereiro de 1981 (1981). Recebe na ordem jurídica interna da República de Cabo Verde, o Tratado da Comunidade

Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO). Praia. Boletim Oficial nº 6, 5º Suplemento. Presidência da República.

Decreto nº 193/91, de 30 de dezembro de 1991 (1991). Estabelece a reforma parcial do regime de quota anual de importação ou Plafond. Praia. Boletim Oficial nº 17, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Regulamentar nº 8/93, de 17 de maio de 1993 (1993). Define, para os efeitos previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 17/IV/91, de 30 de dezembro, como mercadorias essenciais ao abastecimento do país as seguintes: a) produtos alimentares: açúcar, arroz, batata, feijões, leite, milho, óleos alimentares e trigo; b) materiais de construção: cimento, vergas de ferro e madeira; e c) materiais e acessórios para fins industriais. Praia. Boletim Oficial nº 17, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 58/98, de 28 de dezembro de 1998 (1998). Desafeta da reserva pública de atividades comerciais os produtos alimentares de primeira necessidade que vinham sendo importados, exclusivamente pela Empresa Pública de Abastecimentos. Praia. Boletim Oficial nº 48, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 3/99, de 1 de fevereiro de 1999 (1999). Liberaliza totalmente as importações, com exceção de açúcar, arroz, milho, trigo, farinha de trigo, produtos químicos- farmacêuticos, combustíveis e lubrificantes tabacos e seus derivados, que ficam sujeitos ao regime especial a definir por diploma próprio e de armamento e munições, que são reservados aos serviços de defesa e segurança nacional para o seu uso exclusivo. Praia. Boletim Oficial nº 1, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 5/99, de 1 de fevereiro de 1999 (1999). Define o regime jurídico do setor do comércio e revoga o Decreto-Lei nº 135/85, de 6 de dezembro, o Decreto nº 58/86, de 23 de agosto, excetuando o artigo 20º, o Decreto nº 60/86, de 23 de agosto e o Decreto nº 31/92, de 4 de abril. Praia. Boletim Oficial nº 1, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 29/2002, de 9 de dezembro de 2002 (2002). Altera o regime de importação de bens de 1ª necessidade e revoga o Decreto-Lei nº 58/98, de 28 de dezembro. Praia. Boletim Oficial nº 35, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 32/2003, de 1 de setembro de 2003 (2003). Define as características a que devem obedecer o arroz comum e especial, destinados ao consumidor final, fixa

os respetivos métodos de análise, tipos de classes comerciais, classificação de variedades e estabelece as normas técnicas relativas à comercialização, acondicionamento, rotulagem e controle de qualidade. Praia. Boletim Oficial nº 28, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 50/2003, de 24 de novembro de 2003 (2003). Revê (e revoga) o Decreto-Lei nº 5/99, de 1 de fevereiro, que define o regime jurídico do setor do comércio. Praia. Boletim Oficial nº 39, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 52/2003, de 24 de novembro de 2003 (2003). Revê o Decreto-Lei nº 1/99, de 1 de fevereiro, que fixa o regime de preços dos bens e serviços. Praia. Boletim Oficial nº 39, I Série. Governo de Cabo Verde

Decreto-Lei nº 42/2004, de 18 de outubro de 2004 (2004). Cria a Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares, doravante designada ARFA. Praia. Boletim Oficial nº 31, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 68/2005, de 31 de outubro de 2005 (2005). Revê o regime jurídico do comércio externo e revoga o Decreto-Lei nº 51/2003, de 24 de novembro e as Portaria nºs 3 e 13/2004, de 26 de janeiro e 14 de junho, respetivamente. Praia. Boletim Oficial nº 44, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 69/2005, de 31 de outubro de 2005 (2005). Revê o regime a que está sujeito o registo e o exercício da atividade comercial por grosso e a retalho e o papel dos poderes públicos, revoga o Decreto-Lei nº 50/2003, de 24 de novembro, o Decreto-lei nº 29/2002, de 9 de dezembro, a Portaria nº 2/99, de 8 de fevereiro e a Portaria nº 40/2004, de 4 de outubro e mantém em vigor as Portarias nº 44/2004 e 45/2004, de 4 de outubro, até serem revogadas. Praia. Boletim Oficial nº 44, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 84/2005, de 19 de dezembro de 2005 (2005). Define e estabelece as características e regula a importação, a comercialização, o acondicionamento, método de análise, rotulagem e controle de qualidade do milho importado e produzido localmente. Praia. Boletim Oficial nº 51, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 85/2005, de 19 de dezembro de 2005 (2005). Define e estabelece as características a que deve obedecer a importação, rotulagem, acondicionamento, armazenagem, comercialização, métodos de análise e controle de qualidade da farinha de trigo importada e fabricada localmente, destinada a panificação e a outros

fins industriais e a usos culinários, bem como de sêmola de trigo destinada ao consumidor final. Praia. Boletim Oficial nº 51, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 86/2005, de 19 de dezembro de 2005 (2005). Define, classifica e estabelece as características do açúcar refinado e outros tipos de açúcar, destinados ao consumidor final e regula as condições da sua importação, comercialização, acondicionamento, métodos de análise, rotulagem e controle de qualidade. Praia. Boletim Oficial nº 51, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 14/2018, de 7 de março de 2018 (2018). Altera o Decreto-Lei nº 37/2016, de 17 de junho, que aprova a Orgânica do Governo da IX legislatura. Praia. Boletim Oficial nº 16, I Série. Governo de Cabo Verde.

Decreto-Lei nº 3/2019, de 10 de janeiro de 2019 (2019). Cria a Entidade Reguladora Independente da Saúde, doravante designada por ERIS, definindo as suas atribuições, organização e funcionamento e extingue a ARFA, criada pelo Decreto-Lei nº 42/2004, de 18 de outubro, regida pelos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei nº 22/2013, de 31 de maio [extingue e integra na ARFA a Agência Nacional de Segurança Alimentar (ANSA), criada por Resolução do Conselho de Ministros nº 72/98, de 31 de dezembro de 1998 e, conseqüentemente do Decreto-Lei nº 47/2000, de 13 de Novembro, que aprova os seus estatutos]. Praia. Boletim Oficial nº 3, I Série. Governo de Cabo Verde.

Portaria nº 65/98, de 28 de dezembro de 1998 (1998). Desafeta da reserva pública de atividades comerciais os produtos alimentares de primeira necessidade que indica: milho, arroz e açúcar. Praia. Boletim Oficial nº 48, I Série. Governo de Cabo Verde.

Portaria Conjunta nº 2/2004, de 19 de janeiro de 2004 (2004). Integra ao bens e serviços nos regimes de preços definidos pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 52/2003, de 24 de novembro, que revê o Decreto-Lei nº 1/99, de 1 de fevereiro, que fixa o regime de preços de bens e serviços. Praia. Boletim Oficial nº 1, I Série. Governo de Cabo Verde.

Portaria nº 6/2004, de 16 de fevereiro de 2004 (2004). Adiciona à lista anexa ao Decreto-Lei nº 29/2002, de 9 de dezembro, a farinha de trigo. Praia. Boletim Oficial nº 5, I Série. Governo de Cabo Verde.

Portaria nº 12/2006, de 12 de junho de 2006 (2006). Revoga as alíneas a), c) e e) do artigo 3º da Portaria conjunta nº 2/2004, de 19 de janeiro. Praia. Boletim Oficial nº 16, I Série. Governo de Cabo Verde.

Resolução nº 151/IX/2020, de 25 de fevereiro de 2020 (2020). Aprova para ratificação, o Acordo que cria a Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), designada em Inglês-African Continental Free Trade Area (ACFTA) e respetivos protocolos assinados no dia 21 de março de 2018, na Cimeira Extraordinária dos Chefes de Estado e de Governos da União Africana, em Kigali, Ruanda. Praia. Boletim Oficial nº 22, I Série. Assembleia Nacional de Cabo Verde.

APÊNDICES

Apêndice 1: Questionário aplicado aos sujeitos de pesquisa



Universidade de Cabo Verde
Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes
Escola de Negócios e Governação
Mestrado em Integração Regional Africana (MIRA)

Questionário aplicado aos sujeitos de pesquisa

Este questionário é parte integrante do trabalho final do curso que se intitula “A Tarifa Exterior Comum da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental: Desafios e opções estratégicas em relação aos produtos básicos em Cabo Verde” no âmbito do Mestrado em Integração Regional Africana, realizado pela Escola de Negócios e Governação da Universidade de Cabo Verde.

O objetivo é obter a opinião dos inquiridos, sobretudo no que tange aos desafios e às opções estratégicas para a aplicação da Tarifa Exterior Comum da CEDEAO em Cabo Verde, com realce para os produtos básicos.

A sua colaboração é indispensável para a realização deste trabalho. Sendo assim, agradecemos que responda com sinceridade a todas as questões formuladas, tendo em consideração que as respostas serão utilizadas apenas para fins académicos, salvaguardando a confidencialidade das mesmas.

PARTE I: DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS.

- [01] Nome e apelido
- [02] Idade () 20- 30 () 30-40 () 40-50 () 50-60 () Superior a 60
- [03] País de origem

- [04] Formação académica: () Médio () Superior () Mestrado () Doutoramento ()
 [05] Instituição onde trabalhou antes e funções desempenhadas
 [06] Instituição e função atuais
 [07] Anos de experiência profissional:.....
 [08] Endereço e contactos

PARTE II: IMPLEMENTAÇÃO DA TARIFA EXTERIOR COMUM (TEC) DA CEDEAO.

- [09] Número de países que aplicaram a TEC da CEDEAO em:
 _____ 1 de janeiro de 2015 _____ 1 de janeiro de 2016 _____ 1 de janeiro de 2017
 _____ 1 de janeiro de 2018 _____ Outras datas. Especificar:.....
 [10] Países membros que ainda não aplicam a TEC da CEDEAO.....
 [11] Quais as principais razões da não implementação da TEC nesses países?
 () Proteção da receita fiscal () Instabilidade política () Necessidade de estudos de
 impacto sobre a economia nacional () Proteção da produção nacional ()
 Segurança alimentar () Outros. Especificar.....
 [12] Número de países que aplicam a Taxa de Ajustamento na Importação (TAI) em:
 _____ 1 de janeiro de 2015 _____ 1 de janeiro de 2016 _____ 1 de janeiro de 2017
 _____ 1 de janeiro de 2018 _____ Outras datas. Especificar.....
 [13] Número de países que aplicam a Taxa Complementar de Proteção (TCP) em:
 _____ 1 de janeiro de 2015 _____ 1 de janeiro de 2016 _____ 1 de janeiro de 2017
 _____ 1 de janeiro de 2018 _____ Outras datas. Especificar.....
 [14] Quais os principais produtos abrangidos pela aplicação da TAI e da TCP?
 () Produtos essenciais importados () Produtos agroindustriais () Produtos agro-
 pastoril () Outros. Especificar:.....

PARTE III: AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DO IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA TEC SOBRE A ECONOMIA NACIONAL.

- [15] Qual é a sua apreciação sobre a eficácia da TAI e da TCP sobre a mitigação dos eventuais impactos da implementação da TEC da CEDEAO sobre a economia nacional, em particular, para os países não UEMOA?

() eficaz () pouco eficaz () ineficaz. Justifique a sua resposta

[16] Que outras medidas, nomeadamente a nível regulamentar, foram adotadas ou estão em curso de adoção a nível das Comissões da CEDEAO/UEMOA e a nível nacional, desde 1 de janeiro de 2015 para mitigar as eventuais implicações da aplicação da TEC sobre as economias dos Estados-membros e acelerar a sua implementação.....

[17] De entre as medidas mencionadas no ponto anterior, indique três que considera as mais importantes.....

[18] Considera que a TAI e a TCP serão suficientes para minimizar o impacto da TEC da CEDEAO sobre a economia cabo-verdiana, ou se outras medidas complementares de proteção do mercado nacional serão necessárias?

() Sim. Justifique a sua resposta

() Não. Justifique a sua resposta

[19] Como avalia o trabalho desenvolvido pelos estados-membros e pelas autoridades comunitárias para facilitar a implementação da TEC da CEDEAO?

[20] Que medidas, nomeadamente a nível regulamentar, o Governo de Cabo Verde deveria adotar para facilitar a implementação da TEC da CEDEAO?.....

PARTE IV: DESAFIOS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TEC DA CEDEAO EM CABO VERDE¹

[21] Quais são, na sua opinião, os três maiores desafios que poderão condicionar, em geral, a implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde?.....

[22] Quais são, na sua opinião, os três maiores desafios específicos que poderão condicionar a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde?.....

[23] Quais das razões a seguir indicadas, poderão estar na base da não implementação da TEC da CEDEAO em Cabo Verde?

() Fraco nível das trocas comerciais com a região () falta de vontade política () dificuldades de ligação marítima regular com os países da sub-região () relações

¹ Milho, arroz, açúcar, óleo, trigo, leite, farinha de trigo e sabão.

- tradicionais com o mercado europeu () custos de transporte e de logística ()
especificidades da economia de Cabo Verde () Outras. Especifique.....
- [24] Justifique as escolhas feitas no ponto anterior.....
- [25] O facto de Cabo Verde ter uma estrutura económica diferente dos demais países da
Região, baseada em serviços, poderá dificultar a implementação efetiva da TEC em Cabo
Verde? () Sim () Não. Justifique a sua resposta
- [26] Indique três desafios a serem ultrapassados com vista a incentivar as trocas
comerciais entre Cabo Verde e outros países-membros da CEDEAO?.....
- [27] Cabo Verde deve solicitar um período mais longo para a implementação da TEC da
CEDEAO sobre os produtos básicos? () Sim () Não. Justifique a sua resposta
- [28] Na tua opinião, é necessário realizar estudos específicos sobre o impacto da
implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em Cabo Verde? ()
Sim () Não; especificar/justificar a sua resposta
- [29] Indique três medidas de políticas públicas e estratégias que deverão ser adotadas pelo
Governo com vista a implementação da TEC da CEDEAO sobre os produtos básicos em
Cabo Verde?.....

Muito obrigado pela vossa colaboração!

José Júlio Monteiro Sanches

Appendix 2: Questionnaire applied to research participants



University of Cape Verde
Faculty of Social Sciences, Humanities and Arts
School of Business and Governance
Masters in African Regional Integration

Questionnaire applied to the research participants

This questionnaire is an integral part of the final work of the course entitled “The Common External Tariff of the Economic Community of West African States: Challenges and strategic options in relation to basic products in Cape Verde” under the Master in African Regional Integration, conducted by the School of Business and Governance of the University of Cape Verde.

The objective is to obtain the opinion of the respondents, especially with regard to the challenges and strategic options for the application of the ECOWAS Common External Tariff in Cape Verde, with emphasis on basic products.

Your collaboration is indispensable for carrying out this work. Therefore, we appreciate that you answer with sincerity all the questions asked, taking into account that the answers will be used only for academic purposes, safeguarding their confidentiality.

PARTIE I: PERSONAL AND PROFESSIONAL DATA

[01] Full name

[02] Age () 20- 30 () 30-40 () 40-50 () 50-60 () above 60

- [03] Country of origin:
- [04] Education () High School () Bachelors () Masters () PhD
- [05] Institution where you worked before and functions performed
- [06] Current Institution and functions
- [07] Years of Professional experience:
- [08] Address and contacts:

**PARTIE II: IMPLEMENTATION OF THE ECOWAS COMMON EXTERNAL
TARIFF (CET)**

- [09] Number of countries applied the ECOWAS CET in:
 _____ 1st January 2015; _____ 1st January 2016; _____ 1st January 2017;
 _____ 1st January 2018; _____ Other dates. Please specify:.....
- [10] Member countries that do not yet apply ECOWAS CET.....
- [11] What are the main reasons for the non-implementation of the ECOWAS CET in those countries?
 () Protection of tax revenue () Political instability () Need for impact studies on the national economy () Protection of national production () Food security ()
 Others. Specify
- [12] Number of countries that apply the Import Adjustment Tax (IAT) in:
 _____ 1st January 2015; _____ 1st January 2016; _____ 1st January 2017;
 _____ 1st January 2018; _____ Other dates. Please specify:.....
- [13] Number of countries that apply the Complementary Protection Tax (CPT) in:
 _____ 1st January 2015; _____ 1st January 2016; _____ 1st January 2017;
 _____ 1st January 2018; _____ Other dates. Please specify:.....
- [14] What are the main products covered by the application of IAT and CPT?
 () Imported Essential Products () Agro-industrial Products () Agro-pastoral products () Others. Please specify:

PART III: EVALUATION OF MEASURES TO MITIGATE THE IMPACT OF IMPLEMENTATION OF CET ON THE NATIONAL ECONOMY.

[15] What is your appreciation of the effectiveness of IAT and CPT on mitigating the possible impacts of the implementation of ECOWAS CET on the national economy for non-WAEMU countries?

() effective () less effective (); ineffective.

Please justify your answer

[16] What other measures, namely at the regulatory level, have been adopted or are in the process of being adopted at the level of the ECOWAS/WAEMU Commissions and at national level, since 1 January 2015 to mitigate the possible implications of the application of the CET on the economies of member states and accelerate their implementation?

[17] Among the measures mentioned above, indicate three that you consider the most important.....

[18] Do you consider that IAT and CPT will be sufficient to minimize the impact of ECOWAS CET on the Cape Verdean economy, or other complementary measures to protect the national market will be necessary?

() Yes. Please justify your answer:

() No. Please justify your answer:

[19] How do you evaluate the work developed by the member states and by the authorities of the Community in accelerating the implementation ECOWAS CET?.....

[20] What measures, namely at the regulatory level, the Government of Cape Verde should have adopted to facilitate the implementation ECOWAS CET?

PART IV: CHALLENGES AND STRATEGIC OPTIONS FOR THE IMPLEMENTATION OF ECOWAS CET IN CAPE VERDE².

[21] What are, in your opinion, the three biggest challenges that may condition, in general, the implementation of ECOWAS CET in Cape Verde?

² Corn, rice, sugar, oil, wheat, milk, wheat flour and soap

[22] What are, in your opinion, the three major specific challenges that may condition the implementation ECOWAS CET on basic products in Cape Verde?
.....

[23] Which of the following reasons could be the reason for the failure to implement ECOWAS CET in Cape Verde?

Poor level of trade with the region Lack of political will Difficulties in regular maritime connection with countries in the sub-region Traditional relations with the European market Transport and logistics costs Specificities of Cape Verde's economy Others. Please specify:

[24] Please justify the choices made in the previous point

[25] The fact that Cape Verde has an economic structure different from other countries in the Region, based on services, may hinder the effective implementation of CET in Cape Verde? Yes No. Please justify your answer

[26] Indicate three challenges to be overcome with a view to encouraging trade between Cape Verde and other ECOWAS member countries.

[27] Do you agree that Cape Verde must request a longer period for the implementation of ECOWAS CET on basic products? Yes No. Please justify your answer

[28] In your opinion, it is necessary to carry out specific studies on the impact of the implementation of ECOWAS CET on basic products in Cape Verde? Yes No; Please justify your answer

[29] Indicate three public policy measures and strategies to be adopted by the Government with a view to implementing ECOWAS CET on basic products in Cape Verde

Thank you very much for your cooperation!

José Júlio Monteiro Sanches

Appendice 3: Questionnaire appliqué aux sujets de la recherche



Université du Cabo Verde
Faculté des Sciences Sociales, Humaines et Arts
École de Commerce et de Gouvernance
Master en Intégration Régionale Africaine (MIRA)

Questionnaire appliqué aux sujets de la recherche

Ce questionnaire fait partie intégrante du travail final du master intitulé «Le Tarif Extérieur Commun de la Communauté Économique des États de l’Afrique de l’Ouest: défis et options stratégiques concernant les produits de base au Cabo Verde» dans le cadre du Master en Intégration Régionale Africaine, réalisé par l’Ecole de Commerce et de Gouvernance de l’Université du Cabo Verde.

L’objectif est d’obtenir l’avis des répondants, notamment en ce qui concerne les défis et les options stratégiques pour la mise en œuvre du Tarif Extérieur Commun de la CEDEAO au Cabo Verde, en mettant l’accent sur les produits de base.

Votre collaboration est indispensable pour mener à bien ce travail. Par conséquent, nous apprécions que vous répondiez avec sincérité à toutes les questions posées, en tenant compte du fait que les réponses ne seront utilisées qu’à des fins académiques, en préservant leur confidentialité.

PARTIE I : DONNÉES PERSONNELLES ET PROFESSIONNELLES

[01] Nom et prénom

[02] Âge () 20- 30 () 30-40 () 40-50 () 50-60 () supérieur à 60

- [03] Pays d'origine:
- [04] Education () moyenne () supérieur () master () PhD.
- [05] Institutions où vous avez travaillé auparavant et fonctions exercées
- [06] Institution et fonction actuelles:
- [07] Années d'expérience professionnelle:
- [08] Adresse et contacts:

PARTIE II : MISE EN ŒUVRE DU TARIF EXTÉRIEUR COMMUN (TEC) DE LA CEDEAO

- [09] Nombre de pays ayant appliqué le TEC de la CEDEAO le:
 _____ 1^{er} janvier 2015; _____ 1^{er} janvier 2016; _____ 1^{er} janvier 2017;
 _____ 1^{er} janvier 2018; _____ Autres dates. Spécifier:.....
- [10] Pays membres qui n'ont pas encore appliqué le TEC de la CEDEAO:
- [11] Quelles sont les principales raisons de la non mise en œuvre du TEC de la CEDEAO dans ces pays ?
 () Protection des recettes fiscales () Instabilité politique () Nécessité d'études de l'impact sur l'économie nationale () Protection de la production nationale () Sécurité alimentaire () Autres. Spécifier.....
- [12] Nombre de pays ayant appliqué la Taxe d'Ajustement à l'Importation (TAI) le :
 _____ 1^{er} janvier 2015; _____ 1^{er} janvier 2016; _____ 1^{er} janvier 2017;
 _____ 1^{er} janvier 2018; _____ Autres dates. Spécifier:.....
- [13] Nombre de pays ayant appliqué la Taxe Complémentaire de Protection (TCP) le :
 _____ 1^{er} janvier 2015; _____ 1^{er} janvier 2016; _____ 1^{er} janvier 2017;
 _____ 1^{er} janvier 2018; _____ Autres dates. Spécifier:.....
- [14] Quels sont les principaux produits couverts par l'application de la TAI et de la TCP?
 () Produits essentiels importés () Produits agro-industriels () Produits agricoles et d'élevage () Autres. Spécifier:

PARTIE III : ÉVALUATION DES MESURES POUR ATÉNUER L'IMPACT DE LA
MISE EN ŒUVRE DU TEC SUR L'ÉCONOMIE NATIONALE

[15] Quelle est votre évaluation de l'efficacité de la TAI et de la TCP pour atténuer les éventuels impacts de la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur l'économie nationale, en particulier, pour les pays non UEMOA?

() efficace () pas très efficace () inefficace. Justifiez votre réponse.....

[16] Quelles autres mesures, notamment au niveau réglementaire, ont été adoptées ou sont en cours d'adoption au niveau des Commissions de la CEDEAO/UEMOA, et au niveau national, depuis le 1^{er} janvier 2015, pour atténuer les éventuelles impacts de l'adoption du TCE sur les économies des Etats membres et pour accélérer sa mise en œuvre :

[17] Parmi ces mesures mentionnées au point précédent, indiquez trois que vous considérez comme les plus importantes

[18] Pensez-vous que la TAI et la TCP suffiront à atténuer l'impact du TEC de la CEDEAO sur l'économie capverdienne ou, que d'autres mesures complémentaires de protection du marché national seront nécessaires?

() Oui. Justifiez votre réponse :

() Non. Justifiez votre réponse :

[19] Comment évaluez-vous le travail accompli par les États membres et les autorités communautaires pour accélérer la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO?.....

[20] Quelles mesures, notamment, réglementaire, le Gouvernement du Cabo Verde devrait-il adopter pour faciliter la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO.....

PARTIE IV: DÉFIS ET OPTIONS STRATÉGIQUES POUR LA MISE EN ŒUVRE
DU TEC DE LA CEDEAO AU CABO VERDE SUR LES PRODUITS
ESSENTIELS³

[21] Quels sont, à votre avis, les trois défis majeurs qui pourraient conditionner, en général, la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO au Cabo Verde ?

[22] Quels sont, à votre avis, les trois défis spécifiques qui pourraient conditionner la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur les produits essentiels au Cabo Verde ?

³ Maïs, riz, sucre, huile comestible, blé, lait, farine de blé, sel et savon

[23] Lesquelles des raisons suivantes pourraient être à la base de la non mise en œuvre du TEC de la CEDEAO au Cabo Verde:

() Faible niveau des échanges avec la sous-région () Manque de volonté politique () Difficultés de liaison maritime régulière avec les pays de la Sous-région () Relations commerciales traditionnelles avec le marché européen () Coûts de transport et de logistique () Spécificités de l'économie capverdienne () Autres. Spécifier:

[24] Justifier vos choix faits au point précédent

[25] Le fait que le Cabo Verde ait une structure économique différente des autres pays de la Région, basée sur les services, pourrait difficulté la mise en œuvre effective du TEC au Cabo Verde ? () Oui () Non. Justifiez votre réponse

[26] Indiquez trois des défis à relever en vue d'encourager le commerce entre le Cabo Verde et les autres Pays membres de la CEDEAO

[27] Le Cabo Verde devrait-il demander un délai plus long pour la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur les produits essentiels?

() Oui () Non. Justifiez votre réponse

[28] Selon vous, faut-t-il réaliser des études spécifiques sur l'impact de la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur les produits de base au Cabo Verde? () Oui (Non); spécifier/justifier votre réponse

[29] Indiquer trois mesures de politiques publiques stratégiques que devront être adoptées par le Gouvernement en vue de faciliter la mise en œuvre du TEC de la CEDEAO sur les produits de base au Cabo Verde.....

Merci pour votre réponse et toute attention

José Júlio Monteiro Sanches

Apêndice 4: Tabelas produzidas com base nos dados dos inquéritos realizados
aos sujeitos de pesquisa

Tabela 1a: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa

País de origem	Funções desempenhadas antes	Função atual
Cabo Verde	Administrador Executivo da Agência Nacional de Comunicações Eletrónicas e Postal; Sócio-gerente da Polycar & Imobiliária Rent-a-car; Diretor do Comércio da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência.	Responsável pela instalação da Autoridade da Concorrência
Cabo Verde	Assessor do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago.	Técnico Nível I da DNICE.
Cabo Verde	Chefe da Delegação Aduaneira de S. Pedro (Mindelo).	Subdiretora da Alfândega do Mindelo.
Cabo Verde	Chefe da Delegação Aduaneira do Porto Novo.	Diretor da Alfândega do Mindelo
Cabo Verde	Comissário da CEDEAO para as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.	Professor e Investigador na Universidade Jean Piaget de Cabo Verde.
Cabo Verde	Consultor na Empresa CGE, Consultoria e Gestão Estratégica Lda.	Técnico Sénior Nível I da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia.
Cabo Verde	Delegado do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural na Ilha do Fogo.	Diretor de Segurança Sanitária dos Alimentos da (ARFA).
Cabo Verde	Diretora da Direção Regional do Comércio (Mindelo); Administradora não-Executiva da ENACOL, Zona Industrial de Lazareto, <i>Electricwin</i> e FAMA.	Coordenadora Técnica Nacional do Programa Qualidade da África Ocidental.

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 1b: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa

País de origem	Funções desempenhadas antes	Função atual
Cabo Verde	Diretora de Operação e Mercado da ex-Agência Nacional de Segurança Alimentar (ANSA).	Diretora de Segurança Alimentar da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA).
Cabo Verde	Diretor da Alfândega da Praia; Diretor do Gabinete de Estudos e Relações Internacionais da Direcção-Geral das Alfândegas	Funcionário aposentado da Direcção-Geral das Alfândegas.
Cabo Verde	Diretor do Comércio da Direcção-Geral da Indústria e Comércio.	Técnico Sénior Nível I da Direcção Nacional da Indústria, Comércio e Energia.
Cabo Verde	Diretor-Geral das Alfândegas.	Inspetor Aduaneiro na Direcção-Geral das Alfândegas.
Cabo Verde	Diretor-Geral de Energia.	Professor Universitário na Universidade de Cabo Verde (UNICV).
Cabo Verde	Diretora-Geral do Comércio e Indústria; Assessora da Ministra da Agricultura e Ambiente.	Técnico Sénior Nível III da Direcção Nacional de Indústria, Comércio e Energia.
Cabo Verde	Inspetor Aduaneiro da Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde; Responsável do Projeto Sidónia na DGA.	Diretor do Projeto de Implementação do Sistema Sidónia World na Administração Geral Tributária de Angola.
Cabo Verde	Inspetor Tributário da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos; Diretor do Serviço Antifraude da Direcção-Geral das Alfândegas.	Reverificador Aduaneiro na Alfândega da Praia.

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 1c: Funções desempenhadas antes e atuais pelos sujeitos de pesquisa

País de origem	Funções desempenhadas antes	Função atual
Cabo Verde	Ministro de Economia, Crescimento e Competitividade; Secretário de Estado de Indústria e Comércio; Diretor-Geral do Comércio; Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boavista e Maio (SDTIBM).	Diretor da Empresa CVE-Estudos Estratégicos & Consultoria Internacional, Sociedade Unipessoal.
Cabo Verde	Técnico Sênior Nível I da Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia; Diretor da Indústria da Direção-Geral da Indústria e Comércio.	Conselheiro Sênior para o comércio intrarregional da Cooperação Alemã para Desenvolvimento (GIZ) junto da Comissão da CEDEAO.
Guiné-Bissau	Técnico da Direção-Geral do Comércio e da Concorrência da Guiné- Bissau.	Assistente Técnico de Acordos Comerciais do Ministério do Comércio e Artesanato da Guiné-Bissau
Guiné-Bissau	Técnico Sênior Nível III da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia.	Técnico Sênior Nível III da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia
Níger	Chefe da Divisão de Promoção das Exportações da Direção do Comércio Exterior do Níger.	Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação do Ministério do Comércio.
Senegal	Chefe do Departamento de Políticas Comerciais Industriais da Direção do Comércio Exterior do Senegal.	Chefe da Divisão de Políticas Comerciais Setoriais da Direção do Comércio Exterior do Senegal.

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 2: Percepção sobre a eficácia da TAI e da TCP na mitigação dos impactos da TEC na CEDEAO

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Eficácia da TAI e da TCP para a mitigação dos impactos da TEC	Ineficaz	1	4,5
	Pouco eficaz	5	22,7
	Eficaz	6	27,3
Não respondeu		10	45,5

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 3: Percepção sobre a eficácia da TAI e da TCP para a minimização dos impactos da TEC na economia cabo-verdiana

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Eficácia da TAI e da TCP para a minimização dos impactos da TEC	Sim	4	18,2
	Não	11	50,0
Não respondeu		7	31,8

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 4: Avaliação do trabalho desenvolvido para facilitar a implementação da TEC

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Avaliação do trabalho desenvolvido para a implementação da TEC	Positivo	13	59,1
	Negativo	4	18,2
Não respondeu		5	22,7

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 5: Estrutura económica e implementação da TEC em Cabo Verde

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Estrutura económica de Cabo Verde e implementação da TEC	Sim	13	59,1
	Não	9	40,9

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 6: Perceção sobre a prorrogação do prazo para implementação da TEC sobre produtos básicos em Cabo Verde

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Solicitação de prazo suplementar	Sim	15	68,2
	Não	7	31,8

Fonte: Elaboração própria (2019)

Tabela 7: Realização de estudos específicos sobre o impacto da TEC

Variável	Categorias	Respondentes	Percentagem
Realização de estudos específicos	Sim	18	81,8
	Não	4	18,2

Fonte: Elaboração própria (2019)

Apêndice 5: Tabelas e quadros produzidos com base nos dados da CNUCED,
TEC da CEDEAO e Pauta Aduaneira de CV

Quadro 1: Evolução da população na CEDEAO e nas uniões aduaneiras, em mil habitantes de 1975-2030

Países-Regiões	Anos													
	1975	1980	1985	1990	1995	2000	2005	2010	2015	2018	2019	2020	2025	2030
Mundo	4 079 087	4 458 412	4 873 782	5 330 943	5 751 474	6 145 007	6 542 159	6 958 169	7 383 009	7 632 819	7 714 577	7 795 482	8 185 614	8 551 199
CEDEAO	118 802	135 946	156 068	178 498	204 223	232 794	265 473	304 167	348 427	377 437	387 511	397 791	452 331	512 366
Benim	3 265	3 717	4 279	4 978	5 906	6 866	7 982	9 199	10 576	11 486	11 802	12 123	13 809	15 628
Burkina Faso	6 155	6 823	7 728	8 811	10 090	11 608	13 422	15 605	18 111	19 752	20 322	20 903	23 991	27 382
Cabo Verde	272	287	315	342	389	435	475	502	533	553	560	567	602	635
Costa do Marfim	6 609	8 294	10 223	12 268	14 541	16 687	18 336	20 401	23 108	24 906	25 531	26 172	29 591	33 337
Gâmbia	521	604	732	917	1 066	1 232	1 444	1 692	1 978	2 164	2 228	2 293	2 636	3 001
Gana	9 831	10 802	12 716	14 628	16 760	18 939	21 542	24 512	27 583	29 464	30 097	30 734	33 970	37 294
Guiné Conacri	4 365	4 512	5 085	6 041	7 871	8 809	9 680	10 794	12 092	13 053	13 398	13 751	15 612	17 631
Guiné - Bissau	778	801	900	1 012	1 137	1 243	1 381	1 556	1 771	1 907	1 954	2 001	2 242	2 493
Libéria	1 625	1 888	2 193	2 097	2 073	2 885	3 261	3 948	4 500	4 854	4 978	5 104	5 770	6 495
Mali	6 482	7 090	7 832	8 465	9 604	10 968	12 799	15 075	17 468	19 108	19 689	20 284	23 476	27 057
Niger	5 185	5 989	6 916	8 013	9 477	11 353	13 618	16 426	19 897	22 311	23 177	24 075	29 079	34 994
Nigéria	63 374	73 461	83 613	95 270	108 011	122 352	138 939	158 578	181 182	195 875	200 962	206 153	233 692	264 068
Senegal	4 936	5 593	6 485	7 556	8 747	9 884	11 251	12 916	14 977	16 294	16 744	17 200	19 577	22 123
Serra Leoa	2 994	3 365	3 800	4 312	4 275	4 564	5 658	6 459	7 237	7 720	7 883	8 047	8 874	9 720
Togo	2 410	2 721	3 253	3 787	4 274	4 970	5 683	6 503	7 417	7 991	8 186	8 384	9 411	10 507
UEMOA	35 821	41 027	47 614	54 890	63 776	73 579	82 138	94 842	110 016	120 193	123 755	127 404	146 986	173 522
ASEAN	318 628	356 956	400 246	444 097	485 371	524 657	560 744	596 218	633 369	654 312	661 023	667 635	698 880	726 287
CEMAC	16 062	18 235	21 093	24 431	28 205	32 443	37 494	43 284	49 491	53 550	54 964	56 409	64 067	72 347
CAE	48 325	56 759	66 957	78 952	89 748	104 094	120 418	140 378	174 972	190 949	196 474	202 090	231 579	263 582
UMA	15 592	18 059	21 299	24 718	28 760	32 944	38 835	46 946	56 366	66 870	70 328	73 753	88 288	105 956
UE 28	442 236	451 422	457 552	464 290	485 476	489 208	497 435	505 948	509 672	511 926	512 628	513 210	514 620	514 971
MERCOSUL	152 661	170 706	190 257	209 268	227 466	245 457	261 968	276 632	290 606	298 304	300 739	303 107	313 913	322 985
SADC	111 401	128 472	147 533	168 685	194 667	219 212	241 869	275 321	315 652	342 423	351 687	361 118	410 732	476 023

Fonte: Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (2018)

Tabela 1: Direitos aduaneiros e outras taxas aplicados em Cabo Verde e pela TEC da CEDEAO sobre leite, trigo e milho

N. de posição	Num. tarifária	Designação	CV	IVA	TC	TEC	TE	Diferença
0401. Leite e nata não concentrados nem adicionados de açúcar	04.01.10.00.-20.00	Com teor em peso de gorduras ≤ 1 a $> 10\%$	20	0	0,5	20	1	0
	04.01.40-00- 50.00	Leite e nata não conc. nem ad. de açúcar, com teor em peso...> 6% $\leq 10\%$ e >10	20	0	0,5	20	1	0
04.02- Leite e nata, concentrados ou adicionados de açúcar (em pó)	04.02.10.10-10.21.	Em embalagens ≥ 25 kg e < 25 kg para venda em farmácia	5	0	0,5	5	1	0
	04.02.10.29	Outros	5	0	0,5	10	1	5
	04.02.21.10-21.21.	Em embalagens ≥ 25 kg e < 25 kg para venda em farmácia	5	0	0,5	5	1	0
	04.02.21-29.	Outros	5	0	0,5	10	1	5
	04.02.29.10 – 29.21	Em embalagens ≥ 25 kg e < 25 kg para venda em farmácia	5	0	0,5	5	1	0
	04.02.29.29	Outros	10	0	0,5	10	1	0
	04.02. 91.00	Outros sem adição de açúcar em embalagens ≥ 25 kg	10	0	0,5	10	1	0
	04.02.91.20- 99.00	Outros sem adição de açúcar em embalagens < 25 kg	10	0	0,5	20	1	10
10.01- Trigo duro	10.01.99.00	Mistura de trigo com centeio (exc. para sementeira)	0	0	0,5	5	1	5
10.05.- Milho	10.05.10.00.	Para sementeira	0	15	0,5	5	1	5
	10.05.90.00.	Para pipocas	20	15	0,5	-	-	
	10.05.90.00.	Outros	0	0	0,5	5	1	5

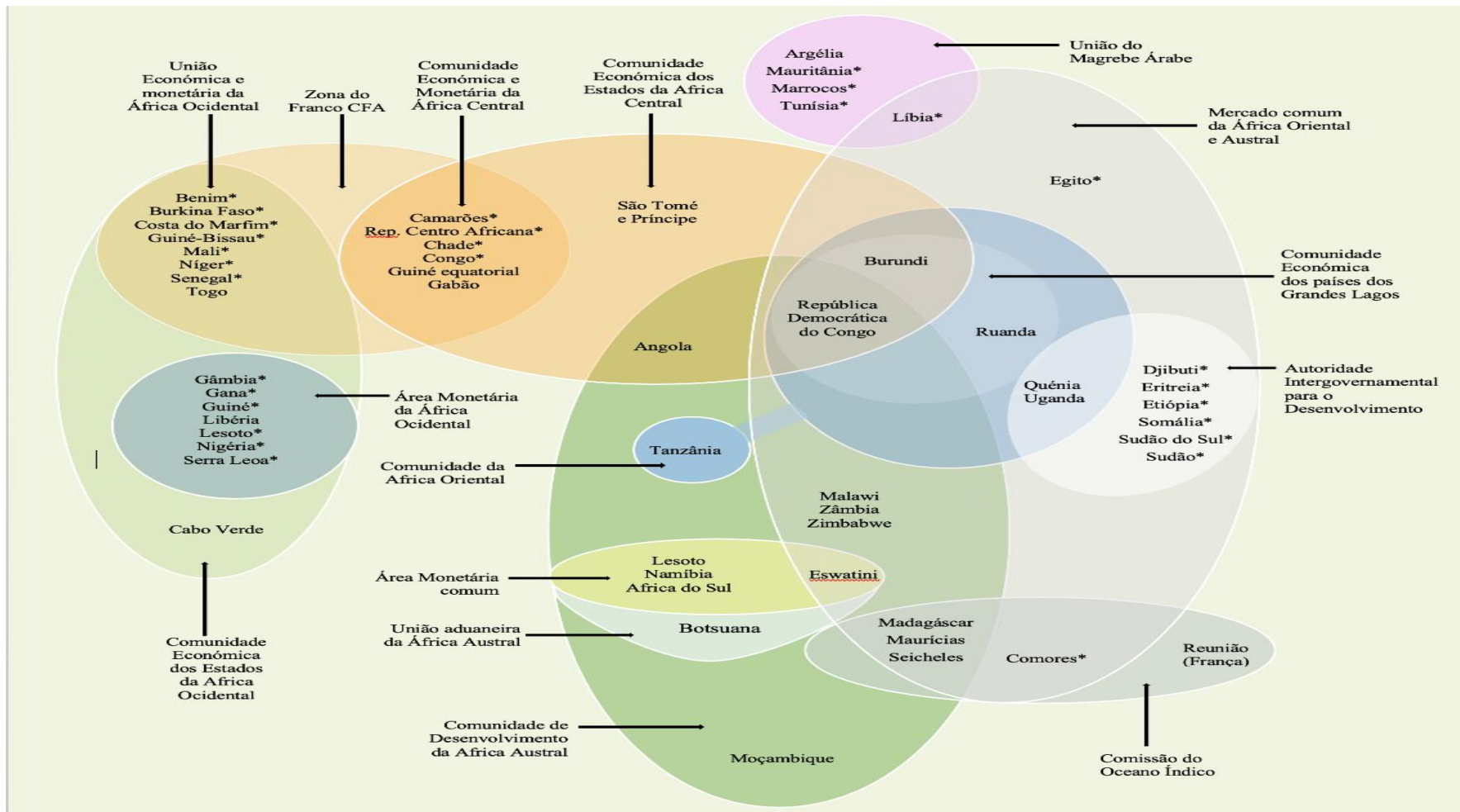
Fonte: Elaboração própria com base na Pauta aduaneira de Cabo Verde (2019) e na TEC da CEDEAO

Tabela 2: Direitos aduaneiros e outras taxas aplicados em Cabo Verde e pela TEC da CEDEAO sobre arroz, farinha de trigo, óleo alimentar, açúcar e sabões

N. de posição	Num. tarifária	Designação	CV	IVA	TC	TEC	TE	Diferença
10.06.- arroz	10.06.10.10.	Arroz com casca (arroz « <i>paddy</i> »): de semente	0	15	0,5	5	1	5
	10.06.10.10.	Outro arroz com casca (arroz « <i>paddy</i> »)	5	0	0,5	5	1	0
	10.06.20.00- 40.00	Arroz descascado ... e trincas de arroz	5	0	0,5	10	1	5
11.01. Farinha de trigo	11.01.00.00.	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio	10	0	0,5	20	1	10
15.07. Óleo alimentar	15.07.10.00.	Óleo de soja ... mm refinado ou desengomado, mas não quim.modificado	5	15	0,5	10	1	5
	15.07.90.00.	Outro óleo de soja...,mas não quimicamente modificado	5	15	0,5	20	1	15
17.01- Açúcares de beterraba em bruto, quim. pura, no est. sólidos/adiç.de aromatizou corantes	17.01.12.00.	Açúcares de beterraba ..	5	0	0,5	20	1	15
	17.01.13.00.	Açúcar de cana (cf. nota 2 Cap. 17)	5	0	0,5	10	1	5
	17.01.14.00.	Açúcar n.e. de cana, ... solido	5	0	0,5		-	
	17.01.14.10	Destinada à ind. de refinaria	-	-	0,5	10	1	
	17.01.14.90-99.90	Outros açúcares	5	0	0,5	20	1	15
34.01. - Sabões; produtos e preparações orgânicas tenso- ativas para uso de sabão....	34.01.11.10.	Sabões de toucador de uso medicinal,...	5	15	0,5	10	1	5
	34.01.11.90.	Out. sabões de toucador...	50	15	0,5	35	1	-15
	34.01.19.10.-30.00	Sabões ordinários...; sabões sob outras formas; produtos e preparações orgânicos tensioativos...	50	15	0,5	35	1	-15

Fonte: Elaboração própria com base na Pauta aduaneira de Cabo Verde (2019) e na TEC da CEDEAO

ANEXO



*indicam os 29 membros da Comunidade de Estados do Sahel e do Sara

Figura 1: Organizações comerciais e económicas africanas

Fonte: Banco Africano De desenvolvimento (2019)